SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3514

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO DE REVOGAÇÃO UNILATERAL

Processo Administrativo n. 1-224/2020/CIMCERO

REVOGAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO N. 059/2023/CIMCERO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 268/2020/CIMCERO.

Serve o presente instrumento para revogar a Cláusula Segunda, da Primeira Alteração n. 059/2023/CIMCERO:

Considerando o despacho de fls. 999, que autorizou a revogação de valores concedidos na Primeira Alteração supramencionada;

A Cláusula Segunda da Primeira Alteração n. 059/2023/CIMCERO (fls. 50/51), passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO DE VALOR [...] REVOGADA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Primeira Alteração n. 059/2023/CIMCERO ao Contrato Administrativo n. 268/2020/CIMCERO.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de junho de 2023.

Publicado por:
Jackson Junior de Souza
Código Identificador:B11A8F26

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CIMCERO/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/CIMCERO/2023
Processo Administrativo-e nº 1-161/2023.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva,baseado no resultado apontado na Licitação **Pregão Eletrônico012/CIMCERO/2023**, que tem por objetoaContratação de serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para atender este Consórcio e os municípios integrantes, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos., conforme consta nos autos do**PROCESSO Nº. 1-161/CIMCERO/2023,** e considerando oParecer Jurídicoque declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor da Empresa: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ: 19.697.300/0001-08, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D0A002D1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/CIMCERO/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/CIMCERO/2023
Processo Administrativo-e nº 1-109/2023.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/CIMCERO/2023, que tem por objetoegistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, com assistência total pelo período de 36 meses, para atender as necessidades do CIMCERO, conforme consta nos autos do**PROCESSO Nº. 1-109/CIMCERO/2023,** e considerando oParecer Jurídicoque declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor da Empresa: **LOCALIZA RENT A CAR S/A - CNPJ: 16.670.085/0001-55, no valor de R$ 323.928,00 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais),**

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7E975A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 61/2023 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado e autorização expressa do Ordenador de Despesa, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	822/2023
b) Licitação Nrº :	61/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/07/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a vossa excelência autorização para realização de dispensa para Aquisiçao de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com objetivo de suprir as necessidades da secretária de esporte e cultura e no tocante a reforma dos vestiários do estádio Municipal de Alta Floresta.

Fornecedor: R M FERREIRA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PORTAL DE MADEIRA DE 6 X 12 X 210 CM	6	R$ 175,09	R$ 1.050,54
2	VISTA PARA PORTA	6	R$ 75,81	R$ 454,86
3	JOGO DE DOBRADIÇAS MPARA PORTA COM 3 PEÇAS	6	R$ 18,56	R$ 111,36
4	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	6	R$ 61,69	R$ 370,14
5	Porta almofada 80 cm	6	R$ 294,40	R$ 1.766,40

Valor Total Homologado - R$ 3.753,30

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de julho de 2023.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B5F9F97B

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 57/2023 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado e autorização expressa do Ordenador de Despesa, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	828/2023
b) Licitação Nrº :	57/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/07/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a vossa excelência autorização para realização de dispensa para AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, com objetivo de suprir as necessidades da secretária de esporte e cultura e, no tocante ao campo municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI - ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO DE 10MM	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
2	armação rex unipolar pesada	2	R$ 29,10	R$ 58,20
3	armaçao rex bipolar pesado	2	R$ 61,70	R$ 123,40
4	armação tripolar pesado	2	R$ 72,00	R$ 144,00
5	rondana louça	6	R$ 7,80	R$ 46,80
6	cabo aluminio triplex neutro encapado 25mm	700	R$ 11,85	R$ 8.295,00
7	CONECTOR PARALELO ALUMINIO FUNDIDO BIMETÁLICO 10 A 50MM	38	R$ 17,80	R$ 676,40

Valor Total Homologado R$ 10.443,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de julho de 2023.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:353C05CC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PREGÃO 54/2023 - SEMIE

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	560/2023
b) Licitação Nrº :	54/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	11/07/2023
e) Objeto :	Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 34.835.385/0001-29
ATA; 197/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DIESEL S10	300000	R$ 4,70	R$ 1.410.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.410.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:43387538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para*Aquisição de Material Gráfico***para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição de Material Gráfico para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Pareis/RO, localizada na Avenida Afonso Pena 3370, que visa atender as necessidades do Setor de Tributos, incluindo Papel Timbrado para confecção de Alvarás Municipais, Papel Timbrado para confecção de Títulos de Propriedades Municipais, Capa para títulos e Pasta Suspensa.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de**R$7.960,00**(sete mil novecentos e sessenta reais) em favor da empresa:**V. C. DA SILVA & CIA LTDA-ME -GRAFICA NACIONAL,CNPJ: 02.795.907/0001-10,**conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C24EC6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para*Aquisição de Armários***para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a Aquisição de 6 (seis) Armários Arquivo em Aço com 4 Gavetas Para Pastas Suspensas, na cor cinza, para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Pareis/RO, localizada na Avenida Afonso Pena 3370, devido a necessidade desta secretaria em armazenar documentos, auxiliando na organização e otimizando o espaço, sendo 3(três) armários para o Setor de Tributos e 3(três) para o Setor de Recursos Humanos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de**R$7.740,00**(sete mil setecentos e quarenta reais) em favor da empresa:**ELETRO J. M. S/A. - NOVALAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, CNPJ: 04.966.780/0029-80,**conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:407CA060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para *Aquisição de 1 (um) Microcomputador*** para a PrefeituraMunicipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição de 1 (um) Microcomputador para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Pareis/RO, localizada na Avenida Afonso Pena 3370, que visa atender as necessidades desta secretaria, contribuindo de forma efetiva, sendo essencial nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de**R$3.169,00**(três mil cento e sessenta e nove reais) em favor da empresa:**45.712.517 SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES- G7 SOLUCOES TECNOLOGICAS, CNPJ: 45.712.517/0001-41,**conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:153D37AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Aquisição de Material de Consumo para atender o Plano de Trabalho do Recurso Co-Financiamento**disponibilizado pelo governo no Estado de RO**.**Tal solicitação se faz necessário para o cumprimento das metas do Plano de Trabalho desenvolvido por esta Secretaria, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Tal aquisição têm como finalidade viabilizar as atividades do Fundo Municipal de Saúde que contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender as demandas das unidades de Atenção Primaria a Saúde - APS. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que esta secretaria disponha de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para realização de suas atividades precípuas.

DO PREÇO:
O valor GLOBAL dessa dispensa de Licitação é de**R$ 8.884,00**(oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais), SENDOS OS ITENS:

• ITEM Nº 05, no valor total de**R$ 6.735,00(**seis mil setecentos e trinta e cinco reais) em favor da empresa:**LUPI E GONCALVES LTDA - EDNA COSMETICOSCNPJ: 47.709.638/0001-60**

• ITENS Nº 01, 02, 03 e 04, no valor total de**R$ 2.149,00**(dois mil cento e quarenta e nove reais) em favor da empresa:**PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA - PAPELARIA NACIONAL, CNPJ: 13.236.729/0001-03**.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1C00D70F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas com Aquisição de Material Consumo – Placas em Alumínio para o Veículo TOYOTA HILUX CD4X4 SRV desta Secretaria, con**forme Termo de Referência e Memorando**.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal solicitação devido à necessidade de**aquisição de Placas em Alumio para o Veículo desta Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis- RO**. Itens necessário para atender Legislação de Transito do estado de Rondônia e regularizar Veículo com necessidades de re-emplacamento.**TOYOTA HILUX CD4X4 SRV.**

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de **R$ 300,00** (trezentos reais) em favor da empresa: **EMPLACAR SERVICOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA – CNPJ 10.809.682/0002-12,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:53787E52

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/PGM/2023

Espécie: Contrato 038/PGM/2023; **Data do Contrato**: 11/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA ME, CNPJ: 01.693.372/0001-03; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para reforma elétrica na Escola EMEIEF Severino Batista Município de Alto Alegre dos Parecis/RO**; Amparo**: tomada de Preço nº. 003/CPL/2023; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000731.2.1-2023/SEMEC; **Vigência**: 07/03/2024; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 87; **Valor Global**: R$ 215.809,31 (duzentos e quinze mil oitocentos e nove reais e trinta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 1814 de 10/07/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joaquim Camilo de Souza Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F722349A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **043/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1130/2023, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGENS E ORGANIZAÇÃO para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades do Município de Alto Paraíso, por um período de 12 (doze) meses", em favor das seguintes empresas:**1)** ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45, no valor de R$ 2.064,60 (dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos); **2)** VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 - 44.806.174/0001-11, no valor de R$ 4.647,40 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); **03)** V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

- 03.716.848/0001-00, no valor de 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais); **04)** HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI - 42.509.955/0001-19, no valor de R$ 19.149,70 (dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos); **05)** LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07, no valor de R$ 1.319,55 (hum mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos); **06)** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST - 49.806.158/0001-42, no valor de R$ 39.910,75 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos); **07)** S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10, no valor de R$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais). **Valor total homologado de R$ 73.736,00 (setenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais).**

Alto Paraíso-RO, 11 de julho de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1AD848E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EMENDA AO EDITAL 001/2023

EMENDA AO EDITAL 001/2023
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso Convoca para o terceiro processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2024/2028.

TERCEIRA ETAPA
XV – DO CURSO PREPARATÓRIO

22 - 46 – O Curso será ministrado por profissional qualificado designado pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 12 horas, e qualificará o candidato para concorrer ao cargo, nos dias **24, 25 e 26 de julho de 2023, das 19:00hs às 23:00hs.**
23 - 46.1 – Será ministrado uma palestra por profissional qualificado na área da psicologia designado pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 03 horas, na data de **27 de julho de 2023, das 19:00hs às 22:00hs,** carga horária de 03 horas.

XVI - DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS À CANDIDATURA

24 - 47 - A Comissão Especial Eleitoral homologará e divulgará no dia **31 de julho de 2023** a relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral no site oficial da Prefeitura Municipal www.altoparaiso.ro.gov.br, na Imprensa Oficial desse Município, nos murais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e ao Ministério Público.

25 - 48 - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos nomes candidatos.
26 - 48.1 – Os candidatos terão até o dia **28/09/2023 as 23:59hs**, para divulgação da campanha.

XVII - DA CAMPANHA ELEITORAL

27 - 50 - A partir da homologação, poderão desenvolver campanha eleitoral estender-se-á por período de **31/07 a 28/09/2023**.

Alto Paraíso – RO, 11 de julho de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E530DA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 88/2023

Decreto N.º 88/GP/2023.
11 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." JOSÉ EDEZIO DA SILVA (REQUERIDO PELO SERVIDOR) CONFORME PROCESSO Nº 689/2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal, regime Estatutário, o servidor **JOSÉ EDEZIO DA SILVA**, portador do RG Nº 173. ***6 SSP/RO e do CPF Nº 000. ***. ***-03, do cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 07/03/2008, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 01/06/2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1FA37024

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 380/2023

PORTARIA Nº 380/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, todos os servidores da função gratificada, conforme relação abaixo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	INSTITUIÇÃO
ANGELA LELIS PEDRO	DIRETORA	E.M.E.F. PROFª MATILDE D. ROZO
ROZELENA QUEIROZ DO NASCIMENTO	DIRETORA	E.M.E.F. NOVO DESTINO
ADRIANA DE LURDES BERTÃO	DIRETORA	E.M.E.F. BRANCA DE NEVE
ZILDA FRANCELINO	DIRETORA	C.E.I. CRIANÇA FELIZ

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 06/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DB045332

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 381/2023

PORTARIA Nº 381/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.VALMIR SANTOS SOUZA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 71.***3/SSP/RO e do CPF: 694.***.***-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Escolar (E.M.E.F. Prof.ª MATILDE DUTRA ROZO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 07/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5127D4DE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 382/2023

PORTARIA Nº 382/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a), ROSELENA QUEIROZ DO NASCIMENTO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 135.***7/SSP/RO e do CPF: 593.***.***-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora da Escola E.M.I.F. Novo Destino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 07/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D6160922

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 383/2023

PORTARIA Nº 383/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a), ADRIANA DE LURDES BERTÃO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4**.**4/SSP/RO e do CPF: 390.***.***-82, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora da Escola E.M.I.F. Branca de Neve, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 07/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:07E1FBE4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 384/2023

PORTARIA Nº 384/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a), ZILDA FRANCELINO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 2***77/SSP/RO e do CPF: 190.***.***-87, domiciliado (a) neste município, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora do C.E.I. Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 07/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D1A014B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PROCESSO Nº 0203.1.1-2023
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua agente de contrataçao designada pela
6196/2023, torna público a AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL e REGIONAL)** Valor Estimado: R$ 19.569,99 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, tendo como Objeto: **Aquisição de equipamento de switch – hikvision modelo DS-3E0326P-E/M(B), e TV 55 polegadas instaladas e com suporte.** Início da sessão pública ELETRÔNICA será às **09h00min do dia 14/07/2023 Final da sessão as 15h00min** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 11 de julho de 2023.

Publicado Mural 11/7/2023

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Agente de Contratação
Portaria 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:DE22E323

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/22/AGR - ARSENAL DE GUERRA DO RIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2023 CGM

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: 2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ: 24.476.378/0001-24 - Endereço: Rua Jose Bonifácio Mendes, n.º 135, Bairro Jardim dos Comerciários, CEP: 31.640-005, BH/MG.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/22
Pregão 018/2022 UASG GERENCIADORA: 160285 ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(AGR). Aquisição de Material Permanente - Mesas, Armários e Gaveteiros - Itens 09, 13, 15, 22, 24 e 25, atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Ariquemes/RO, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 16.500,96 (Dezesseis mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ariquemes-RO, 11 de julho de 2023.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral
Decreto n.º 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Livia Correa Cardoso
Código Identificador:CFCEC199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 466, DE 10 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 466, DE 10DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

OSecretário MunicipalDeAgricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 741 de 04/07/2023 (ID 1699231)advindo da Secretaria Municipalde Governode Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal deAgricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes**,**como segue:

Nome	CNH	LOCAL
FELIPE SOUZA DA SILVA	07161832619	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de julho de 2023, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 11/07/2023 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1711908**e o código verificador**E4FC0B9C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B6A19FE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.943, DE 10 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, STEPHANY KAROLINE BONATTO LIMA.

DECRETO Nº 19.943,DE 10DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,STEPHANY KAROLINE BONATTO LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 752 de 05/07/2023 (ID 1703626), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Stephany Karoline Bonatto Lima, no cargo de Assessora Especial V, CDS 02, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/07/2023 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1711685**e o código verificador**FC10183C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/07/2023 12:57
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/07/2023 14:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:546E2FFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 472, DE 10 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 472, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-14599/2022

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores públicos Maria Helena Morais Farias e Egídio Osvaldo Silva de Azevedopara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 220/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de julho de 2022, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 11/07/2023 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1714417**e o código verificador**8CDCEDE6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:518B1346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 473, DE 11 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 473, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 344 de 21/06/2023 (ID 1673802), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo8-21/2023, na seguinte composição:

Suplente
Mailon dos Santos Cunha

Membros da Comissão
Julio Benigno De Souza Neto;
Marcelo Cebalho De Belém.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de julho de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 11/07/2023 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1714501**e o código verificador**C37CC15D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D47896E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 476, DE 11 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 476, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-8328/2023

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Servidor Público Francisco Conrado Braga para exercer a função de Gestor do Contrato n°180/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de julho de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 11/07/2023 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1714755**e o código verificador**46B8BC39**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCISCO CONRADO BRAGA	***.677.872-**	11/07/2023 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0DFAC7A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 469, DE 10 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL GREENVILLE" .

PORTARIA Nº 469, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL GREENVILLE" .

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 539 de 10/07/2023 (ID 1712048), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do loteamento "Residencial Greenville", na seguinte composição:

Membros da Comissão
Julio Benigno de Souza Neto;
Milton Sebastião Alonso Soares;
Marcelo Cebalho de Belém.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de julho de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 11/07/2023 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1713466**e o código verificador**B9F86399**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	11/07/2023 08:12
2	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	11/07/2023 10:31
3	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	11/07/2023 11:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AE80AF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 115/2023

Processo Administrativo nº 17094/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 561.966.362-00
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 09 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.996,56 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CBF936D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 66/2023

Termo de Fomento nº 66/2023
Processonº 13.220/2023- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAPP CHAPEUZINHO VERMELHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a**APP** CHAPEUZINHO VERMELHO, inscrita no CNPJ n.º 84.727.643/0001-21, com sede na Rua Vitória, n° 2924, Bairro Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO,representada peloDirigente da OSC, Sr.**ADRIANO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº 714.399SSP/RO e CPF 684.788.102-00 residente e domiciliado a Rua Campo Grande, 4015, Bairro Setor 09, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº13.220/2023e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro para Aquisição de:02 aparelhos de ar condicionados, 1 scanner, 04 balcões de madeira e 01 resfriador de águaID 1593478.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$19.000,00 (dezenovemil reais) - EmendaParlamentar.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição - R$ 10.000,00+ 9.000,00
ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 10046 Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**72.757-1ID1506642vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia04dejulhode 2023, até04deabrilde 2023**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,04dejulhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:F9CF5D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC ADM 59332023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.: 0012023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC ADM 59332023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.: 0012023
MENOR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL da Avenida Tabapoã - Bairro Setor 03 em Ariquemes - Convênio N° 501/PGE-2022. Valor estimado R$ 1.334.817,08. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a

LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço GLOBAL sob o nº 0012023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/07/2023 até às 09h00min do dia 17/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/08/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 11 de julhode 2023

JONHINSON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5FB3B3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6716/2023/SEMSAU

ADENDO RETIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº6716/2023/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais para estruturação do almoxarifado como: Escada plataforma, Carrinho de Carga e Coletor de lixo 1.000 L.Com o valor total estimado em **R$ 10.600,54(dez mil e seiscentos reais).**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**do tipo Menor Preço por Item. Em razão da indisponibilidade no portal **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Fica **PRORROGADA** a data de**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**para o dia **25/07/2023**às **09h00min.** (Horário de Brasília),m cumprimento ao disposto no Art. 55, Inciso I, Alínea Ada Lei nº. 14.133/21. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes(RO), 11dejulho de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AC177204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 58/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos n° 15.192/SEMPOG, em especial à Justificativa 111 de 20/06/2023 (ID 1669757) e ao Parecer 585 de 28/06/2023 (ID 1691264), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 58/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 769/2022 e Processo nº. 0015.081493/2022-25 - SUPEL/RO, que tem por objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza (itens 04, 06, 09, 12, 14, 17, 22, 24, 26 e 28) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses, **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 15.192/2023, em favor das empresas **JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 47.452.287/0001-54** (itens 14 e 24); **MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 23.318.893/0001-13** (itens 06, 09, 12, 22, 26 e 28) e **ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:46.743.542/0001-55** (itens 04 e 17). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$ 62.086,10 (sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e dez centavos)**.

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:70C30EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 35/2023 PROC. N.º 3916/SEMUST/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 35/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 3916/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos do tipo: rádio transceptor móvel, rádio transceptor portátil, antenas, cabos, etc... para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pertencentes à Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, em favor das empresas**ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.512.542/0001-10**, com valor de R$207.601,40 (duzentos e sete mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos);**ISABELA COSTA DAINESI - CNPJ: 30.733.876/0001-08**, com valor de R$5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais) e**DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 33.785.289/0001-50**, com valor de R$4.222,50 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de**R$217.453,90 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**.

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:414449DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 475/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 530 de 05/07/2023 (ID 1703072), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1003	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600.000,00
REDUÇÃO	109		3.3.90.**40**.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	- 600.000,00
Fonte:1.501-Recurso do exercício corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**600.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 600.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 11 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:80C27D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL nº 15/2023

Ariquemes, RO, 11/07/2023.

Notificada :LUZENI PERES DOS SANTOS, CPF nº 663.189.202-34.

Localização do Imóvel: BairroApoio Social,QUADRA 02,BLOCO "B", LOTE06, Cidade: Ariquemes, Estado: Rondônia.

Processo de Notificação:17025 / 2023.

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, realizou-se vistoria no endereço supracitado.

Em vistoria no imóvel supramencionado, constatou-se que o imóvel encontra-se sujo com mato alto, em estado de inobservância aos termos do art. 1º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019 que deu nova redação ao art. 106 do Código de Posturas, Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009.

Constatou-se também que o passeio fronteiriço ao imóvel encontra-se sujo com mato alto, em estado de inobservância aos termos do art. 2º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019 que deu nova redação ao art. 118 do Código de Posturas, Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009.

Nos termos do art. 1º, §2º e artigo 2º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, fica o infrator notificado a proceder a completa limpeza do imóvel supracitado no prazo de 15 dias, contados a partir da data de publicação da presente notificação em edital, devendo o imóvel e o passeio fronteiriço a testada do imóvel serem mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Em uma busca preliminar realizada no cadastro do imóvel citado e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes-RO, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 1, parágrafo 3º, Lei Municipal 2.279/ 2019.

É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

Informa-se ainda que consulta ao respectivo processo está disponível junto ao DIPUR - Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Município de Ariquemes-RO, localizado no endereço Avenida Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76.870 - 507 – SetorSala 10.

SAULO SOARES ANDRADE
Fiscal Urbano
Matrícula 8393-3

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:192E693B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.650/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA CNPJ: 09.283.075/0001-00

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 26/7/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/07/2023 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:BA4EF69A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - T. P. N.º 001/2023/CPL

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

Tomada de Preços n.º 001/2023/CPL
Processo Administrativo n.º 0240/2023/SEMOSP

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 155, de 19 de agosto de 2022, após o julgamento de recursos impetrados, CONVOCA às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Adequação da Iluminação Pública na Avenida Tamoios e Avenida Tupinambás no Município de Cabixi, **para abertura das propostas comerciais no dia 17 de julho, às 9h00min (horário de Rondônia)**, na Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO.

Cabixi – RO, 11 de julho de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:B83F7645

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços ° 043/2022/DPE-RO, vinculada ao Pregão Eletrônico º 026/2022/CPCL/DPE/RO, realizado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, tendo como detentora a empresa AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.968.287/0001-36, para aquisição por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, de um veículos Fiat Cronos Drive S - design 1.3 - 2022/2022, no valor unitário de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil quinhentos reais), para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Planejamento de Cabixi – RO.

Cabixi – RO, 11 de Julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Tiago Backes da Rocha
Código Identificador:27544A8D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 057/2023-MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 057/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato de contrato do médico RENAN MARQUES DIAS BORGES, bem como o não comparecimento do candidato GENILSON FRANCISCO DA SILVA convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
186	RALPH SCARSO DA SILVA	22/06/1987	Classificado	40,00	8º

Cabixi, 11 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:6672F47C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº028-2022

CONTRATO Nº 028/2022
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 028/2022, processo administrativo nº 794/2021/SEMOSP, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção do Auditório Municipal, com área total 165,63 m², localizado na Avenida Tapajós**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4031, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, e a empresa **TECNIK CONSTRUTORA EIRELI,** sediada à Rua do Sol, nº 300, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.060-084, e cadastrada no CNPJ sob nº 11.547.075/0001-03, resolve rescindir unilateralmente o contrato conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Cabixi – RO, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a empresa contrata esta em atraso com a referida obra.

Considerando que a Justiça do Trabalho determinou a paralisação da obra em virtudes de irregularidades encontrada na obra em vistoria do MPT, sendo que a empresa contratada não solucionou as irregularidades ate a presente data.

Considerando a empresa contrata terceirizou a obra sem a devida anuência do Município.

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 028/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **TECNIK CONSTRUTORA EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO,** nos termos do artigo 79, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista as infrações ao disposto no artigo 78, I, II, III, do mesmo diploma legal.
CLAUSULA TERCEIRA – No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas oitava e seguintes, do Contrato nº 028/2022, de 29 de abril de 2022.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 11 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:14C78BA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 061/2022

CONTRATO Nº 061/2022
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 061/2022, processo administrativo nº 0396/2022/SEMAS, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Avenida Tamoios, Quadra 52, Lote 03B, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4031, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, e a empresa **TECNIK CONSTRUTORA EIRELI,** sediada à Rua do Sol, nº 300, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.060-084, e cadastrada no CNPJ sob nº 11.547.075/0001-03, resolve rescindir unilateralmente o contrato conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Cabixi – RO, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a empresa contrata esta em atraso com a referida obra.

Considerando que a Justiça do Trabalho determinou a paralisação da obra em virtudes de irregularidades encontrada na obra em vistoria do MPT, sendo que a empresa contratada não solucionou as irregularidades ate a presente data.

Considerando a empresa contrata terceirizou a obra sem a devida anuência do Município.

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 061/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **TECNIK CONSTRUTORA EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO,** nos termos do artigo 79, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista as infrações ao disposto no artigo 78, I, II, III, do mesmo diploma legal.
CLAUSULA TERCEIRA – No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas nona e seguintes, do Contrato nº 061/2022, de 11 de julho de 2022.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 11 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:43FD40FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 064/2021

CONTRATO Nº 064/2021
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 064/2021, processo administrativo nº 0897/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Chico Soldado, localizada na Av. Tapajós, Município de Cabixi - RO**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4031, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, e a empresa **TECNIK CONSTRUTORA EIRELI,** sediada à Rua do Sol, nº 300, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.060-084, e cadastrada no CNPJ sob nº 11.547.075/0001-03, resolve rescindir unilateralmente o contrato conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Cabixi – RO, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a empresa contrata esta em atraso com a referida obra.

Considerando que a Justiça do Trabalho determinou a paralisação da obra em virtudes de irregularidades encontrada na obra em vistoria do MPT, sendo que a empresa contratada não solucionou as irregularidades ate a presente data.

Considerando a empresa contrata terceirizou a obra sem a devida anuência do Município.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 064/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **TECNIK CONSTRUTORA EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO,** nos termos do artigo 79, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista as infrações ao disposto no artigo 78, I, II, III, do mesmo diploma legal.
CLAUSULA TERCEIRA – No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima e seguintes, do Contrato nº 064/2021, de 27 de dezembro de 2021.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 11 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:20621150

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 058/2023-MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 058/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato de contrato do médico RENAN MARQUES DIAS BORGES, bem como a desistência do candidato RALPH SCARSO DA SILVA ,convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
179	FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA	15/03/1989	Classificado	40,00	9º

Cabixi, 11 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:3C1643C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

A Prefeitura de Cacaulândia/RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 06/2023 tipo menor preço GOLBAL, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DE URBANIZAÇÃO DO CANAL**, com o valor total estimado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 28 de julho de 2023 (Horário Local), início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível no site: www.cacaulandia.ro.gov.br . Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, segunda-feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 11 de julho de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4759177E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer jurídico e a justificativa e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de serviço de Certificado Digital e-CNPJ A 1, para atender a demanda em caráter especial do Gabinete do Prefeito,** conforme processo 1-282/2023, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais) em favor de **ADL INFORMATICA LTDA**, inscrita noCNPJ **11.994.158/0001-40,** tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 11 de Julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:B9C9BE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5412

DECRETO Nº 5.412/GP/2023

De 11 de Julho de 2023.

EXONERA O Sr.VOLMIR JOSÉ ALQUIERIDO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - INTERINO.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
==

Art. 1º - Exonera o Senhor**VOLMIR JOSÉ ALQUIERI**, do cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-INTERINO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:142A8709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0552/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 20/06/2023 a 19/07/2023, para o(a) servidor(a) municipal ADENILSON DA SILVA, ocupante do cargo de VIGILANTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7726, lotada em SEMOSP.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 20/06/2023.

Cacoal - RO, 19 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F43D63EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CME/CACOAL/RO.

Concede o Reconhecimento do CENTRO EDUCACIONAL COLO DE MÃE, da Rede Privada de Ensino de Cacoal/RO e, dá outras providências.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 05/2023/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 002/2017-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 28/E.A/2022, de 09 de novembro de 2022.
Resolve:

Art. 1º Conceder o RECONHECIMENTO ao*CENTRO EDUCACIONAL COLO DE MÃE*, no Município de Cacoal/RO, observando o que determina a Resolução nº. 06/2009/CME/CACOAL/RO em seus artigos 2º e 7º, e conforme disposto no artigo 9º da mesma Resolução,pelo período de 03(três) anos a contar desta data.
Art. 2ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO,05de Julho de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 9.323/PMC/2023

1._____ ***DANIELE SILVEIRA MOUTINHO***	2._____ ***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
3._____ ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES***	4. _____ ***PAULO HENRIQUE***
Conselheira Vice- Presidente	Conselheiro
5._____ ***PEDRO BURALLI***	6._____ ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL***
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A417F18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CME/CACOAL/RO.

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rodolfo Luchtenberg, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.

A Presidente **do Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e da Resolução nº 005-2018/CME/CACOAL/RO, o que consta no Parecer nº. 04/2011/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 012/2010-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 05/E.M.E.I.E.F. *RODOLFO LUCHTENBERG*/2023, de 05 de maio de 2023.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rodolfo Luchtenberg, no Município de Cacoal/RO, pelo período de 02(dois) anos a contar desta data.

Art. 2ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, 05 de Julho de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 9.323/PMC/2023

1._____ ***DANIELE SILVEIRA MOUTINHO***	2._____ ***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
3._____ ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES***	4. _____ ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA***
Conselheira Vice- Presidente	Conselheiro
5._____ ***PEDRO BURALLI***	6._____ ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL***
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDBB34C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CME/CACOAL/RO.

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Vereador Expedito Alves Macedo, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e da Resolução nº 05-2018/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 02/2015/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 04/2015-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 05/C.E.I. Vereador Expedito Macedo/2023.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Vereador Expedito Alves Macedo, no Município de Cacoal/RO, pelo período de 02(dois) anos a contar desta data.
Art. 2ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, 05 de Julho de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 9.323/PMC/2023

1._____ ***DANIELE SILVEIRA MOUTINHO***	2._____ ***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
3._____ ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES***	4. _____ ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA***
Conselheira Vice- Presidente	Conselheiro
5._____ ***PEDRO BURALLI***	6.____ ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL***
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16E914B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CME/CACOAL/RO.

]

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipalde Educação Infantil e Ensino Fundamental Cláudio Manoel da Costa, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e da Resolução nº 05-2018/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 01/2015/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 002/2015-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 012/E.M.T.I.E.F.*CLAUDIO MANOEL DA COSTA*/2023, de 04 de maio de 2023.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cláudio Manoel da Costa, no Município de Cacoal/RO, pelo período de 02(dois) anos a contar desta data.
Art. 2ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, 05 de Julho de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 9.323/PMC/2023

1._____ ***DANIELE SILVEIRA MOUTINHO***	2._____ ***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
3._____ ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES***	4. _____ ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA***
Conselheira Vice- Presidente	Conselheiro
5._____ ***PEDRO BURALLI***	6._____ ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL***
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C18FA02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CME/CACOAL/RO.

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Socorro Viana de Almeida, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e da Resolução nº 05-2018/CME/CACOAL/RO o que consta no Parecer nº. 01/2012/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 04/2010-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 007/EFMSVA/2022, de 07 de novembro de 2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria do Socorro Viana de Almeida, no Município de Cacoal/RO, pelo período de 02 (dois) anos a contar desta data.
Art. 2ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 05de julho 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 9.323/PMC/2023

1._____ ***DANIELE SILVEIRA MOUTINHO***	2._____ ***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
3._____ ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES***	4. _____ ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA***
Conselheira Vice- Presidente	Conselheiro
5._____ ***PEDRO BURALLI***	6._____ ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL***
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DD0EFA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CME/CACOAL/RO.

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSINO BRITO, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05e o disposto no artigo 5ª, inciso III,alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e da Resolução nº 05-2018/CME/CACOAL/ROe o que consta no Parecer nº. 02/2012/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 09/2010-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício n. 06/2023, de 05de maio de 2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento do*CENTRO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSINO BRITO*, no Município de Cacoal/RO,pelo período de 02 (dois) anos a contar desta data.
Art. 2ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 05de julho de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 9.323/PMC/2023

1._____ ***DANIELE SILVEIRA MOUTINHO***	2._____ ***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
3._____ ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES***	4. _____ ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA***
Conselheira Vice- Presidente	Conselheiro
5._____ ***PEDRO BURALLI***	6._____ ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL***
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1EF5181

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023/CME/CACOAL/RO.

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental LuízLenzi, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e da Resolução nº 05-2018/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 02/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 19/2010-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 031/2022, de 20 de dezembro de 2022.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LENZI, no Município de Cacoal/RO,pelo período de 02 (dois) anos a contar desta data.
Art. 2ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, 05 de Julho de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 9.323/PMC/2023

1._____ ***DANIELE SILVEIRA MOUTINHO***	2._____ ***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
3._____ ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES***	4. _____ ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA***
Conselheira Vice- Presidente	Conselheiro
5._____ ***PEDRO BURALLI***	6._____ ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL***
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EA0020D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CME/CACOAL/RO.

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ProfessorAgustinhoGoes de Oliveira, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno, na Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e na Resolução nº 005/2018/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 01/2011/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 013/2010-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 07/E.M.E.I.E.F.P.A.G.O/2023, de 05 de maio de 2023.
Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Agustinho Góes de Oliveira, no Município de Cacoal/RO, pelo período de 02(dois) anos a contar desta data.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 05 de Julho de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 9.323/PMC/2023

1._____ ***DANIELE SILVEIRA MOUTINHO***	2._____ ***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
3._____ ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES***	4. _____ ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA***
Conselheira Vice- Presidente	Conselheiro
5._____ ***PEDRO BURALLI***	6._____ ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL***
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E70739F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 179/SEMED/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS,** objeto do Processo Global n° 16011/2023, Ata de registro de Preços N° 61/2023 oriundo pregão eletrônico N° 17/2023.

VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS – CAD N° 2675 – DIRETORA/FISCAL CMEI JOSINO BRITO.
LARUBIA MOURA DA SILVA – CAD N° 2557 – DIRETORA/FISCAL CMEI MARECHAL RONDON.

Art. 2º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de julho de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 10 de julho de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17868450

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade nestes termos:

a) Processo Nrº :	16237/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade
c) Data Homologação	10/07/2023
d) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA DO "3º CAMPEONATO DE FUTSAL MÁSTER 40+ 2023 PARA AS EQUIPES CLASSIFICADAS EM 1º E 2º LUGARES", ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Vencedores declarados:

1º Lugar:
Vencedor: Equipe JI/Club Turismo
Dirigente: Wilson Pereira da Rocha Neto
CNPJ/CPF: 522.XXX.XXX-20
VALOR HOMOLOGADO - R$ 700,00

2º Lugar:
Vencedor: Equipe Motinha Futebol Club
Dirigente: Alone Jose Gama de Brito
CNPJ/CPF: 688.XXX.XXX-20
VALOR HOMOLOGADO - R$ 300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.000,00 (Um mil reais).

CACOAL, 10 de julho de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E03033C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2022. DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN/MJSP – AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO.

PROCESSO PMC: 12967/ORDINÁRIO/2023 – SEMED
OBJETO:para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preçosdo **PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2022. DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN/MJSP – AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA CNPJ N.: 07.404.500/0001-38.

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de R$ 260.499,00 (Duzentos e Sessenta mil, Quatrocentos e Noventa e Nove reais).

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta **PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2022. DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN/MJSP – AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO.**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,11 de julhode 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09813289

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 PROCESSO Nº 14595/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.214.517,72. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D65440A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 PROCESSO Nº 15334/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.123.193,12. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O

presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C1AE64E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 PROCESSO Nº 15571/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR 19112.323000/1200-10 – Ministério da Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 48.252,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C00FEB4F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/SAAE/2023 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA E REAGENTES, SOB A FORMA DE ENTREGA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor prévio global **R$ 497.539,98** (Quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**31/07/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de julho de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:2864416F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 09/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 050/SAAE/2023** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PATA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA PARA VEÍCULOS DO SAAE DE CACOAL.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA DETENTORA:

MARIA ARIANE DA SILVA MELO 98379976215
CNPJ: 35.474.443/0001-07
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 269,49, Item 02 R$ 254,90, Item 03 R$ 249,25, Item 04 R$ 259,66, Item 05 R$ 270,00, Item 06 R$ 112,23, Item 07 R$ 247,35, Item 08 R$ 60,00, Item 09 R$ 51,40, Item 10 R$ 88,33, Item 11 R$ 50,00, Item 12 R$ 48,00, Item 13 R$ 28,50.

A íntegra da Ata Nº 014/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:3A9B00F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2023.

Processo nº: 01511/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Aquisição de Equipamento de telecomunicação de informática, suprindo setores da SEMAD.

Valor Total: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega do item deverá ser de forma **INTEGRAL** e **IMEDIATA** ou em **até 10 (dez) dias corridos**.

O produto deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Centro Cultural, localizado na Avenida Costa e Silva, setor 04, com Avenida 1º de maio, nº 1953, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente, atualmente atuando como Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após certificação de nota fiscal eletrônica, em até 05 (cinco) dias úteis, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.126.0002.2005.0000 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.898 001 002 Recursos Livres, Ficha: 464.

Contratada: JETMAIS INFORMATICA, CNPJ 24.209.540/0001-48.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11de Julho de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:24E2E482

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.033/0001-99, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, realiza a **INEXIGIBILIDADE** por **CREDENCIAMENTO**, **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023**, para Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Alimentação Escolar, Processo Administrativo nº 813/2023, de acordo o art. 25. Inciso I da Lei N. ° 8.666 em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e pelo Termo de Referência. Os documentos deverão ser entregues durante a vigência desta Chamada, que será de até **12 (doze) meses a partir da publicação do edital**, na Prefeitura Municipal de **Campo Novo de Rondônia, nos termos estabelecidos neste Edital**.

O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados e poderá ser retirado junto ao e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Centro, Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240 e no e-mail semec@camponovo.ro.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. das 13h30min. às 17h00min, de segunda-feira à quinta-feira e sextas-feiras das 07h30min. as 13h30min., exceto feriados.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Compor O Cardápio Da Merenda Escolar, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMEC.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA.

Data da Realização da Sessão Inicial de Credenciamento: **02/08/2023,** Horário: **10H00MIN. (horário local) na Secretaria Municipal de Educação.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de**: 20 (vinte) dias, a contar de 14/07/2023 até 02/08/2023 até as 10h00min (horário local),** no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMEC, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, CEP 76887-000.

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de Julho de 2023.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. de Dept. Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. 292/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4BB84517

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2023 - RETIFICADO.

Processo nº: 01515/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Objeto: Contratação de empresas em fornecimento de alimentação tipo marmitex e self-service (almoço e janta), visando disponibilizar alimentação para equipe do Projeto Rondon, em ação interministerial de cunho estratégico do Governo Federal, entre os dias 08 a 20 de julho de 2023.

Valor Total: R$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais).

Local/Prazo de Entrega/Realização: entregas de forma **PARCIAL**, conforme necessidade e quantitativos de equipes para almoçar, podendo variar a quantidade entre 21 (vinte e um) a 30 (trinta) marmitex/self-service por dia.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após a certificação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, o pagamento será depositado na conta corrente da Contratada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da Contratada por meio de consulta às certidões equivalentes.

Orçamento: 020505.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.600 004 003 PAB – Piso de Atenção Básica, Ficha: 534, no valor de R$ 11.550,00.

020505.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 02.600 004 003 PAB – Piso de Atenção Básica, Ficha: 533, no valor de R$ 1.638,00.

Contratada: MAURO RETEGUY BRUM, CNPJ 47.433.976/0001-11, fornecedor na sede de Campo Novo de Rondônia/RO, no valor total de R$ 11.550,00.

EDIANE PINHO STENZEL, CNPJ 49.820.013/0001-04, fornecedor Distrito Três Coqueiros, no valor total de R$ 882,00.

HUGO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 49.524.219/0001-89, fornecedor Distrito Rio Branco, no valor total de R$ 756,00.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações 8.666/93.

Retificação conforme Decisão (ID 245127).

Campo Novo de Rondônia, 11 de Julho de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:004C00E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 11 DE JULHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de n° 108/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato de n° 108/2022 (Objeto: Contratação de Empresa de Gerenciamento de Frota COMBUSTÍVEL) referente o Processo Eletrônico 11-2792/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Azemar Pereira de Oliveira	25396	Fiscal Administrativo
Gabriel Eloy Lezzy da Silva	26056	Fiscal Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:457167B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 537, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede folgas a servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2528/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 13, 14 e 17 de julho, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:76FF8309

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 159 DE 11 DE JULHO DE 2023

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o solicitado em ofício nº 165/2023/SEMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual dispõe sobre a necessidade de substituição de membros,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013:

I Representantes do Setor Governamental:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular - Dayane Lopes Da Silva
2. Suplente - Nathalia Flores De Oliveira

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular - Beatriz de Oliveira Cardoso
2. Suplente - Izaias Alves Pinheiro

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular - Altina B. da Cunha
2. Suplente - Silvana M. do Prado

II - Representantes do Setor Não Governamental:

a) Representantes do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal:
1. Titular - Marinho Felício de Oliveira
2. Suplente - Claudemira Da Silva Martins

b) Representantes da Igreja Batista:
1. Titular - Edelson Moret Oliveira
2. Suplente - Leiliane Barbosa A. M. de Oliveira

c) Representantes da Associação Produtores Rurais das Glebas Rio Alto e Nova Floresta APRAF de Campo Novo de Rondônia:
1. Titular - Rubens Silva Sardinha
2. Suplente - Celia Regina Zonotelli

d) Representantes da igreja Madureira:
1. Titular - Rayanna Monteiro Ferreira Soares
2. Suplente - Roberto Josafá Soares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 163/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:48CE2B99

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065/2023

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/03/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos

municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lagilda de Souza Aguiar	Agente Serviço Escolar Merendeira/Zelador	15°	E.M.E.I.F.Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia, 11de julho de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:6906645A

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO 958/2023, CONTRATO 049/2023.

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA C. V. MOREIRA LTDA, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO NO PROCESSO 958/2023, CARTA CONTRATO 049/2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhora Prefeito **Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, e

C. V. MOREIRA LTDA, CNPJ nº 03.477.309/0001-65, TEL: (69) 9-8459- 2733. End.: AVENIDA NORTE SUL, 5079 3 PISO SALA 6, CENTRO, Rolim de Moura RO, CEP: 76940-000, endereçode e-mail: escritoriobrasilpj@gmail.com, Representante**: Crystian Vieira Moreira** CPF: 579.475.032- 49, RG: 537732/SSP/RO.

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIRUNILATERAL** o Contrato **Nº 049/2023, PROCESSO 958/2023**cujo objeto era **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTOBOMBA/LOCAL** NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CLÁUSULA SEGUNDA A presente rescisão é motivada em decorrência do documento recebido no dia 04/07/2023, assinado pelo representante da empresa Comercio de Combustíveis Campo Novo LTDA (ID 243632) o qual tem como assunto a SUSPENSÃO do fornecimento de combustíveis para esta Secretaria de Obras, SEMOSP devido a mesma ter recebido ordem de Suspensão ao Abastecimentos pela empresa detentora da licitação, C.V. MOREIRA LTDA, a qual tem o compromisso de fornecimento de Combustível para esta Secretaria de Obras através Contrato 049/23.

CLÁUSULA TERCEIRA A presente rescisão passa a gerará ônus para a empresa **C. V. MOREIRA LTDA além de** aplicação de penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA-É competente o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:B24341EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCERRAMENTO DO EDITAL Nº 01/2023/CMS/CAMPO NOVO-RO.

Considerando a reunião realizada no dia sete de julho de dois mil e vinte e três, na sala da secretaria municipal de saúde de Campo Novo de Rondônia, entre os membros da Comissão Especial Eleitoral, deliberando sobre o prosseguimento da convocação de instituições interessadas a indicar representantes junto ao Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

Considerando que houve falha técnica ao publicar o pedido de prorrogação do EDITAL Nº 01/2023/CMS/CAMPO NOVO-RO, com o novo cronograma, causando o lapso temporal.
Considerando os princípios da administração pública, dentre elas o princípio da publicidade.

Considerando a necessidade da recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, além do acompanhamento correto do cronograma publicado em edital, essa comissão se faz favorável ao encerramento do EDITAL Nº 01/2023/CMS/CAMPO NOVO-RO, publicado em 06/06/2023, para uma nova publicação do EDITAL Nº 02/2023/CMS/CAMPO NOVO-RO, com novo cronograma previsto.

As instituições que apresentaram os documentos exigidos no edital EDITAL Nº 01/2023/CMS/CAMPO NOVO-RO, permanecerão validados para o EDITAL Nº 02/2023/CMS/CAMPO NOVO-RO.

JEANDRO FERNANDES DE LAIA
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:B320E82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMS/CNRO.

Aos sete dias do mês de julho de 2023, reuniram-se na sala da secretaria municipal de saúde de Campo Novo de Rondônia, as 09h00min horas, os membros da comissão especial eleitoral, para deliberarem sobre o EDITAL Nº 01/2023/CMS/CAMPO NOVO-RO, publicado em 06/06/2023.

A reunião foi iniciada pelo Sr. Vilsom Leal, o qual relatou que após a publicação do referido edital, decorrendo todo o prazo de inscrição que seria de 06/06/2023 a 20/06/2023, não havendo êxito na convocação, foi solicitado uma nova prorrogação, porém por falha

técnica e comunicação, não houve a publicação de prorrogação com o novo cronograma, que se encerraria na data do dia 05/07/2023.

Considerando que a falha foi percebida apenas após o dia 05/07/2023, e mesmo sem as inscrições suficientes para a devida composição referida no edital, esta comissão em decisão unânime, optaram pelo encerramento do EDITAL Nº 01/2023/CMS/CAMPO NOVO-RO, para após ser publicado outro edital com nova programação. Ficou decidido que as instituições que apresentaram seus representantes através do edital EDITAL Nº 01/2023/CMS/CAMPO NOVO-RO permanecerão validados para o edital futuro.

O prazo previsto para a publicação do novo edital será em 13/07/2023.

JEANDRO FERNANDES DE LAIA
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:767CB2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 170 DE 05 DE JULHO DE 2023

AONDE LÊ :

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de julho de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo
4240	LUCIVALDO SILVA DA COSTA	13/08/2021 A 12/08/2022
4571	CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA	08/07/2022 A 07/07/2023
5030	CATIA MARIA MARTINS	01/03/2022 A 28/02/2023
5087	PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	02/07/2022 A 01/07/2023

LEIA-SE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de julho de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo
4240	LUCIVALDO SILVA DA COSTA	13/08/2021 A 12/08/2022
5087	PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	02/07/2022 A 01/07/2023

Justificativa: Conforme Despacho de 05 de julho de 2023, ID 95.169, as férias a serem interrompidas são somente dos servidores acima discriminados na retificação.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07E168E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8079 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO,** para exercer **Interinamente** o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Família, Subsídio III,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:7944AC85

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.080 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 31.779,33 (Trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento do Gabinete do Prefeito no valor de **R$ 31.779,33 (Trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos),** visando atender as necessidades do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal com despesas de energia elétrica. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0058**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2003**	GESTÃO DO DISTRITO DE TRIUNFO		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25	R$ 31.779,33

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 31.779,33 (Trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0058**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	38	R$ 4.060,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	41	R$ 27.719,33

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 31.779,33 (Trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:57076C96

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8059 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **MARIA MONICA SILVA ALVES DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado Assistente Técnico **CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:F063114D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8066 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I, **CDA-09,**pertencente a Procuradoria Geral do Município – PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:BA60B3B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8068 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11.886	MARCOS ALVES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.531	JAQUELINE POLON ABBOUD	DIRETOR CLÍNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11479	ANDRE RICARDO CONCEICAO MUNIZ	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10.334	EDMAR RABELO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11517	JULIANO PEDRO RODRIGUES	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11192	ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	GERENTE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:B9DF594B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8069 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**TIAGO DE SOUZA PAIVA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:DBB5F6F0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8070 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **ADRIANA MIRANDA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Compras, **CDA-04**,pertencente à

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:635F9013

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8071 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **JAILSON AGUILAR SANTANA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Cultura e Lazer, **CDA-06**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:4C8E540C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8072 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**JOAQUIM NOLETO,**para exercer o Cargo Comissionado Assessor Técnico de Captação de Recursos**, CDA-08,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:0162B89E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8073 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**HALEFF BARROS RODRIGUES DE JESUS,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:4A9884E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8074 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **EDUARDO PESEGUINI BOTANI,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:6E21022A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8075 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**DINEUZA MIRANDA LEÃO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:F015F7D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8076 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023,**MEIREANE DA CRUZ PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:F5D7F2A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8077 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **MARILENE LOPES DA ROCHA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:F99679EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8078 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**CLEIDISSON LIMA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:F95F9063

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001351.7.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 025/2023, Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Suprimentos de Informática Para as novas impressoras adquiridas por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023, oriundo do processo administrativo 3032/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Requisição: 001/2023
Valor R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 025/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.820.186/0001-89 . Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 30 de junho de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:EA1A91CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8081 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**THALYSON PINTO GERALDO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:8302758A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8082 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**ABRAÃO PASSOS BENARROSH,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico **CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:05A546E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8083 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **ELAINE DA SILVA,** do Cargo Comissionado Assistente Técnico **CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:D4292AD7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8084 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **JOSÉ FERREIRA DA SILVA,** para exercer oCargo Comissionado de Assistente de Operações **CDA-02,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:82A3C72B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035/LEG/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação de sindicância Nº 019/LEG/202,** a qual nomeia os servidores **HELEN CRISTINA PAIM PEIXOTO, Presidente; JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO, Relator e JOVANA BORCHARDT GULARTE, Membro;** para comporem a instauração de sindicância disciplinar de n° 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 11 de julho de 2023.

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:3EA9144F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº79/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de materiais gráficos (caderneta de vacinação menino e menina) para as unidades básicas de saúde, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1306/2023**. Valor Total de R$: 34.682,16 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 12 de julho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 25 de julho de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de julho de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de julho de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D3E32489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares profundos do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), dos poços artesianos localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, conforme descriminação dos endereços constante no item 1.2 deste termo de referência,para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011. Processo Administrativo nº **1191/2023**. Valor total de R$: 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 11 de julho de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 25 de julho de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 25 de julho de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 25 de julho de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de julho de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7567B643

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/23**,**Proc. Adm. Nº 907/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 972 DE 04 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 11.141,00 (onze mil, cento e quarenta e um reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2023 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410138**e o código verificador**8DCB0C43**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2023 11:40

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 410138 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B968AC40

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0174/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0174/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/23**,**Proc. Adm. Nº 907/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 969 DE 04 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 89.447,79 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2023 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410143**e o código verificador**FF4B0F2E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2023 11:52

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 410143 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:219A4851

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/23**,**Proc. Adm. Nº 907/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 970DE 04 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 11.812,90 (onze mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2023 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410152**e o código verificador**BF283545**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2023 11:53

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 410152 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:14FF82F6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0176/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0176/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos

Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/23**,**Proc. Adm. Nº 907/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 971 DE 04 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 35.525,58 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2023 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410162**e o código verificador**A660F440**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2023 11:53

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 410162 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2CD47690

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/23**,**Proc. Adm. Nº 907/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 973 DE 04 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 12.387,75 (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2023 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410167**e o código verificador**8E931C1F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2023 11:53

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 410167 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:09876B59

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/23**,**Proc. Adm. Nº 907/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 974 DE 04 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 10.466,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2023 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410173**e o código verificador**93B1D6B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2023 11:57

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 410173 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:32A985B1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/23**,**Proc. Adm. Nº 907/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 975 DE 04 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 30.525,19 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2023 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410178**e o código verificador**0B6AA701**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2023 12:10

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 410178 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2C0FB38B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1582/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 093/SRP/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.22/2022**, para a empresa**S. ALMEIDA EIRELI**com o valor de R$**5.180,00**(Cinco mil cento e oitenta reais), com Solicito nº 485/23(ID 402803)e Pedido de Empenho nº 1417/23(ID 407479), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 407486)em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407609**e o código verificador**ACEDAA63**.

Referência: Processo nº 1-1582/2022.	Docto ID: 407609 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4B7CA26F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1582/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 093/SRP/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.22/2022**, para a empresa:**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,**com o valor de R$**2.930,00**(Dois mil novecentos e trinta reais), com Solicito nº 484/23(ID 402803)e Pedido de Empenho nº 1416/23(ID 407478)da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 407486), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407605**e o código verificador**2D87231C**.

Referência: Processo nº 1-1582/2022.	Docto ID: 407605 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:028C5B5B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0180

EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-CLAUDIA MARIA GONÇALVES DE FARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX NO DISTRITO DE NOVO PLANO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0069/23**,**Proc. Adm. Nº 105/2023'

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
4.4.90.51.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2065 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/07/2023 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**411086**e o código verificador**4E094805**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/07/2023 11:25

Referência: Processo nº 1-105/2023.	Docto ID: 411086 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:48A5550A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0181-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR RUBENS DOS SANTOS PEREIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0065/23**,**Proc. Adm. Nº 291/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 957 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 25.824,34 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/07/2023 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**411109**e o código verificador**1195B2F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/07/2023 11:25

Referência: Processo nº 2-291/2023.	Docto ID: 411109 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6FAA33C2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0182-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0182/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR RUBENS DOS SANTOS PEREIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0065/23**,**Proc. Adm. Nº 291/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 958 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 6.887,94 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/07/2023 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**411117**e o código verificador**D9804570**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/07/2023 11:26

Referência: Processo nº 2-291/2023.	Docto ID: 411117 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:81433335

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0183-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0183/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA PARA A UMS- UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUZA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR IDNEI DUMMER BEYER e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA,

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/23**,**Proc. Adm. Nº 1008/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0004 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 959 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 31.895,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dia.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/07/2023 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**411140**e o código verificador**BFA4E302**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/07/2023 11:26

Referência: Processo nº 2-1008/2023.	Docto ID: 411140 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9A9772B4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1049

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. Adm. nº. 1049/2023, conforme T. de P. nº 04/2023, para a empresa**I M PEREIRA ME,CNPJ: 12.752.602/0001-07,**com o valor de**R$ 183.822,89(cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)**porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 04/2023**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 407778)Documentação da empresa vencedora(ID 407774)(ID 407775)(ID 407776)Parecer Setor de Engenharia(ID 409789)e Termo de Adjudicação(ID 409791)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/07/2023 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**409946**e o código verificador**CEBA3A7F**.

Referência: Processo nº 1-1049/2023.	Docto ID: 409946 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D574EBBD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. Adm. nº. 1049/2023, conforme T. de P. nº 04/2023, para a empresa**I M PEREIRA ME,CNPJ: 12.752.602/0001-07,**com o valor de**R$ 183.822,89(cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)**porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 04/2023**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 407778)Documentação da empresa vencedora(ID 407774)(ID 407775)(ID 407776)Parecer Setor de Engenharia(ID 409789)e Termo de Adjudicação(ID 409791)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/07/2023 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**409946**e o código verificador**CEBA3A7F**.

Referência: Processo nº 1-1049/2023.	Docto ID: 409946 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:90D3ACF7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1293

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**ORTSAÚDE Com. de prod. Ortopédicos e Hospitalares Ltda , CNPJ 42.894.589/0001-69,**para aquisição de fraldas para atender para atender a paciente**Gabriely Figueiredo Wakasugui,**com o valor de**R$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais),**conforme Termo de Referência(ID 409350)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 409632)Justificativa da Aquisição(ID 409573)NAD(ID 409739)), Parecer da Auditoria(ID 410215)conforme Termo de Audiência nº 066/23(ID 409624)Dispensa de Licitação nº 78(ID 410482)Termo de adjudicação(ID 410484)anexo aos autos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 78/2023.

Processo Administrativo nº. 1293/2023.

Gabinete da Prefeita, 11 de Julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410839**e o código verificador**E0A3EF56**.

Referência: Processo nº 2-1293/2023.	Docto ID: 410839 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:FA1D8996

PROCURADORIA GERAL
ERRATA 1293

ERRATA DA RATIFICAÇÃO E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 78/2023.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:
ORTSAÚDE Com. de prod. Ortopédicos e Hospitalares Ltda , CNPJ 42.894.589/0001-69,para aquisição de fraldas para atender a paciente**Gabriely Figueiredo Wakasugui**(ID 410839)

Leia- se:
ORTSAÚDE Com. de prod. Ortopédicos e Hospitalares Ltda , CNPJ 42.894.589/0001-69,para aquisição de medicamentos para atender para atender a paciente**Gabriely Figueiredo Wakasugui**(ID 410839) .

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Procuradoria, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 11 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**411257**e o código verificador**6180E248**.

Referência: Processo nº 2-1293/2023.	Docto ID: 411257 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:55B39000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 11 de julho de 2.023 as LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividades de **PROJETO PARA LIGAÇÃO DE GERADORES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, localizadas nos seguintes endereços: 1) UBSATAÍDE J. DA SILVA:AV.J. RIBEIRO, LOTE 279-A, DISTRITO NOVO PLANO; 2)UBS CLEMENTE MEURER: RUA CARLOS GOMES,QUADRA 08, LOTE 03, DISTRITO DE BOA ESPERANÇA; 3) UBS SALETE CORDEIRO: LINHA 85, QUADRA 17, LOTE 01, DISTRITO GUAPORÉ. , no Município de Chupinguaia.**

Chupinguaia, 11 de julho de 2.023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:75AF0956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL

A APAE de Colorado do Oeste com sede nesta cidade, na Rua Goiás, nº 4267, Bairro São José, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Maria Teixeira de Souza, **CONVOCA**, todos os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para reunião que será realizada de forma presencial na sede da APAE, às 19:30 horas, no dia 17 de julho de 2022, segunda-feira, com a seguinte ordem do dia:

1. Autorização para que a Presidente possa abrir procedimentos para vender o Fiat Uno Mille Way Placa N NDY7931 ano 2009/09 e a Honda Biz 125 KS Placa NBZ 6246 ano 2006/2006;

A Reunião iniciará às 19h30min, com a presença da maioria dos membros.

Colorado do Oeste/RO, 10 de julho de 2023.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:DDF313C5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAH & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CONTRATO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, portador do RG nº XXX83/82 SSP/CE e CPF nº XXXX3-49, domiciliado à Rua XXX, nº XX9, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, a seguir denominado simplesmente**MUNICÍPIO**, e de outro a empresa**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, nº 2559, bairro centro, Município de Espigão DOeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 84.716.059/0001-70, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a)**FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS**, Identidade RG nº XXX2 SSPRO, CPF nº XXXX2-72, mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/2002 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO,AMPARO LEGAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR CONTRATUAL
I. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por**Nota (s) de Empenho nº 1029/2023**;
II. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Ficha: 664
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.0022.2005.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

III. O valor do presente contrato é de**R$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais)**de acordo com os valores especificados na Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
I. O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços discriminados no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações abaixo.
II. Roteador de borda e Firewall
a) Administração e parametrização de Firewall de Borda com objetivo de prover controle de fluxo de entrada e saída de pacotes, redirecionamento de tráfego, controle P2P, equalização de utilização de banda de tráfego, segregação lógica de rede.
III. Storage de Dados
a) - Administração e parametrização de Storage de Dados com objetivo de prover a disponibilidade e integridade da informação destinado a servidores e usuários de área de trabalho (WA).
IV. Servidores de Virtualização
a) Administração e parametrização de Servidores de Virtualização (Cloud Computing) em plataforma LINUX, provendo o gerenciamento de VPS (Servidor de Virtualização Privado).
V. Servidor de Monitoração
a) Administração e parametrização do servidor de monitoração, responsável por gerenciar nós (estações de trabalho) e ativos. Baseado em relatórios e alertas administrativos onde o administrador será capaz de prever e realizar ações preventivas que por sua vez manterá a integridade das informações.

VI. Servidor Web Filter
a) Instalação, parametrização e administração de servidor de Web Filter, responsável controle de conteúdo acesso http e https, fazendo utilização de autenticação de usuário em base LDAP, dentro de diretivas de segurança com base na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
VII Servidor de Diretório
a) Instalação, parametrização e administração de servidor de diretório plataforma open source ou proprietária por meio de protocolo LDAP, a fim de prover a administração centralizada de recursos em network dentro de diretivas de segurança impostas com base na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme a Lei Geral de proteção de Dados-LGPD, lei federal n° 13.709/2018 e Lei Federal n° 13.853/2019.
VIII Rede de Dados LAN TCP/IP a) Administração redes de área local (ou LAN, acrônimo de local área network), com seus protocolos lógicos para comutação de dados. Gerenciamento de protocolos de comunicação e monitoração de tráfego. VIII Rede Wireless
a) Instalação, parametrização e administração de rede Wireless modo mesh, sendo realizado controle de tráfego, controle de banda e gerenciamento de conteúdo.
IX Cabeamento Estruturado
a) Avaliação do cabeamento, dimensionamento de ativos e passivos necessários, disponibilidade de serviços na área de trabalho (WA), Conectorização de passivos, montagem de armário(s) de TELECOM (RACK) e instalação de acessórios tais como: bandejas, guias, patch panel, voice panel e ativos contemplando a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
b) Identificação, QUALIFICAÇÃO e CERTIFICAÇÃO, Catálogo de pontos de TELECOM, por meio de equipamento específico com certificado de calibração para este fim em Sala de TELECOM e Área de Trabalho (WA), seguindo os padrões de normas vigentes.
X Estações De Trabalho (ENDPOINT) Instalação e parametrização de aplicativos com a finalidade de suporte remoto e antivírus. A CONTRATADA não é responsável por realizar manutenção ou pelo custo referente a substituição de peças ou aquisições de licença de software em microcomputadores, impressoras, nobreaks, scanner, monitores, antenas, roteadores e ativos em Sala de TELECOM ou em equipamentos específicos de utilização da CONTRATANTE.
XI. ASSESSORIA Auditoria permanente na qualidade do backbone (qualidade do link WAN utilizado); Roteamento estático e dinâmico; Roteamento Ponto-a-Ponto (VLAN, IPIP, EOIP); Redes virtuais privadas (VPNs), conexões ponto a ponto em redes privadas ou públicas Internet; Parametrização e gerenciamento de ativos; Implantação de segurança de perímetro por meio de firewall de borda; Geração e manutenção de diagrama esquemático da topologia lógica da rede; Gerenciamento e Catálogo de plataformas de Softwares em produção; Mapeamento de ativos e passivos; Mapeamento de aplicações utilizadas em desktops e servidores; Mapeamento de vulnerabilidade segurança da informação; Dimensionamento de perímetro necessária para segurança da informação; Dimensionamento de Entrada de facilidades; Dimensionamento de Escalabilidade do cabeamento; Implantação da metodologia ITIL Melhores práticas na gestão dos serviços de TI; Implantação da metodologia COBIT framework voltado ao gerenciamento de processos de governança de TI; Implantação da metodologia ISO 27002:2013 Boas práticas para gestão de segurança da informação; Assessoria em implantação de PSI (Política de Segurança da Informação); Consultoria a nível de aquisição de: servidores, desktops, equipamentos específicos, material de cabeamento estruturado, nobreak, hardware wireless, tecnologia, telefonia analógica, telefonia ip e aplicativos em geral.
XII.**Local dos quais deverá ser implementado os serviços:**
a) Gabinete do Prefeito Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 Centro Colorado do Oeste
b) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 Centro Colorado do Oeste

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I - Á executar
a) A CONTRATADA deverá realizar o atendimento dentro de um SLA (acordo para o nível de serviço), de no máximo 1 (uma) hora, a contar da abertura do chamado junto a plataforma help desk.
b) Os técnicos da CONTRATADA deverão cumprir com suas obrigações, preenchendo ordem de serviço sempre que executar um atendimento à um usuário final, sendo este registrado em plataforma de help desk (abertura e controle de chamados), sendo esta implantada e mantida pela CONTRATADA em ambiente externo. A Administração deverá ter acesso à plataforma de help desk, para acesso ao fluxo e gestão dos atendimentos realizados pela CONTRATADA, sendo este acesso dentro de protocolos de segurança estabelecidos pela CONTRATADA.
c) Os técnicos da CONTRATADA serão responsáveis pela manutenção e administração do parque de máquinas estações de trabalho da Prefeitura e suas Secretarias.
d) Os Colaboradores da Prefeitura Municipal, terão total apoio da equipe técnica da CONTRATADA, para promover um bom trabalho a nível de área de trabalho, tendo estes sempre que reportar qualquer tipo de problema à CONTRATADA.
II - O descumprimento na execução do contrato a ser celebrado, acarretará multa e rescisão contratual conforme a Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS VIGÊNCIA
I. O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
II. A prestação do serviço a ser contratado, será executado de maneira mensal e continuado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOSTRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
II. Os custos estimados deverão ser obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços podem sofrer variações, em função dos valores estabelecidos pelo mercado;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DOS PAGAMENTOS
I - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovações fiscais, sendo a mesma devidamente atestada pela comissão de recebimento e liquidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e finanças, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, com base na nota de empenho.
II - A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
III. Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, para outras agências está sujeito à pagamento de TED ou DOC, este valor será descontado do valor pago ao fornecedor contratado.
IV - Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato pdf novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por email, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).

CLÁUSULA SETIMA - DAS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I - Todas as despesas com pessoal, remuneração, encargos, alimentação, hospedagem e outras serão por conta única e exclusiva da empresa vencedora do certame licitatório;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE
I. A Fiscalização e acompanhamento relativo à entrega dos serviços terão como gerenciadora a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças SEMPLAFIN, onde qualquer descumprimento por parte da contratada junto as Secretarias deverá

ser encaminhado pelas mesmas à exposição dos motivos e às divergências existentes, como falhas ou descumprimento do Edital de Licitações nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 por parte da contratada Edital 7 de 10/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 229019 e CRC: 4D87FBEC). Pág: 43/45 por meio de Documento Oficial (OFÍCIO) datado, assinado e protocolado ao Setor Responsável desta Prefeitura;
II. A contratante poderá solicitar quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
III. A contratante deverá atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
IV. A contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar a plena execução do objeto;
V. A contratada deverá comunicar à empresa contratante de todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo a contratante sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO;
VI. A contratante poderá a qualquer momento solicitar a empresa contratada sempre que julgar necessário, todas as providências quanto ao fornecimento dos serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO;
VII. A contratante deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste PROJETO BÁSICO, após conferência e o atesto de recebimento pela Secretaria responsável pela aquisição do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Atender a todas as condições descritas neste PROJETO BÁSICO, bem como do Edital de Licitação e contrato;
II. Cumprir fielmente os itens: 2 e 5 deste Projeto Básico, o não cumprimento acarretará em quebra de contrato podendo até ser suspenso o contrato.
III. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;
IV. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações e demais condições estipuladas pelas contratante conforme as especificações contidas no PROJETO BÁSICO. O descumprimento destes por parte da contratada ocasionará as penalidades previstas na Lei de Licitações 8.666 e sanções legais cabíveis, a mesma estará ainda sujeita a indenizar a contratante por qualquer dano causado que esteja vinculado a serviços prestados de má qualidade ou de forma inadequada, em consonância a Laudos emitidos por empresas especializadas no ramo;
V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;
VI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste PROJETO BÁSICO, sem prévia autorização da contratante;
VII. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante; substituir e corrigir as suas expensas, no todo em parte seja, em que se verifiquem danos e/ou falhas, bem como, providenciar a regularização das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
VIII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da contratante, a que a Contratada tiver conhecimento com base nas boas práticas da lei N. 13.709 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
IX. Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de seu fornecimento dos serviços;
X. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas em lei, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
XI. Não transferir a outrem a execução do fornecimento do objeto deste PROJETO BÁSICO, ainda que pequenas sub empreitada ou tarefas.
XII. A empresa adjudicatária será obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido, os serviços entregues em desacordo com as exigências, especificações e normas técnicas enquadrados no PROJETO BÁSICO.
XIII. O não atendimento de notificação emitida pela contratante a contratada, à mesma estará sujeita a aplicação das sanções legais cabíveis;
XIV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais sucintos deste objeto.
XV. A contratada não poderá realizar subcontratações de empresas terceiras, com o objetivo de atender as condições descritas neste PROJETO BÁSICO, bem como do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DECIMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
I. Toda aquisição de equipamentos por parte da Secretaria de Administração Geral, é de responsabilidade da contratante, sendo que qualquer aquisição que envolva upgrade ou alteração do parque tecnológico, deverá antes passar por avaliação e consultoria por parte da Contratada.

CLÁUSULADECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por**Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Secretaria de Obras;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DECIMATERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO
I. O presente projeto básico, o edital, bem como a minuta da ata de registro de preços e a minuta do contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:E96DF5B2

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º SEMESTRE - 2023

Vimos por meio deste comunicar à populaçao de Colorado do Oeste, que, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, estará efetuando **"Audiência Pública"**referente as atividades realizadas no**"1º Semestre de 2023"**, à ser realizada na forma **presencial** no dia **28 de julho de 2023,** a partir das 08 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-RO.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor - SEMPLAFIN

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:0C0E195C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023 - EDITAL N°001/2023/C.T.

RESULTADO ENTREVISTA PSICOLÓGICA
04/07/2023 E 05/07/2023

Nº	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
01	KEILA BILAC JORDÃO MARQUES	APTO
02	MAGNA DE OLIVEIRA SILVA	APTO
03	KAITA KARILLA TAVARES MARTINS DE ANDRADE	APTO
04	ALESSANDRO DA ROSA OLIVEIRA	INAPTO
05	ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	APTO
06	VANDICLEIA GAMA FREITAS	APTO
07	MARLIZA DE SOUZA	INAPTO
08	SANY DE OLIVEIRA GOES	APTO
09	ANDRESSA DE SOUZA BARBOSA ALVES	APTO
10	FABIANO SENA DOS SANTOS	APTO
11	AGNA DOS SANTOS MARTINS	APTO
12	BRUNA EDUARDA FERREIRA DE LIMA	APTO
13	JAQUELYNE SILVA MUCUTA	APTO
14	ALUIZIO AMARAL SANTANA	INAPTO
15	ALINE PEREIRA DOS ANJOS	APTO

Os candidatos considerados INAPTOS estão automaticamente eliminados do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares gestão 2024/2027; os candidatos considerados INAPTOS têm direito a uma devolutiva impressa e assinada pela entrevistadora, explicando os motivos pelos quais não foram aprovados; os candidatos poderão buscar essa devolutiva, caso tenham interesse, na sala dos conselhos que está localizada na SEMDESFAT (Rua João Nauê, 4134, centro).
Aos candidatos considerados APTOS estão todos convocados para a Reunião com o CMDCA para que sejam repassadas as normativas que regem o período de campanha. Acontecerá dia 14/07/2023 às 09h na SEMDESFAT (Rua João Nauê, 4134, centro).

Colorado do Oeste, 11 de Julho de 2023.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente do C.O.C.T

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carla Cristina dos Reis da Silva
PRESIDENTE DA COM.ORGANIZADORA DO CONSE. TUTELAR

11/07/2023 09:03:55 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268337 e o CRC D90B3C90.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6705A153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 11 DE JULHO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar o servidor **Sergio Rezende de Freitas,** ocupante do cargo de Vigia matricula funcional n°44008 na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura. A partir de 11.07.2023.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE JULHO DE 2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/07/2023 às 09:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**268357**e o código verificador**104E08E7**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:903A73EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 016, DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 013, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria de Gestão Orçamentária nº 013, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	11/07/2023 09:30:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	11/07/2023 09:51:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268307 e o CRC 4FEBD00E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C730601E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2023
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aAquisição de Materiais de Consumo diversos, sendo: Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, Gêneros de Alimentação e Material de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO SANTIAGO CORUMBIARA EIRELI
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO SANTIAGO
CNPJ: 28.470.829/0001-77
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA C. FRANCO, Nº 1886, BAIRRO: CENTRO, CORUMBIARA-RO, CEP: 76.995-000

VALOR TOTAL: R$ 4.284,98(quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Corumbiara RO, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:6EA11639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Processo administrativo nº 742/2023
Assunto: Despesa com aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação do seletivo do Conselho Tutelar do município.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 47

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **A. & M. COMERCIO, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** visto que tal contratação visa a aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação do seletivo de candidatos ao Conselho Tutelar do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município de Costa Marques/RO.

CREDOR:
A. & M. COMERCIO, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.448.473/0001-70
End. Av. Abuna, nº 2914
Bairro: Liberdade, Porto Velho - RO
CEP: 78.902-230

OBJETO:
Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação do seletivo do Conselho Tutelar, sendo HTP manual, HTP protocolo e NEO FFI-R – Aplicação Online.

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 823,00 (Oitocentos e vinte e três reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Taxa exclusiva do Órgão acima citado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 646/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2BBA3E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 746/SEMECEL/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas de Vistoria para pagamento, dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 48

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas de vistoria para pagamento, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o segundo Semestre do ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria, supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Vistoria.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.838,54 (mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Vistoria do Corpo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 746/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de Julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BEA98C0D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023
PROCESSO ADM. ELET. N.º 0000918.9.1-2022- SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 012/2023 referente a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Ilton José Martins, localizada na Avenida Airton Sena com Av. Marechal Rondon – Distrito de São Domingos, com área de Reforma de 1.758,93m² e Área de Ampliação de 317,32m², com recursos do Convênio Nº 553/PGE-2022.
Prazo: Prorrogado pelo período de **60** (sessenta) dias. Iniciando dia **31/07/2023** e findando dia **29/09/2023.**

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 10 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:4B559BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA N° 001, 07 JULHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DA PORTARIA N° 001, 07 JULHO DE 2023

ERRATA

Prefeito de Cujubim, em conjunto com presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve expandir a presente **ERRATA DA PORTARIA DE N°001, DE 07 JUNHO 2023 ,** publicada no Diário Oficial do Município, Arom no dia 07/07/2023, visando ratificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE: VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

LÊ-SE VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:00852BF5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS,** com extensão de pavimentação de 805,00m e área de 7.245,02 m² na **Avenida Azulão**, entre as Ruas Gavião Real e Pica Pau, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Valor estimado de R$: **500.000,00 (quinhentos mil reais)**. Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 27 de Julho de 2023.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004

Cujubim - (RO) 10 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D2F13FF5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para contratação de empresa para a prestação de serviços com recarga de extintores e confecção de placas de identificação em atendimento as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$: 14.430,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Trinta Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 24/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/07/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 10 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DD1E71C0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E**

CALÇADAS, com extensão de pavimentação de 805,00m e área de 7.245,02 m² na **Avenida Azulão**, entre as Ruas Gavião Real e Pica Pau, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Valor estimado de R$: **1.000.000,00 (hum milhão de reais)**. Data início da sessão pública: **a partir das 10:30horas do dia 27 de Julho de 2023.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 11 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:61001407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO BANCO DO BRASIL - E.M.E.I. RAIO DE LUZ

Ao
BANCO DO BRASIL S/A
ARIQUEMES RO

APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, registrada sob nº. 0001158 no Livro A-042, fls. 077/086, representada neste ato por sua Presidente Sra. **FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora do RG nº 1178471 SESDEC/RO e CPF nº 021.882.372-00, residente e domiciliada na Rua Gavina, 1966, Setor 05, Cujubim, RO, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, requerer seja estendido prazo de representação desta diretoria junto ao BANCO DO BRASIL S/A, para a movimentação das **Contas Correntes nsº 46792-8, 46793-6, 41444-1, 64723-3, 68627-1, 49435-6, 71921-8, 76795-6, 76796-4, da Agência 1178-9**, por mais 30 (trinta) dias a contar do vencimento do mandato, em razão de providências a serem tomadas para o registro da ata da assembleia de renovação da Diretoria e Conselho Fiscal junto ao cartório competente, conforme Art.13 inciso XIV do estatuto.
Certos em podermos contar com Vossa atenção e pronto atendimento, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Cujubim, RO, 28 de Junho de 2023.

_____
Presidente

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:CBF2784B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 031/2023

PORTARIA Nº. 031/2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ANDRÉ GALEANO DE OLIVEIRA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º O servidor **ANDRÉ GALEANO DE OLIVEIRA**, com a Função de Assistente Administrativo, carga horaria de 40 horas, **Matricula Nº 94**, inscrito sob o **CPF/MF Nº 001.252.822-65**, lotado nesta Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, efetivo será cedido à Prefeitura administração direta do Município de Alto Alegre dos Parecis, desde que sem ônus, conforme Art. 38, da Lei Municipal Nº 800/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:A5FEB03C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, através do Presidente, torna público e CONVOCA para abertura de **ENVELOPE "PROPOSTA**" Ref. Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de Feira coberta, recurso derivado de convenio n°897934/2020. Processo 562/2022. CONVOCA as seguintes empresas: **VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, **D.F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e L.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** para abertura do "envelope nº 02 contendo a proposta" a sessão pública ocorrerá no dia 13/07/2023 **às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura. Ficam desde já, convocadas para participarem do certame, e acompanharem a sessão de abertura do envelope de proposta. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Julho de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:2A5DDD2D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9691/GAB/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9691/GAB/2023
DE 10 de julho de 2023

"Dispõe sobre designação de PREGOEIRO INTERINO , no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.
CONSIDERANDO: Lei Federal n°.10520/2002 Artigo 3º inciso IV, Leis Municipais 1015/2019 Artigo 33º § 1º, 1037/2019 e 1061/2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONSIDERANDO: que o servidor Elver Pereira da Silva encontra-se de férias.

DECRETA

Art.1º- Fica DESIGNADO para desempenhar a função de **PREGOEIRO INTERINO** no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o Senhor **MARCIO DE SOUZA**, nomeado no **Cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE DA SUPEL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5BDC769F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147/GP/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147/GP/2023
DE 07 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0109/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 108 de 03/07/2023 (ID 119028).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º- Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°0109/GP/2023,Pregão Eletrônico 015/SUPEL/2022,referente àgerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de peças e manutenção de veículos,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda,da Secretaria Municipal De Agricultura, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Sergio Da Silva Santos, 940.***.***-87 denominado fiscal;

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF: 000.***.***-30 denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Roberto Damacena Dos Santos, portador do CPF Nº 678.***.***-72.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 7 (sete) dias do mês de julho de 2023.

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4E2E250A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.109/GP/2023 CONTRATO N°0109/2023 PROCESSO N°774/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.109/GP/2023
CONTRATO N°0109/2023
PROCESSO N°774/2023

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado:Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ:05.340.639/0001-30
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 147 de 07/07/2023 (ID 120582).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº015/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B61BBDBD

GABINETE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N°.070/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 217-1/SEMAS/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.070/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 217-1/SEMAS/2021

LOCATÁRIO:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 19.661.239/0001-30
LOCADOR: LEOMAR LIMA DOS SANTOS
CPF: 962.***.***-04

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Prorroga por igual período o contrato 070/GP/2021, ou seja, prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do mesmo. O presente aditivo passa a vigorar a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária:Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
Projeto/atividade:2104
Elemento de despesas:3.3.90.36
Ficha: 720

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º070/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de julho de 2023.

Municipio de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Locatário

Fundo Municipal de Assistência Social
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário

Leomar Dos Santos
LEOMAR LIMA DOS SANTOS
Locador

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F6B0EEA7

GABINETE
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO N°0126/2022 TOMADA DE PREÇO N° 004/SUPEL/2022 PROCESSO N°608/2022

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°0126/2022
TOMADA DE PREÇO N° 004/SUPEL/2022
PROCESSO N°608/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:42.818.845/0001-39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):
Com esteio nos artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, considerando oOfício Solicitação de prazo de 06/07/2023 (ID 120049), onde solicita o aditivo de vigência do contrato,Justificativa 00 de 21/06/2023 (ID 115108),Justificativa 01 de 06/07/2023 (ID 120072),Projeto Alteração de 21/06/2023 (ID 115093), eParecer Jurídico 225 de 06/07/2023 (ID 120298), prorroga por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo da vigência do contrato nº 126/GP/2022 a partir da data de 11 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO):
Com esteio nos artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, considerando oOfício Solicitação de prazo de 06/07/2023 (ID 120049), onde solicita o aditivo de vigência do contrato,Justificativa 00 de 21/06/2023 (ID 115108),Justificativa 01 de 06/07/2023 (ID 120072),Projeto Alteração de 21/06/2023 (ID 115093), eParecer Jurídico 225 de 06/07/2023 (ID 120298), prorroga por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo de execução do contrato nº 126/GP/2022 a partir da data de 11 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (Art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 126/GP/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de julho de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/ RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Sidoca Engenharia e Construções LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B86C78BD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9694/GAB/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9694/GAB/2023
DE 11 de julho de 2023

"Dispõe sobre Retorno da Servidora ROSANGELA DAMACENA DOS SANTOS ao Exercício de Cargo Público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 796-1/2023.
Considerando: Requerimento de 30/06/2023 (ID 118846)**,** o qual a servidora solicita reintegração do cargo.

DECRETA
Art. 1*o* - FICA DECRETADO o retorno da Servidora Estatutária **ROSANGELA DAMACENA DOS SANTOS**, em suas atividades, CPF: 662.***.**-00, na função: Agente de Limpeza e Conservação, Matricula: 135, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 03 de julho de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:89FCE762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.576/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM,19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas de licenciamento do município de Guajará-Mirim e dá outras providências.

Art. 2º. Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 1º. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são os relacionados no Anexo I da presente Lei, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento.

Art. 3º. O Órgão Ambiental Licenciador, extraordinariamente, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidor, mesmo que não esteja relacionado no Anexo I da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

Art. 4º. São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental do município de Guajará-Mirim: I - Licença Ambiental;
Autorização Ambiental; III - Certidão Ambiental;

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 5º. Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 6º. Ao empreendimento ou atividade sujeitos ao Licenciamento Ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

• Licença Prévia -LP;
• Licença de Instalação - LI;
• Licença de Operação - LO;
• Licença Ambiental Simplificada LAS;
• Licença de Operação para Teste - LOT;

Art. 7º. A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Prévia é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 5 (cinco) anos.

Art. 8º. A Licença de Instalação é concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Instalação é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 6 (seis) anos.

Art. 9º. A Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§1º. O prazo de validade da Licença de Operação é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, vide regulamentação do Município.
§2º. O Órgão Ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Art. 10. A Licença Ambiental Simplificada LAS: atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação do empreendimento ou atividade em uma única etapa, nos casos definidos em regulamento e em que a análise da viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA/RIMA, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.

§1º. O prazo de validade da Licença Ambiental Única é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos.

Art. 11. A Licença de Operação para Teste - LOT autoriza a operação, a título precário, da atividade ou empreendimento, nos casos em que for necessário avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação - LO.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Operação para Teste é estabelecido em função do período necessário para se avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou ao empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 12º. A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, a exploração de recursos naturais, a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições, medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.

§1º. Aplica-se a Autorização Ambiental para:

I- execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de

atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, observando as legislações vigentes.
II- corte seletivo de árvores em Área urbana, incluindo espécie frutífera;
III- autorização para realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;
IV empreendimentos e atividades que se enquadrem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo, conforme regulamento.

§2º. O prazo de validade da Autorização Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 13º. A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta e/ou certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.

§1º. Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:

I- atestado de cumprimento de condicionantes/obrigações de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;
II- atestado de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;
III- atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;
IV- atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo.

§2º. O prazo de validade da Certidão Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses.
§3º. A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

CAPITULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR

Art. 14º. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são classificados de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme Anexo I desta Lei.

§1º. O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.
§2º. O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 15º. Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

CAPITULO VI
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 16º. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

• definição pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento relativo à licença ou autorização a ser requerida;
• requerimento da licença ou autorização pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
• realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;
• análise pelo Órgão Ambiental do relatório de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;
• solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise do relatório de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
• audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente e solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
• emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico da Procuradoria do Município; e
• notificando-se o requerente, no caso de indeferimento do pedido de licença ou autorização.

Parágrafo único. No procedimento de Licenciamento Ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a Certidão do Município (emitida pelo órgão competente), declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 17º. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, contratado pelo empreendedor.

§1º. Os estudos ambientais a que se refere o caput deste artigo contemplarão, a critério do Órgão Ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.
§2º. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 18º. O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§1º. Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

Art. 19º. O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Art. 20º. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses.,
Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.
Art. 21º. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 21 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.
§2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Art. 22º. O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 18, mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

CAPITULO VII
DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DA PRORROGAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 23º. O empreendedor deverá obedecer os seguintes prazos:

I-das licenças ambientais:
A renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade; Não havendo analise do Órgão Ambiental, o prazo da Licença fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.
II-das autorizações ambientais:
A prorrogação, quando couber, deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade;
Não havendo analise do Órgão Ambiental, o prazo da Autorização Ambiental fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.

Parágrafo único. No descumprimento dos prazos definidos neste artigo, o empreendedor perde o direito de prorrogação automática da licença ou autorização ambiental.

CAPÍTULO VIII
DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 24º. O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II-omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e
IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPITULO IX
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 25º. O Órgão Ambiental Licenciador poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§1º. O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

• o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representanteslegais;
•
o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas,poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

•
a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, quando for o caso, com metas trimestrais a serem atingidas;

•
as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

•
o valor da multa de que trata o inciso;

•
não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e

•
o foro competente para dirimir litígios entre as parte.

§2º. A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata este artigo não impede a aplicação e execução de eventuais multas ambientais decorrentes de infrações administrativas ambientais.
§3º. Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.
§4º. O Termo de Compromisso Ambiental poderá permitir a continuidade do funcionamento do empreendimento ou atividade irregular que se encontre em operação na data de sua celebração, mediante a estipulação de condições, restrições e medidas de controle ambiental, contanto que o empreendimento ou atividade em questão seja licenciável e seu funcionamento não possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO X
DAS TAXAS

Art. 26º. Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:

• Taxa de Licença Prévia - TLP;
• Taxa de Licença de Instalação - TLI; III - Taxa de Licença de Operação - TLO;
• Taxa de Autorização Ambiental - TAA;
• Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA;
• Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TPAA; VIII - Taxa de Certidão Ambiental - TCA;
• Taxa de Averbação - TA;
• Taxa de Serviços Ambientais Diversos -

Art. 27º. As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fator gerador a atuação do Órgão Ambiental, na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver os empreendimentos ou

atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de alguns dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 28º. As Taxas de Licenciamento Ambiental serão devidas por ocasião do respectivo requerimento administrativo, sendo o seu pagamento pressuposto para a prestação do serviço ou atuação do Órgão Ambiental pretendidos.

Art.29º. Os empreendimentos e atividades que se constituírem pela conjunção de duas ou mais tipologias elencadas no Anexo I arcarão com o valor da maior taxa apurada, considerando o porte e o potencial poluidor de cada uma das tipologias, desde que o Órgão Ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma delas.

Art. 30º. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II a XXIII desta Lei, expressos em Unidade Padrão Fiscal UPF, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte.

Art. 31º. O valor da Taxa de Renovação de Licença Ambiental e da Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental correspondente a 100% (cem por cento) do valor (UPF) que seria cobrado a título de taxa para a emissão da Licença ou Autorização Ambiental que se pretende renovar ou prorrogar, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Art. 32º O valor da taxa da Licença Ambiental Simplificada, corresponderá a taxa equivalente ao valor de uma Licença de Operação.

Art. 33º. O valor decorrente do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, com conta própria.

Art. 34º. Está isento do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental:

•As obras e atividades executadas diretamente por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta dos municípios integrantes do Estado de Rondônia;

Parágrafo único. As obras ou atividades que forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, as Taxas de Licenciamento Ambiental dos requerimentos serão pagas por essas pessoas jurídicas.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º. Ficam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMDEA autorizados a expedir normas técnicas e definir padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos.

Art. 36º. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes da legislação municipal, estadual e federal, bem como dos regulamentos e demais atos normativos expedidos para dar fiel cumprimento às leis.

Art. 37º. Aplica-se aos empreendimentos e atividades aquícolas o disposto na Lei n. 3.437, de 9 de setembro de 2014 e alterações em conformidade com as demais legislações vigentes.

Art. 38º. Compete o município licenciar as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

Art. 39º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 40º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3B89B569

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07 PROCESSO N° 771/2023 SEMSAU

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL/SEMSAU

CONTRATADA: Mitra Diocesana de Guajará-Mirim
CNPJ:04.290.318/0001-05
END: Avenida Costa Marques nº 561 Bairro Centro Guajará-Mirim/RO
VALOR:R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 771/2023 e do Parecer nº 486/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D5515214

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 02/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/SEMSAU/2023.
Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Reforma e Ampliação do Centro Odontológico Francisca Eunice Maciel no Município de Guajará-Mirim/RO.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 02/CPLMO/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43 no valor de **R$ 617.749,13 (seiscentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**.

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F540AD17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.968/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Membro da Comissão de Registro de Preços e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**ANTONIO LAUREANO NETO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**MEMBRO DE REGISTRO DE PREÇOS,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,10 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D3C95F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1361- DIÁRIA- DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 1361/GAB/SEMSAU/2023 Em, 11 de Julho de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DIONE FRANÇA PIMENTA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **13** e **14/07/2023**, onde irá Participar do Curso Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e sua Interface com as Doenças Crônicas Não Transmissíveis, no Auditório da AGEVISA. **RECURSO NUVEPA**. **Ficha 278**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:598BF011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1317-AUTORIZAÇÃO-HÉLIO ROZENDO MAYLERA MOYE

PORTARIA N° 1317/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 04 de Julho de 2023

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. Em razão do quadro reduzido de pessoal, fica **AUTORIZADO** o servidor **HÉLIO ROZENDO MAYLERA MOYE**, do quadro efetivo, na função de Auxiliar de Serviços Operacionais, para realizar seus serviços laborais, no **SETOR ADMINISTRATIVO** da **REGULAÇÃO** (**ATENÇÃO BÁSICA**).
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor desde **MARÇO/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:14D32761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1318- LOTAÇÃO-WESLIANA MENDES ROSSOW

PORTARIA N° 1318/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 05 de Julho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **WESLIANA MENDES ROSSOW**, na função de **DIRETORA** da **DIVISÃO ADMINISTRATIVA** do **CAPS**, para exercer suas funções laborais**,** no **SETOR ADMINISTRATIVO** da **SEMSAU**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **RETROATIVA** do dia **12/06/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BDC3017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1350-DIÁRIA- ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS

PORTARIA N° 1350/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 10 de Julho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **ATRIBUIR** a servidora **ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS**, a **RESPONSABILIDADE** pela **COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CAPS**, com carga horária de 40 horas.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data RETROATIVA de **06/06/2023** à **06/06/2024**.

Dê-se Ciência,

Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BA17AFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1351- LOTAÇÃO- VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA

PORTARIA N° 1351/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 10 de Julho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA**, na função de **TÉCNICA EM ENFEMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, exercendo suas atividades como **VACINADORA**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data RETROATIVA do dia **01/07/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:46F354BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2023/PMJP-RO
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 1.304/2023, Processo Administrativo nº 1-295/2023/SEMASF, torna público que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para Locação de painel de LED para realização do projeto Destaque Mulher 2023, atravessa equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social SEMASF, foi REVOGADO pelo Prefeito do Município de Ji-Paraná, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, §3º do art. 49 e art. 59 todos da Lei 8.666/93, *" A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos. "* Pelos motivos de fato e de direto, com escopo nas fls. 100/101, conforme determinado pela autoridade competente. As demais informações encontram-se no endereço eletrônico: site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 11 de julho o de 2023.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Presidente da CPL
Decreto nº 1.262/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:3A9BDEAB

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2023/PMJP-RO
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 1.304/2023, Processo Administrativo nº 1-14903/2022/SEMASF, torna público que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo para realização do Projeto Destaque mulher 2023, através da Equipe Técnica do Centro de referência especializada de Assistência Social, SEMASF, foi REVOGADO pelo Prefeito do Município de Ji-Paraná, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, §3º do art. 49 e art. 59 todos da Lei 8.666/93, *" A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos. "* Pelos motivos de fato e de direto, com escopo nas fls. 177/178, conforme determinado pela autoridade competente. As demais informações encontram-se no endereço eletrônico: site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 11 de julho o de 2023.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Presidente da CPL
Decreto nº 1.262/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:BEE5C884

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2023/PMJP-RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 1.304/2023, Processo Administrativo nº 1-292/2023/SEMASF, torna público que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de coffee break para atender as necessidades a realização do projeto Destaque Mulher 2023, SEMASF, foi REVOGADO pelo Prefeito do Município de Ji-Paraná, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, §3º do art. 49 e art. 59 todos da Lei 8.666/93, *" A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos. "* Pelos motivos de fato e de direto, com escopo nas fls. 100/101, conforme determinado pela autoridade competente. As demais informações encontram-se no endereço eletrônico: site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 11 de julho o de 2023.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Presidente da CPL
Decreto nº 1.262/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:58CF0635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2251/2017

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:2251/2017
NOME: Flávio Taváres Leite.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e Examinados Os Autos do Processo Nº2251/2017, para Apurar possível Abandono de Emprego por Ausência Intencional, Acumulação Remunerada de Cargos Públicos, Improbidade Administrativa e Lesão ao Cofre Público Atribuída ao Servidor Flávio Taváres Leite, Auxiliar de Enfermagem.

1.CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 396034);

2. CONSIDERANDO que o servidor mantinha um contrato com a SEJUS e outro na prefeitura de Machadinho D', desenvolvendo exclusivamente mandato classista no SINDERON, e ao ser destituído do cargo de presidente do sindicato, não se apresentou para reassumir suas funções laborais na SEMUSA, secretaria de Origem, por mais de 30 dias consecutivos, incidiu em **ABANDONO DO CARGO POR AUSÊNCIA INTENCIONAL.**

3. CONSIDERANDO que além de não retornar ao trabalho na SEMUSA, o servidor continuou a receber integralmente seus proventos entre os meses de fevereiro a setembro de 2017, mesmo sabendo não estar prestando serviço público, nem no sindicato nem na SEMUSA, incorrendo em ato de enriquecimento ilícito, dando causa à **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, Previstos nos artigos, 9º e 10, Lei Federal Nº. 8.429, de 02 de Junho de 1992:

"Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021).
Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei."

4.CONSIDERANDO que o servidor mesmo já tendo dois contratos públicos, ao assumir concurso público na prefeitura de Vale do Anari na data de 16 de junho de 2016, declarou apenas seu vínculo com aPrefeiturade Machadinho D'Oeste;

5.CONSIDERANDO que em 31/08/2017, ao tomar posse de cargo público na cidade de Ariquemes, em sua declaração omitiu ter vínculo com a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, bem como na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia(SEJUS), ferindo o Inciso XVI, artigo 37 da constituição federal:

"XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)."

6.CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Municipal nº 820 de 04 de Setembro de 2007:

"ART.150. § 2º Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida desde que haja compatibilidade de horário e local.

§4ºA acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassarem 65 (sessenta e cinco) horas semanais, excetuando-se:
I - Os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos;"

7.CONSIDERANDO o que se aplica no Art. 55 da Lei Municipal Nº820 de 04 de Setembro de 2007:

"Art. 55- A demissão será aplicada nos seguintes casos:
II- Abandono de cargo;
IV - Improbidade administrativa;
X - Lesão ao cofre público e dilapidação do patrimônio do Município;
XII - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

8.CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 151 Lei Municipal Nº820 de 04 de SETEMBRO de 2007, que diz: " Provada a má-fé o servidor **será demitido** de ambos os cargo s**e restituirá o que tiver recebido indevidamente.*(Grifo Nosso)***
"DECIDO" pela **DEMISSÃO,** sem prejuízo do que versa o Art.57 e Art.58 da Lei Municipal Nº820 de 04 de Setembro de 2007;

DETERMINO providências para cobrança dos valores a serem restituídos, no Processo Administrativo Disciplinar nº2251/2017, instaurado (a) pela Portaria nº557/2017.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos05 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**403415**e o código verificador**5DEE0A18**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CB1AD5BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2360/2023.

PROCESSO Nº:2360/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:BELA VISTA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº2360/2023, referente a**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (ISS E TAXAS)**,lançados nos anos/exercícios de2005, 2007 e 2008,requerido pela empresa contribuinte:**BELA VISTA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 405476).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**405553**e o código verificador**CE84A3C6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A8EAD732

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2499/2023.

PROCESSO Nº:2499/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Leandro Pereira Dos Santos Carneiro.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2499/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO,** de acordo com o Requerimento(ID 404554)e Despacho nº60(ID 404562).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**405598**e o código verificador**A50DFC36**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:22CC8E5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2504/2023.

PROCESSO Nº:2504/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Wania Teodoro Teixeira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2504/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **WANIA TEODORO TEIXEIRA,** de acordo com(ID 404838)e Despacho nº62(ID 404841).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**405661**e o código verificador**30904FA3**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:664DBC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 312

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 312

Nº do Contrato: nº.312 de 28/07/2022
N.º do Processo: nº.:1865/2022
Objeto do contrato: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 1865/2022.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado****: LUKS CONSTRUTORA LTDA***
CNPJ do Contratado: 09.373.909/0001-60
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 11/07/2023
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1080 - CONV. Nº 223/PGE/2022 - REFORMA DA ESCOLA ONOFRE DIAS LOPES;
Elemento de despesa: 4490.51.00(Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 275.810,54 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/07/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 11/07/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ VALDENILSON FERREIRA
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FAE9FFFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 1045/GP/CMMS/RO/2023 MIRANTE DA SERRA – RO,EM, 11 de julho de 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 11/07/2023 a 21/07/2023

ADINEUDO DE ANDRADE 2º SECRETÁRIO
DANIEL ANDRADE/VICE PRESIDENTE
EDER DE SOUZA TRIDNADE
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MARTINHO FREIRE DA SILVA/PRESIDENTE

2º PERÍODO DE 21-07-2021 a 31-07-2023

CRISTIANO CORREA DA SILVA (1° SECRETÁRIO)
JOSIMAR SOUZA NERYS
MARTINHO FREIRE DA SILVA/PRESIDENTE
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
WILLIAN SANCHES

Art. 2º - A Composição terá o prazo de representação compreendida de 11/07/2023 a 31/07/2023.

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:8BAE6CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6663/2023

PORTARIA N° 6663/2023. Mirante da Serra- RO, 11 de julho de 2023.

"NOMEIA ANDRÉ LUIZ EGG DO AMARAL SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ENSINO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ANDRÉ LUIZ EGG DO AMARAL SOUZA para Exercer o Cargo de seção de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, GEC - 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:22AFAA45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6664/2023

PORTARIA N° 6664/2023. Mirante da Serra- RO, 11 de julho de 2023.

"NOMEIA EDILÉIA MOTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia EDILÉIA MOTA DE OLIVEIRA para Exercer o Cargo de Divisão de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, GEC - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:8F785E15

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO 036-2023

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CP/PMMS/2023

Processo nº 594/SRP/2023	Julgamento do tipo: Menor preço por lote (conf. subtem 6.1 TR)
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 036/CP/PMMS/2023	Valor estimado: R$ 374.120,00
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia, para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), para atender as necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício 20/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

O Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação dos subitens 13.13.1 e 13.13.2 e a inclusão do subitem 5.7 ao termo de referência** (anexo I do Edital), conforme descrito a seguir e disponível para consulta do edital na integra nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Retifica-se os subitens 13.13.1 e 13.13.2 do edital:

13.13.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Classe competente (Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, Registro e Inscrição do CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou outro conselho equivalente) em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

13.13.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro de profissionais, como Responsável Técnico do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho de Classe (Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, Registro e Inscrição do CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou outro conselho equivalente), mediante apresentação de Registro no respectivo Conselho de Classe e apresentação do Contrato Particular de Prestação de Serviços com firma reconhecida que o vincula à empresa, ou mediante Registro do(s) profissional(is) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, e/ou ainda, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo);

2. Acrescenta-se o subitem 5.7 ao termo de referência (anexo I do edital):

5.7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO E TÉCNICA – BALANÇO PATRIMONIAL

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficias quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

Ante ao exposto e em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reestabelecido a nova data de abertura do certame conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 27/07/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 11 de julho de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A85DF00C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 855/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GUINCHO PARA ACOPLAMENTO NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR), POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM FORMA DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 44398 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 031/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 44295, e as decisões da CPL ID 32478 ao ID 44398, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 4.180,00 (Quatro Mil Cento e Oitenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 11 de Julho 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:92BDE608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 121/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 012/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 0001231.4.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA**CNPJ:** 23.864.271/0001-90

DA VIGÊNCIA:
1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula quinta e cláusula terceira do contrato **121/SUPEL/2022**, por **150** (Cento e cinquenta) **dias**.
1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato passando a ser de 29 de julho de 2023 à 26 de dezembro de 2023.
1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra passando a ser de 10 de julho de 2023 à 07 de dezembro de 2023.

Monte Negro - RO, 11 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5141C5EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 092/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000585.8.1-2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
EMPRESA: J R BORGES DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 37.761.515/0001-14
VALOR: R$ 17.577,70 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 11 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7B50E235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 305.3.1-2022/SEMED
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SUPEL/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 15.875.636/0001-54**,, cujo preço global foi de R$ **1.251.221,47(Um milhão duzentos e cinquenta um mil e duzentos vinte um reais e quarenta sete centavos)** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "Construção de Quadra na E.M.E.I.E.F. Francisco dos Santos"** localizada BR 421, LC-35, Zona Rural – Monte Negro/RO- CONVÊNIO Nº 543/PGE-2022. Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 11 de Julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:12F4436C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.448, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE MONTE NEGRO O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 4 DE OUTUBRO".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Monte Negro. o Dia do Agente Comunitário de Saúde e do agente de Combate de Endemias a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.
Art. 2º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no dia 04 de outubro para os Agente Comunitário de Saúde e de Combate de Endemias.
Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo tem por objetivo:
I – Incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências Montenegrinas;
II – Contribuir para a redução dos indicadores relativos a Endemias de saúde pública em geral;
III – Promover o intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionais a integração da população. Órgão públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de saúde comunitária.
IV – Cumprir os preceitos contidos na Lei Federal nº11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias;
V – Garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, inclusive no que tange ao fornecimento de equipamentos bonés, guarda-chuvas, protetores solares dentre outros itens necessário ao fiel cumprimento da profissão.
Art. 3º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias passa a integrar no calendário oficial de eventos do município de Monte Negro.
Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro 11 de julho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51D15333

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.449, DE 11 DE JULHO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 855.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil), com contrapartida no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), somando um montante no valor de R$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais) e distribuir o valor nas dotações orçamentárias a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1058 – CV. CONST. DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO – CV 928170/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 855.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
FICHA: _____

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 855.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao CONVÊNIO Nº 928170/2022, e a contrapartida no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será por anulação de saldo orçamentário vigente das seguintes fichas, conforme pedido da SEMOSP em anexo:

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0008.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
FICHA: 95

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
18.541.0032.2080 – MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
FICHA: 404

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 11 de julho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2FBEAB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.450, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 130.879,45 (Cento e Trinta Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1110 – CV. CONST DE BANHEIROS E BIBLIOTECA PASSARELA DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R$ 130.879,45 (Cento e Trinta Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 130.879,45 (Cento e Trinta Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial do exercício anterior ao orçamento vigente, tendo em vista se tratar de recursos em conta para efetuar a devolução de saldo remanescente, referente ao ano anterior do CV. 882755/2019 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E BIBLIOTECA PASSARELA DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO, conforme solicitado pela Secretaria de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro 11 de julho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F63A018D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.451, DE 11 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 324.999,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), e distribuir o valor na dotação orçamentária a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 26.782.0009.1083 – AQUIS. DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA CARGA SECA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 324.999,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais) FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 324.999,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), será por excesso de arrecadação, com recurso Federal através da modalidade de Transferência Especial-Programa 09032022, conforme solicitação da SEMOSP em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 11 de julho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CD370831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3172, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Conceder a cedência da servidora MARIA DE APARECIDA LOPES DE MEIRA, a Prefeitura de Machadinho D´Oeste -RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 0223/2023/GAB, anexo ao Processo Administrativo n. 926.3.3-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora MARIA DE APARECIDA LOPES DE MEIRA, Matrícula 2543, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR NÍVEL III – 40 HORAS, com ônus para a Prefeitura do Município de Machadinho D´Oeste - RO, a contar de 17/07/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EAE35373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3173, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Conceder a cedência da servidora JEOVANE LUIZ DE CARVALHO, a Prefeitura de Porto Velho -RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 556/2023/ASGOV/SGG, anexo ao Processo Administrativo n. 1009.4.3-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor JEOVANE LUIZ DE CARVALHO, Matrícula 2384, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho -RO, a contar de 01/08/2023.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6885F45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768, 11 DE JULHO 2023

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 111/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PERIODO DE GOZO: 02/08/2023 a 31/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2460	Edipaulo Lopes Donato	Diretor De Obras E Servicos Publicos	08/06/2021 a 07/06/2022
2482	Jailson De Jesus Novais	Assessor Em Gestao De Servicos Publicos	19/01/2022 a 18/01/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F1D4D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769, 11 DE JULHO 2023

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 441,442/SEMED/2023 ID: F61.33D e F61.76A.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 699 e 713/GAB/2023, que concede o gozo das férias no período de 12/07/2022 a 26/07/2022 aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome
2781	Eliane da Silva Sampaio

2714	Daiane Ferreira Vital
2781	Edilene de Lima Barbosa
2825	Mirlene Santos da Rocha
2774	Rosangela dos Santos
2772	Katiane de Souza Feitoza
2687	Margarida Cosmo de Melo
2846	Valdira Maria da Silva
2823	Valeria Spindula Souza
2766	Gessica Vanessa da Silva Gurgel
2787	Maria Aparecida de Oliveira
2788	Rebeca Pereira Belato de Jesus
2770	Vanessa Paula Nunes Pazini Vieira
2767	Alicharde Carlos Gurgel
2827	Sebastiana Martins Duque Soares
2711	Patricia de Oliveira Martins Avancini
2753	Sind Giselli Brito de Lima

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:62CE01CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770, 11 DE JULHO 2023

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.76/SEPAGRI/2023 ID: F4B.057;

RESOLVE:
Art. 1º- RELOTAR o servidor CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA ocupante do cargo de COVEIRO, na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7205E8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771, 11 DE JULHO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6627E4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772, 11 DE JULHO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, ID F63.293;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 12/07/2023 a 16/07/2023 do servidor DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, Matricula 2393, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, o qual foi programado através da Portaria n. 279/GAB/2023.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 21/07/2023 a 25/07/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C799D35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773, 11 DE JULHO 2023

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-ZELADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 06/07/2023 a 25/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0CF11F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
102/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 102/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão de fiscalização do Convenio do Município com a Federação de ciclismo de Rondônia- FECRO, baseado na Lei Municipal Nº 1800/2023 e de acordo com o Processo Nº 1879/2023, do Município de Nova Brasilândia D´ Oeste –RO, os seguintes membros: FISCAL: NÚBIA KAROLAINE CAMARGO CROSCOB FISCAL SUBSTITUTO: EDSON CORREIA SOARESA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7316EAA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 029/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 029/CMNM/2023 Nova Mamoré, 04 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UELINGTON ALVES DE ANDRADE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor **UELINGTON ALVES DE ANDRADE**, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 04 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:36E7FB87

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 030/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 030/CMNM/2023 Em, 04 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUCAS ANDRADE DE PAULO PARA O FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA/FG – CC5, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUCAS ANDRADE DE PAULO**, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante da função Vigilante, Matrícula nº 303, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA/FG – CC5,** parte integrante da **Lei nº 1.948-GP/2023** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Revoga-se a Resolução nº 021 de 12 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 04 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6AA9DB7D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/CMNM/2023

PORTARIA Nº 012/CMNM/2023 Em, 04 de julho de 2023

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 030/CMNM/2023, que nomeia o Servidor Lucas Andrade de Paulo para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Vigilância/FG – CC5, nos termos da Lei Municipal nº 1322/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder gratificação por nomeação em função gratificada para o servidor Lucas Andrade de Paulo – Matrícula 303 - Chefe do Setor de Vigilância/FG- CC5, conforme Anexo III, da Lei Municipal 1322/2018.

Art. 2º. O servidor Hiwergson Angelin Pimentel – Matrícula 318, deixa de receber a gratificação por nomeação em função gratificada em virtude da substituição do cargo nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o inciso II do art. 1º da Portaria nº 006 de 13 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 04 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1F24A5F2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1034/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECIONAR MATERIAL GRÁFICO (PLACAS DE HOMENAGEM AOS PIONEIROS: HISTÓRIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE NOVA MAMORÉ) EM BRONZE, GRAVADA EM BAIXO RELEVO SOBREPOSTA EM ACRICILO ESPEÇHJADO DOPURADO COM BASE EM MDF E PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS, PAR ATENDER AS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, NAS COMEMORAÇÕE DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO EM 21 DE JULHO DE 2023.***

Empresa: CASA DAS PLACAS LTDA
CNPJ: 07.617.529/0001-06

Valor total da Homologação: R$ 13.330,00 (treze mil trezentos e trinta reais).

Nova Mamoré-RO, 10 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:0D9065C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº018/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577-1/SEMOBI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA MIRANDA COMÉRCIO SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais betuminosos, 4 mil toneladas de massa asfáltica (rr-2c) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

VIGÊNCIA: Para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

VALOR DE CONTRATO: O valor do contrato é de R$ 3.375.000,00 (três milhões trezentos e setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.00389.1391 ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS
FONTE DE RECURSOS: 0.1.500.0000 NÃO DEST CTRPART - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 391.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:488CD03E

GABINETE DO PREFEITO
5ª CONVOCAÇÃO EDITAL Nº001/2022

5ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF. NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (A CONVITE PARA EMEIF
NATALICIO BEZERRA, 8ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 23):

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	625471	MARELEIDE NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FISCAL TRIBUTARIO:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	624446	JOYCE FERREIRA VIANA

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 11 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:8259797C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº185/2023.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA e DULCINEIA MEDRADO PERON a contar de 10 de julho de 2023 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 07 de julho de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5E57C638

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/05/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/05/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES CADASTRO: 1227
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO
CPF: 572.835.242-15 RG: 517.509 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 999590064
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 29776-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde fez o acompanhamento do paciente em emergência juntamente com a técnica de enfermagem para avaliação com médico especialista no Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F721E312

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:15/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL / RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:244B405B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:15/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no Hospital HRC em Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:512A260B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:15/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O servidor deslocou-se deste município, onde acompanhoua pacientecom oxigênio para o município de Cacoal /RO, para avaliação medica. Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9C2560CF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/06/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA:16/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	Ji - Paraná/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado em Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CEF907B7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/06/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA:16/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	Ji - Paraná/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado em Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E83C1DFF

P M N U - RO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 017/2021

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.

.
Aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, com sede Administrativa na Rua Independência, 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal João José de Oliveira**,** doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli , pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 25.165.749/0001-10, com sede Alameda Rio Negro ,503 18º andar, sala 1803, Bairro Aphavile, Município de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 017/2021**,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R$ 265.155,59 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta cinco reais e cinquenta e nove centavos) o valor do contrato 017/2021, passará de R$ 3.000.000,00 (três milhões) para R$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais) totalizando 25% de aditivo considerando o 2º termo aditivo no valor de 484.844,41 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)., em conformidade com as dotações orçamentárias descritas no quadro abaixo:

ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL		
SECRETARIA	**ESTIMADO**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
SEMAS	30.000,00	08.122.0001.2005
SEMOSPAS	195.155,59	02.04.04122.0003.2031
SEMECET	40.000,00	02.07.12.368.0001.2008
TOTAL	**265.155,59**	

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 017/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica inalterada as demais cláusulas do contrato de nº 017/2021.
CLÁUSULA QUARTA - Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Nova União/RO, 06 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:54843D6F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:19/06/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor vai se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:680E6F52

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:18/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA: 0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor conduziu o paciente com dor abdominal para avaliação com especialistano município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ED54EC5C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE	SAIDA:18/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%

AFASTAMENTO			
	CHEGADA:18/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ CADASTRO:1285
CARGO/FUNÇÃO:TÉC. ENFERMAGEM
CPF:634.394.922-49 RG:651530 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992774419
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 13356-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora acompanhou o paciente com dor abdominal para avaliação com especialista no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5E79DA74

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:17/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI - PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O Servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente para atendimento especializado no Hospital municipal deJi-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:74E59B91

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/06/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) de 100%
	CHEGADA:21/06/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzira os pacientes e acompanhante agendados para tratamento no Hospital de Amor, São Pelegrino, Limiar, POC e Hospital de Base em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2784706F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2577 DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sore a realocação de recursos orçamentários, por transferência, no atual orçamento e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 17, da Lei n° 924 de 12 de dezembro de 2022, c/c Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transferência, no orçamento da SEMPLACAF, no valor de R$ 40.875,49 (quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.48	402	R$ 40.875,49
		Total	**R$ 40.875,49**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.35	37	R$ 40.875,49
		Total	**R$ 40.875,49**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8DD09959

P M N U - RO
PORTARIA Nº 188, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Yuri Locateli da Silva, inscrito no CPF nº 035.466.812-90 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convênio a realização dos jogos escolares municiais de Nova União, oriundo do Processo Administrativo nº **894/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:851C574E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2023, que ocorreria no dia 24/7/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Processo Administrativo nº 0203/2023, devido à interposição de pedido de impugnação ao edital e a necessidade de deliberação pela unidade demandante. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de julho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL - Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:600D1107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 2/8/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para executar a reforma do Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2022/2023. Valor global: R$ 1.116.616,42 (Um milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de julho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2E790B06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO 1653/2023
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.51/2023
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.51/2023, com sessão pública virtual realizada no período de 9h do dia 6/7/2023 até às 9h do dia 11/7/2023 (horário de Brasília/DF), tendo como objeto Aquisição de material (bombonas) para manejo e acondicionamento de resíduos de serviços de saúde., foi declarada **DESERTA**, por ausência de interessados em participar do Certame.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de julho de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:964D3EB3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 52/2023
Processo Administrativo: 2056/2023.
Objeto: Pagamento de Taxas de Vistoria e Licenciamento dos veículos que compõem a frota de Transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE.
Adjudicatário: DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado: R$ 3.607,60 (Três Mil, Seiscentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:06278216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 813/2023
PROCESSO Nº 569/SEMFA/2023
Objeto Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.

Valor contratado: R$ 12.114,00 (doze mil e cento e quatorze reais)

Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

CNPJ/MF sob n°41.947.390/0001-99

Pimenteiras do Oeste/RO, 10 de julho de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A3DF380F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 814/2023
Processo 587/2023 (Órgão Gabinete Da Prefeita)

Objeto Aquisição de uniformes (Programa Polícia Militar Mirim)

Valor contratado: R$ 40.296,00 (quarenta mil e duzentos e noventa e seis reais).

Contratada:SC -BRINDES LTDA . CNPJ: 02.507.452/0001-90.

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de julho de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:167E172B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 559/CMPV-2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho a Sra. Meiriane Silva Santos (Meiry Santos)".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** a Jornalista e Comunicadora **MEIRIANE SILVA SANTOS.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 584/2023.
Autoria: Vereadora Márcia Socorristas Animais.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED7A0B26

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 560/CMPV-2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho aos Srs. Alexandre Miguel, Cheila Mara Bertoglio, Dandy Jesus Leite Borges, Dimis da Costa Braga, Elias Fernando Ribeiro, Enio Salvador Vaz, Euma Mendonça Tourinho, Hamed Kassem Hijazi, Marcos Alaor Diniz Grangeia, Maria Berenice Alho da Costa Tourinho, Maria Cristina Victorino de França, Miguel Roumié, Mohamad Ali Hijazi, Pe. Sérgio Lúcio Alho da Costa, Rosângela Aparecida Hilário, Volcir Antônio Belini, Walter de Oliveira Bariani".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** aos Senhores:

ALEXANDRE MIGUEL
CHEILA MARA BERTOGLIO
DANDY JESUS LEITE BORGES
DIMIS DA COSTA BRAGA
ELIAS FERNANDO RIBEIRO
ENIO SALVADOR VAZ
EUMA MENDONÇA TOURINHO
HAMED KASSEM HIJAZI
MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA
MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO
MARIA CRISTINA VICTORINO DE FRANÇA
MIGUEL ROUMIÉ
MOHAMAD ALI HIJAZI
PE. SÉRGIO LÚCIO ALHO DA COSTA
ROSÂNGELA APARECIDA HILÁRIO
VOLCIR ANTÔNIO BELINI
WALTER DE OLIVEIRA BARIANI

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 591/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13AAFABF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art.83 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **11 de julho de 2023, terça-feira, às 18h00** no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da matéria seguinte:

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.280/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta do Município de Porto Velho e dá outras providências."

II- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.529/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.788, de 28 de janeiro de 2021, e §1º, artigo 3º da Lei nº 2.923, de 14 de abril de 2022, e dá outras providências."

III- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 775/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Transfere, temporariamente, o plenário da Câmara Municipal de Porto Velho para o auditório da Escola do Legislativo do Estado de Rondônia."

IV- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4508/2023, de autoria do Vereador Aleks Palitot, que "Instituí o dia 08 de dezembro como o dia da Música Regional Beradeira."

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de julho de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E372C6CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 117/CMPV-2023

PORTARIA Nº 117/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **CRISTIAN JORGE SILVA,** matrícula nº 78891, nomeado nesta Câmara Municipal, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Divisão de Arquivo Geral e Protocolo**, em substituição a titular **ANA CAROLINA CAMARGO SOARES,** pelo período de 01 a 30 de julho de 2023, em decorrência de afastamento por motivo do gozo de suas férias.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FEE35CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 118/CMPV-2023

PORTARIA Nº 118/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JULIANA BENIGNO DOS SANTOS,** matrícula nº 89508, nomeada nesta Câmara Municipal, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Gerente de Planejamento e Orçamento**, em substituição a titular **ELIZETE SALSEDO TIMBO,** pelo período de 01 a 30 de julho de 2023, em decorrência de afastamento por motivo do gozo de suas férias.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:519D81E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 393/CMPV-2023

DECRETO Nº 393/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Ludimila Danas Pereira	Assessora de Comunicação Institucional
Renérson Cunha Suárez	Secretária Exec. da Diretoria Adm. e Financeira
Juliane Quintino Rodrigues	Gerente de Comissões
Nilson José Neto	Assessor Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62DC08AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 394/CMPV-2023

DECRETO Nº 394/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Luis Pires	Assessora de Comunicação Institucional
Renan Cunha Suarez	Secretária Exec. da Diretoria Adm. e Financeira
Isabelle Souza Vieira	Gerente de Comissões
Alysson Keiton de Medeiros Silva	Assessor de Cerimonial
Marcélio Tenório Gomes	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Yan Bernard de Oliveira Simon	Assessor Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B2E1A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 395/CMPV-2023

DECRETO Nº 395/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Fernanda Lima da Fonseca	Assessor Executivo da Presidência
Auricélio Leopoldina Ferreira	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6116EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 396/CMPV-2023

DECRETO Nº 396/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Alan Andrade Goveia	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56829D41

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 398/CMPV-2023

DECRETO Nº 398/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Dhaliny Jasmim da Silva Pacifico	Assessor Parlamentar Volante CC-02 (Gab. Ver. Macário)	Assessor de Cerimonial
Ana Batista de Freitas	Assessor de Cerimonial	Assessor Parlamentar Volante CC-02 (Gab. Ver. Macário)

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0DDF379

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 399/CMPV-2023

DECRETO Nº 399/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Cláudio Pereira dos Santos	Assessor de Cerimonial	Assessor de Plenário
Emile Reis de Araújo	Assessor de Cerimonial	Assessor de Plenário
Ana Paula Almeida Gomes de Brito	Chefe da Assessoria Técnica	Assessor Especial da Assessoria Técnica
Jonatan Aires Mota	Assessor de Cerimonial	Assessor de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20CDA5BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 400/CMPV-2023

DECRETO Nº 400/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Lucas de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-15	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:654094F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 401/CMPV-2023

DECRETO Nº 401/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
José Dorival da Trindade	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEC690A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 402/CMPV-2023

DECRETO Nº 402/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Leandro Francisco Silva Sena	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Diego da Silva Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Dilcineia Ferreira Machado Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D17B07D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 403/CMPV-2023

DECRETO Nº 403/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Vitor Yuri de Oliveira Guillen	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D41E04E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 404/CMPV-2023

DECRETO Nº 404/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Guilherme Andrade Levinski	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Sidnei Ferreira Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03929207

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 405/CMPV-2023

DECRETO Nº 405/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Gabriel Nascimento Barbosa	Assessor Parlamentar Volante APV-27	Assessor Parlamentar Volante CC-15

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46243FF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 406/CMPV-2023

DECRETO Nº 406/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Petronio Lobato de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FD36334

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 407/CMPV-2023

DECRETO Nº 407/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Francisco de Souza Coutinho	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Flavio Cezar Sarmento dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E7E7727

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 408/CMPV-2023

DECRETO Nº 408/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Terezinha da Silva Eugênio	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Evellyn Tavares dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF62D19F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 409/CMPV-2023

DECRETO Nº 409/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Matheus Cordeiro de Mendonça	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Marionildo Ferreira Góes	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B8BB1E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 410/CMPV-2023

DECRETO Nº 410/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Maria Teresa Alencar de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Cesar Lino Guimarães Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D11DC5CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 411/CMPV-2023

DECRETO Nº 411/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Marcelo Jordão da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Daiane Lima de Oliveira de Souza	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7A1691B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 412/CMPV-2023

DECRETO Nº 412/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Jessica Melgar de Souza	Assessor Técnico Legislativo
Valdery Diogenes de Souza Júnior	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E07C1273

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 413/ CMPV-2023

DECRETO Nº 413/ CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Katia Alves Matos	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Geovana de Oliveira Conceição	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D346EB11

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 414/CMPV-2023

DECRETO Nº 414/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Francisca Francilda Alves Matos	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Vitor Pazinato Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9524D44C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 415/CMPV-2023

DECRETO Nº 415/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Macário Barros** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Francisca de Souza Fonseca	Assessora Parlamentar Volante CC-06	Assessora Parlamentar Volante CC-09
Antonio de Oliveira Lopes	Assessora Parlamentar Volante CC-09	Assessora Parlamentar Volante CC-07
Ricardo Bandeira de Oliveira	Assessora Parlamentar Volante CC-30	Assessora Parlamentar Volante CC-29
Roberta Cristina Firmino Lopes	Assessora Parlamentar Volante CC-30	Assessora Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E33BBFD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 416/CMPV-2023

DECRETO Nº 416/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Macário Barros** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Ilza Passos Damazio	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6936CB2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 417/CMPV-2023

DECRETO Nº 417/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Aline de Oliveira Passos Neves	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Alax Bruno Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51C5E91E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 418/CMPV-2023

DECRETO Nº 418/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Carlos André Marques da Silva Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Assessor Parlamentar Volante CC-17
Ismael Augusto Luqueze Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03EBD2AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 419/CMPV-2023

DECRETO Nº 419/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Nubbia Lorrana Leandra Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2750EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 420/CMPV-2023

DECRETO Nº 420/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Victor Divino da Silva Maciel	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA030CFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 421/CMPV-2023

DECRETO Nº 421/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Tainá da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-28
Elvis Passos da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Assessor Parlamentar Volante CC-07

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A49C544

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 422/CMPV-2023

DECRETO Nº 422/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Pedro Henrique Melo Botelho Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19DE278A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 423/CMPV-2023

DECRETO Nº 423/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Raimundo Nonato Xavier de Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Kélia da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEA5AE9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 424/CMPV-2023

DECRETO Nº 424/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Marcelo Reis** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Alberto Ribamar Simas Brandão	Assessor Parlamentar Volante CC-16	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-12	Assessor Parlamentar Volante CC-17
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-12	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Priscilla Karem Figueiredo Prates	Assessor Parlamentar Volante CC-16	Assessor Parlamentar Volante CC-18

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B2D9FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 425/CMPV-2023

DECRETO Nº 425/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Janaina Aparecida Lobo Cardoso	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Ronieldo de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:407F3E73

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 426/CMPV-2023

DECRETO Nº 426/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Jurandir Bengala,** a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Rosiane Alves do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:707F0210

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 427/CMPV-2023

DECRETO Nº 427/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Suely Silva Moraes Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FAD5F41

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 428/CMPV-2023

DECRETO Nº 428/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Promoção Funcional à servidora **Maria de Fátima Matias de Sousa**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, consubstanciado nas determinantes da Lei nº 901/1990 e Lei Municipal nº 258/2006, de Assistente Legislativo

NI.XIII - FX 20 para Assistente Legislativo NI.XIV - FX 20, de acordo com o Processo Nº 01 00220-000 2019/CMPV de 06/06/2019.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A1AC28

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente, torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização para a EMDUR, através do Processo Administrativo nº 00600-00016457/2023-62, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso VII da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **COMBATE LTDA**, inscrita no CNPJ 07.529.101/0001-01, a despesa no valor total de **R$ 32.500,00 (trinta de dois mil e quinhentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Porto Velho/RO, 07 de Julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0C6C6E8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 016/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00011840/2023-24.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**. **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75E7A183

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 370/2023

Porto Velho, 10 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ROBERVAL VALÊNCIA SALES,** cadastro nº. 20372AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** em substituição a titular **SILVANA LIMA DA CRUZ,** cadastro nº. 11908AT, no período de 12 de julho a 21 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7704C84F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.67.1004455PA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023/CPL/IPAM – MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS e DEPENDENTES, vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência.

VALOR ESTIMADO: **R$ 879.745,66 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

DATA DE ABERTURA: 27/07/2023.

HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 11 de julho de 2023.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92DBEA3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 371/2023

Porto Velho, 11 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS,** cadastro nº. 132861AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PROCESSO,** em substituição a titular **CINTIA VENANCIO MARCOLAN,** cadastro nº. 20995AT, no período de 10 de julho a 19 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:878765FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 147/PGM/2023

EXTRATO Nº 147/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00006896/2022-86-e (07.02598.2021).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Especie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2021

OBJETO: Constitui objeto do Contrato 041/PGM/2021, a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Prefeitura do município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação, reajuste e acréscimo do Contrato nº 041/PGM/2021, conforme eDOC 47AA9D66 dos autos, da forma seguinte:

Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 27/07/2023;

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade Código nº Projeto Atividade n.º nº 07.01.041.260.007.2121 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa nº 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 15.00 – Recurso do Tesouro, conforme Previsto na LOA 2022/2025 (e-DOC 2D0542E8-e), Empenho n°02226/2023 (e-DOC CD2F6007-e), no valor de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais), para atender o período de julho a dezembro/2023.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 10 de julho de 2023

Responsável Pelo Extrato
THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:523C4B7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 116/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 116/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 07 de julho de 2023.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que existe cumprimento de diligências imprescindíveis a serem cumpridas,

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao processo nº 00600-00021366/2023-49-e, em conformidade com o disposto no art. 205, § 7º da Lei Complementar nº 385/2010.

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante Doutora Vanuza Viana de Souza, Procuradora do Município, Matrícula 53570, Presidente da Comissão, pelo Doutor **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado GOJ, matricula nº 743147.**

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B71E9D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 117/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº. 117/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 11 de julho de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 51/CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo disciplinar nº 00600-00015073/2023-22-e, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A57E16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 027/GAB/PGM/2023

Portaria nº 027/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 10 de julho de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS,** cadastro 94425, para o cargo de Gerente de Divisão Administrativa no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular C**HRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO,** cadastro 55815, que encontra-se de férias no período de 10.07.2023 A 29.07.2023.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08CDBC43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 118 /CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 118 /CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 11 de julho de 2023.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que existe cumprimento de diligências imprescindíveis a serem cumpridas,

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao processo nº 00600-00011563/2023-50-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BFDC37C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.057 , DE 05 DE JULHO DE 2023.

Institui a Politica de Incentivo às Feiras Gastronômicas através do comércio de alimentos em trailers, vans, caminhões e veículos similares no município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituída a Política de Incentivo à Feira Gastronômica através do comércio de alimentos em trailers, vans e veículos similares conhecidos como food trucks, tendo como finalidade a implementação de calendário fixo válido para todo o município de Porto Velho, onde em 1 (um) final de semana de cada mês os detentores dos chamados food trucks, através do evento denominado "Semana Gastronômica", poderão expor, armazenar e vender seus produtos em áreas públicas após comunicação e apresentação dos documentos citados abaixo.

§ 1º Será exigido de todos os veículos participantes no evento supraindicado o prévio Certificado de Vigilância Sanitária obtido junto ao Centro de Vigilância Sanitária, bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica e seu comprovante de recolhimento.

§ 2° Os referidos certificados e laudos deverão ser renovados a cada 12 (doze) meses.

Art. 2° A Política de Incentivo ao comércio de alimentos em trailers, vans e veículos similares conhecidos como food trucks tem como diretrizes:

I – a ação conjunta dos órgãos públicos, em especial os ligados à cultura e à inclusão social, com o intuito de oferecer aos jovens inseridos em um ambiente seguro, de alimentação diversificada e de baixo custo sem ônus;

II – o estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos, privados de caráter comunitário e sociedade civil para fomentar no jovem o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo, sem agressão e prejuízos ao meio ambiente.

Art. 3° A Política de Incentivo à Semana Gastronômica através do comércio de alimentos em trailers, vans, caminhões e veiculas similares conhecidos como food trucks orienta-se pelos seguintes objetivos:

I – cadastrar, legalizar e possibilitar ao pequeno e ao médio empresário empreendedor do ramo alimentício, através de um veículo adaptado ao comércio de rua, o devido espaço público mensal, sem

maiores embaraços nem necessidade de observar determinações referentes às posturas consoantes às licenças de funcionamento, visto ser a feira gastronômica um evento sazonal, e não diário;

II – oferecer espaço aos jovens empreendedores para desenvolver projetos produtivos, sustentáveis, aprendendo a trabalhar com saúde e segurança, obtendo melhoria para toda a sua família.

Art. 4º A administração pública está autorizada a estabelecer convênios com as instituições educacionais para desenvolver, implantar e aperfeiçoar os eventos supraindicados.

Parágrafo único. O evento Feira Gastronômica poderá contar com o apoio em patrulhamento da Guarda Municipal, desde que solicitado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4456/2023.
Autoria: Vereador Isaque Machado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D954BDB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.058 , DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento e Sustentável na Amazônia – ODS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTÁVEL NA AMAZÓNIA – ODS, inscrita no CNPJ nº 27.017.945/0001-72 – Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais (dispensada), fundada em 18 de novembro de 2015, com sede localizada na Rua Cupuaçu s/nº – CEP 76.842-000 – Nova Mutum Paraná – Porto Velho/RO.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4480/2023.
Autoria: Vereador Jurandir Bengala.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B908E9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO , brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 63.763.296/0001-12, com sede na Rua Calama nº 2666, bloco B Bairro Liberdade em Porto Velho , nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 578.828-SSP/RO e CPF nº 690.855.602-68, doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 059/PGM/2018 originário do Processo nº 02.00008-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 059/PGM/2018 – **Contratação de empresa especializada em publicação dos atos oficiais desta administração em jornal de grande circulação, cujo carater de serviço continuo, faturado mensamente de acordo com a demanda realizada no periodo** , serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – Programa/Unidade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.809 – Publicidade Institucional e Legal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte: 01500 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 03451, de 03/07/2023, no valor estimado de R$ 488.939,16 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), referente as despesas publicações em jornais de grande circulação .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 059/PGM/2018,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7202DCBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 004/2023 – ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, XIV e art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017 e IN 001/2019.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sra. VALERIA DE SOUZA BRAGA para administrar o Suprimento de Fundos para despesas da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, pelo período de 30(trinta) dias.
Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 11 de julho de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FBD413D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 71/SGG/2023

"Prorrogar por 120 (cento e vinte dias), o prazo constante na portaria nº 31/SGG/2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º, inciso 1º da lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDOa possibilidade de designação de atividades correlatas a servidores desta Secretaria Geral de Governo nos termos do que dispõe o inciso XII do art. 11 do Decreto nº 15.025, de 15 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretária Geral de Governo).

R E S O L V E:

Art. 1º –Prorrogar por 120 (cento e vinte dias) a contar de 14 de julho de 2023, o prazo para encerramento dos trabalhos da comissão especial de compilação de normas constante na **Portaria nº 31/SGG/2023**, a qual*"institui Comissão Especial de Compilação de Normas"*e dá outras Providências.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:63068852

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.131, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Institui Comissão de Acompanhamento, efetividade e Análise de Conformidade do Recadastramento Anual, em atendimento ao Decreto nº 18.880, de 23 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 55/GAB/SEMAD de 05 de julho de 2023.

CONSIDERANDO Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010. "Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.880, de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre a realização de Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores estatutários, emergenciais, celetistas, comissionados e bene?ciários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta da Prefeitura do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Institui e Nomeia os Membros Integrantes da Comissão de Acompanhamento, efetividade e Análise de Conformidade do Recadastramento Anual, em atendimento ao Decreto nº 18.880, de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre a realização de Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores estatutários, emergenciais, celetistas, comissionados e bene?ciários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, efetividade e Análise de Conformidade do Recadastramento Anual, será constituída pelos membros abaixo designados por decreto:

I – Alexey da Cunha Oliveira – Presidente, Cadastro 287400;
II – Esthevan Lima Almeida – Membro, Cadastro 1003172;
III – Paulo César Bergamin – Membro, Cadastro 320036;
IV – Oscar Cabral de Souza Neto – Membro, Cadastro 207052;
V – Luciana de Souza Rodrigues – Membro, Cadastro 19308;
VI – Gerson Trajano dos Santos – Membro, Cadastro 6950;
VII – Lucelia Vieira E Silva da Costa – Membro, Cadastro 82511;
VIII – Tony Andrew Padilha da Silva – Membro, Cadastro 1005412;
IX – Rafael Alberto Heidrich Lanzarin – Membro, Cadastro 1003936;
X – Maria Clara do Carmo de Oliveira – Membro, Cadastro 1005238;
XI – Cláudio Lopes Rodrigues Neves – Membro, Cadastro 187915;
XII – Cleberson Clinton Barbosa Sevalho – Membro, Cadastro 1005229;
XIII – Taciane Cristine Garcia dos Santos – Membro, Cadastro 1000771.

Art. 3º São atribuições da Comissão realizar a análise, aprovação, ou reprovação dos recadastramentos, mediante justificativa, bem como gerar relatórios de produtividade dos membros ora nomeados.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão, se fazem necessários com o ?m de evitar que os servidores que não atualizarem os dados cadastrais, poderão sofrer sanção administrativa, bem como suspensão do pagamento, e que os desbloqueios do pagamento respeitaram os prazos de trâmite na folha de pagamento e prazos bancários.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Comissão, através de reuniões e contato direto com membros envolvidos no processo, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão.

Art. 6º O período de vigência desta Comissão se dará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 7º Aos membros desta Comissão aplica-se o disposto no art. 76 da Lei 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto 11.824, de 18 de outubro de 2010, e Art.231-A da Lei Complementar nº 893 de 14 de abril de 2022.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FF3209D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 807/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o

D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ADRIANO VRENA RODRIGUES,** Cadastro nº 271586**,** para exercer no período de **03/07/2023 a 01/08/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor Do Deparatamento De Estradas Vicinais-CC17 **, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento**
- SEMAGRIC, em substituição ao titular **DARIO PAVIDES ANASTACIO**, Cadastro nº 1002933, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 9311A660, e-DOC 98415E77.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE39BE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 808/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o
D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **EIDE RODRIGUES DA SILVA,** Cadastro nº 1001360**,** para exercer no período de **03/07/2023 a 01/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente Da Divisão De Apoio Administrativo CC11 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ALDA MARIA CORREA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1003528, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 406EAB10,e-DOC B460D647, e-DOC 2755F49A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:979D412E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 809/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor a **RONALDO FLAVIO RAMOS,** Cadastro nº 41170, ocupante do cargo de Operador De Maquinas Pesadas , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de **16/06/2023,** conforme e-DOC 41C5C601, e-DOC 857006AFe-DOC 95FF4D3C.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:269558ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 810/2023 DE10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 28250, ocupante do cargo de Agente De Vigilancia Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** , para a **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** a partir de **03/06/2023,** conforme e-DOC 80DD7CBD, e-DOC 695694D7, e-DOC DAD3A9DB.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A215E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 811/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CLAUDETE DA SILVA SOUSA**,
Cadastro nº 176231, ocupante do cargo de Professor , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC F6C27B9B, e-DOC C52443B8, e- DOC 314E2EE8.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/08/2023 a 30/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DABE8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 813/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA**, Cadastro nº 335613, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela e Portaria nº 263/2023 de 06/03/2023, publicada no DOMER nº 3427 de 08/03/2023, a partir de **29/06/2023,** conforme processo nº 00600-00026232/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4A47655

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°501/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°501/SEMAGRIC/2023, 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028083/2023-28.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 11 (Onze) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, Para acompanhar fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo, Bacia Leiteira e linhas diversas. no período de 12/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 454/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo, Bacia Leiteira e linhas diversas.	11 meia	R$ 100,00	R$ 1.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67CD1EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº1 3 9 /2023/DA/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR as servidor as abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização Referente ao Contrato nº 014/PGM/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF,** a partir da data de sua publicação.

Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
307622	Daniele Daiane de Souza Bandeira	PRESIDENTE
77257	Sefra Maria Barros Silva	MEMBRO
62224	Vanderley Batista de Souza Junior	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	PRESIDENTE
1003161	Bianca Vilarin Vieira Izel	MEMBRO
1001536	Mirian Silva dos santos	MEMBRO

Art. 1° Revogar a Portaria nº 212/DA/GAB/SEMASF, de 26/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30/08/2022 nº Edição 3296.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Assinado por **Claudinaldo Leão Da Rocha** - Secretário da SEMASF - Em: 11/07/2023, 10:15:06

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F549143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2023/SEMED

PORTARIA N.º 211/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 06 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 161/GAB/SEMED, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3.483, de 30/05/2023:

Onde se Lê:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
THIAGO HENRIQUE LIMA	PRESIDENTE	1005509
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
SEBASTIÃO C. DE MEDEIROS FILHO	MEMBRO	22343

ROSINEY AZEVEDO DE SOUZA	SUPLENTE	103846

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO	PRESIDENTE	1005636
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
SEBASTIÃO C. DE MEDEIROS FILHO	MEMBRO	22343

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D90CA614

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2023/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 214/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 10 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 09 de janeiro de 2023, edição n. 3386.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes as Contas Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quais sejam:

•
Contrato DESC /022/2020, processo nº 09.00072-00/2017;

•
Contratos nº DESC/2051/2020; DESC/2052/2020; DESC/2053/2020; DESC/2054/2020; DESC/2056/2020; DESC/2057/2020; DESC/2049/2020; DESC/2048/2020; DESC/2046/2020; DESC/2045/2020; DESC/2018/2020; DESC/2042/2020; DESC/2017/2020; DESC/2008/2020; DESC/1994/2020; DESC/2016/2020; DESC/2019/2020; DESC/2050/2020; DESC/2047/2020; DESC/2055/2020; DESC/2044/2020; DESC/2041/2020; DESC/2043/2020; DESC/2021/2020; DESC/2058/2020; DESD/1518/2020; DESC/2013/2020; DESC/2039/2020; DESC/1995/2020; DESC/2000/2020, processo nº 09.00073-00/2017;

•
Contratos nº DESC/2011/2020; DESC/2010/2020; DESC/2009/2020; DESC/2007/2020; DESC/2006/2020; DESC/2005/2020; DESC/2004/2020; DESC/2003/2020; DESC/2002/2020; DESC/2000/2020; DESC/1999/2020; DESC/1998/2020; DESC/1997/2020; DESC/1996/2020; DESC/1993/2020; DESC/1992/2020; DESC/1991/2020; DESC/1990/2020; DESC/1988/2020; DESC/1986/2020; DESC/1985/2020; DESC/1984/2020; DESC/1983/2020; DESC/1982/2020, processo nº 09.00074-00/2017 firmado com a empresa Centrais Elétricas de Rondônia – ENERGISA;

•
Contrato nº 001/2020, processo 09.00800-00/2020, firmado com a empresa Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PRESIDENTE	178568
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
EIDE RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	1001360
ROMMEL CHAVES RODRIGUES	SUPLENTE	85143

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pela empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
VIII – Propôr o desligamento quando necessário, escolas desativadas, paralisadas ou quando encontrar quaisquer irregularidades pertinentes;

Art. 4º. Revogam-se as disposições anteriores ou em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:204AF083

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2023/SEMED

PORTARIA N° 217/2023/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 10 de julho de 2023.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

CAD.	NOME	HABILITAÇÃO
85.143	ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	01537925930 /AB

Art. 2º É de competência do condutor:

• Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

• Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

• Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente.

• Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 4º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.256/1, de 11/01/2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C38D1067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 022/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 022/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 12 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: EDVALDO RODRIGUES SILVA, CPF: 767.070.852-68, com endereço: Rua: **Salvador, n. 121 – Embratel - Porto Velho/RO.**

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos **nº 503/2022**, de 26/12/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL- OBRA. No valor de R$ 5.453,89(cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Oriundos do **Processo 18.00352-000/2019 – Licença de Obras**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 18, inciso XVI c/c art.19, inciso I, alínea "d", do Anexo I, da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 12/06/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

RAQUEL ALVES BRAGA
Auditora do Tesouro Municipal
Cad. 6974-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45B52075

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 023/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 023/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 16 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: PROENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A, CPF/CNPJ: 20.228.158/0001-20
com endereço na Av: Brigadeiro Faria Lima, nº3729, andar 5º, Itaim Bibi – São Paulo/SP

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos **nº 191/2023**, de 03/04/2023, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL- OBRA. No valor de R$ 148,61 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), **nº 192/2023**, de 03/04/2023, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 581,25(Quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) oriundos do **Processo: 18.09801-000/2020 – Habire-se**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso I, alínea "d", e Anexo I, da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 16/06/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8835C0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 024/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 024/2023/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho, 16 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe artigo 101, Incisos I, II, § 1º. da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
INTIMADO: SHADAY ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 07.819.432/0001-78 com endereço
na Rua: Algodoeiro, nº 4911, Bairro: Caladinho – Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: 1- Correios devolveu à SEMFAZ o Aviso de Recebimento (AR) nº. YJ509728449BR. Motivo: Ausente.
FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do seguinte ato:

1- Auto de Infração nº 06/2023, Datado de 09/05/2023, no valor de R$ 472,00 (Quatrocentos e setenta e dois reais), referente a não emissão de nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e decorrente da prestação de serviços de construção civil (subitem 7.02) em edificação residencial, conforme Processo Habite-se nº 18.00225-000/2021 .

2- INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar.

3- PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: **INFRIGÊNCIA:** Art. 1º do Decreto nº 12.879/2012, art. 1º da
LC nº 456/2012 c/c art. 291, inciso III da LC. nº 878/2021.

PENALIDADE: Art. 291, inciso III da LC n° 878/2021

Expediu-se o presente edital em 16/06/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, Incisos I, II, § 1º. da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90AAA53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 060/2023

PORTARIA Nº. 060/2023
Porto Velho, 11 de Julho de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2023/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3384 no dia 05/01/2023;

CONSIDERANDO o teor OFÍCIO INTERNO N.º 125/2023/DTLO/DAD/SEMFAZ, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) no qual solicita renovação de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta SEMFAZ, de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" e ainda o Convênio nº 563/PGE-2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências", bem como, o Convênio nº 563/PGE-2022.

NOME	CPF	CNH
Mario Jorge Chagas Pinheiro	**899.872.842-72**	**03881902850**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31 de dezembro de 2023 contados a partir de sua publicação.
Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de abril de 2023.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E09E0DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 43/2023/GAB/SEMESC

Portaria Nº43/2023/GAB/SEMESC

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Maria das Graças de Jesus Abreu**, cadastro nº 641656, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de consumo – Valor R$ 3.000,00 (três mil reais)

•
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27863F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **033**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00025583/2023-16-e

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO VAPRO Nº 10 FR (HOLLISTER).	R$ 32,00	R$ 34.560,00
2.160	UND	CATETER MASCULINO EXTERNO INVIEW 32 MM (HOLLISTER).	R$ 17,00	R$ 36.720,00
VALOR TOTAL				R$ 71.280,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição dos seguintes insumos: **Cateter intermitente Hidrofílico VaPro nº10 FR (Hollister) e cateter externo Inview nº 32 mm (Hollister)**. Em atendimento a decisão judicial Processo Nº. **7039735-60.2022.8.22.0001/1º Juizado Especial da Fazenda Pública**, em favor e visando atender as necessidades do paciente **CEZAR GOMES DA SILVA** para o período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos. Considerando que os insumos Cateter intermitente Hidrofílico VaPro nº10 FR(Hollister) que é inserido desde a uretra até a bexiga, para permitir a saída de urina para um saco coletor geralmente utilizado em quem não consegue controlar o ato de urinar, devido a obstruções como hipertrofia da próstata, dilatação uretral, acometido por bexiga neurogênica ou mesmo em casos em que se pretende realizar exames em urina estéril ou preparar a pessoa para uma cirurgia, por exemplo. Cateter externo Inview nº 32 mm (Hollister) é uma ótima opção para homens que enfrentam a incontinência urinária. Considerando o Ofício interno Nº 201/DAP/SEMUSA, o qual informa que Os insumos pleiteados não fazem parte do nosso rol de atendimento, portanto, não é disponibilizado pela secretaria municipal de saúde				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ: 34.758.599/0001-49), Concordância **28/06/2023,** peça. 13.				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 27, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 10 de Julho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 102B7220
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 10/07/2023, 14:06:54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07C694B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº13/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 13/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª. ESTELA VALENTINA COELHO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. ESTELA VALENTINA COELHO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1103893SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 010.618.332-08, residente na Rua Estancia Velha nº 3540, Bairro Nova Floresta, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADA, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00015914/2022-11-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0235, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0235 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 03/07/2023 e seu término a data de 31/05/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pela permissionária titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Julho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ESTELA VALENTINA COELHO DA SILVA
Autorizatária – CPF: 010.618.332-08

Nome:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21EBE090

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PUBLICO HOSPITAL VETERINARIO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE 01 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00027101/2023-54**-e**

Data da Sessão: 11/08/2023 AS 09:00Hs (HORÁRIO LOCAL)
Data de abertura dos ENVELOPES: 11/08/2023 – AS 09:30 (HORARIO LOCAL) Edital disponível no QR Code: https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/

Porto Velho 10 de Julho de 2023

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39BA1D9C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº249/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00576/2021, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL** GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..) por um período de 12 **(doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e** Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 249/2022/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 272/SPACC/PGM/2023, fls. 1194 a 1195 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
MET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 004.435.196/0001-06,** vencedora dos itens 03,04,13, ofertando o valor total de **R$ 560.054,64 (quinhentos e sessenta mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.
GRÁFICA OPÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 05.501.123/0001-20,** vencedora dos itens 07, 08, 10, 12, 23, 33, 34, 35, 36, 40, 43, 44, 54, ofertando o valor total de **R$ 177.865,88 (cento e setenta sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.•
ES DA CRUZ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 06.136.794/0001-00,** vencedora dos itens 01, 02, 05, 38, ofertando o valor total de **R$ 543.899,95 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.
RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 07.161.584/0001-26,** vencedora do item 42, ofertando o valor total de **R$ 17.905,80 (dezessete mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos)**.
GRAFICA PORTO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 15.539.260/0001-07,** vencedora dos itens 49, 50, 51, 52, ofertando o valor total de **R$ 261.223,80(duzentos e sessenta e um mil e duzentos vinte e três reais e oitenta centavos)**.
RB GRAFICA DIGITAL LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 16.951.665/0001-10,** vencedora dos itens 19, 20, 21, 22, 47, 48, ofertando o valor total de **R$ 885.051,95 (oitocentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.
EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 24.525.161/0001-67,** vencedora dos itens 06, 18, 37, 45, 46, ofertando o valor total de **R$ 273.769,21 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)**.
BRUNO SANTONI BECKER PAPEIS, inscrita no **CNPJ Nº 29.332.481/0001-14,** vencedora do item, 39, ofertando o valor total de **R$ 1.146.612,60 (um milhão cento e quarenta e seis mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos)**.
ROSA MENINA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PERFUMARIA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 31.973.119/0001-74,** vencedora dos itens 14, 15, ofertando o valor total de **R$ 23.942,22 (vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.
HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 63.750.350/0001-95,** vencedora dos itens 09, 11, 16, 17, 24, 41, 53, ofertando o valor total de **R$ 236.990,82 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de julho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A9D99BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 118/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023/SML/PVH – SRPP Nº 053/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº**00600-00002889/2023-96-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: 1.284.533,54 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Porto Velho-RO 11 de julho de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:010831CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-743/SEMAS/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente Edital, instrumento complementar do termo de convênio, tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONVÊNIO Nº 593/PGE-2022, processo administrativo n° 0026.070199/2022-69. VALOR ESTIMADO: R$ 2.866,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Agosto de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 11 de Julho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:C4FE9764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 041/CMPR/2023, DE 11/07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) , para custear despesas, no período de 13 e 14 de julho de 2023, perfazendo um valor total de R$ 720.00 (setecentos e vinte reais), aos srvidores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Cacoal-RO, para participar do evento Ouvidoria e sua Efetividade Turma 4, conforme solicitação que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 045 e 046/CMPR/2023.

GABRIEL SILVA TELES-
Servidor
CPF: 700.811.092-88

02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

JULIANA DE SOUZA COSTA SOARES-SERVIDORA
CPF: 867.154.292-00

02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Cacoal-

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: OHQ8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 de julho de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:36F1944D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1114/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora**, IRENE ALVES DE OLIVEIRA,** Cargo: ACS – 40hs, Matrícula nº , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 20/08/2007 a 19/08/2012, **período de gozo 01/07/2023 A 30/07/2023**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo ao dia 01/07/2023.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9366831B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora **DEISE GLAUCE DE BRITO LOUBACK BARROS,** portador do CPF: 024.241.762-05, **no Cargo de Zeladora – 40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU. Pelo período de 10/07/2023 a 10/07/2025. Conforme processo 1022/SEMSAU/23

Art. 2º - - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação. Com efeitos a 10/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7787F60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na Integra a Portaria de nº 339/GP/2023.de Diárias
Portaria publicada no dia 11/07/2023, edição 3513 e código identificador E3F54D24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7BB7FCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1192/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 11 a 13/07/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 237/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AE26FE0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1131/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**. DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**.,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o período de 25 a 30/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E109048A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1996 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Abre Crédito Especial por Operação de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1104/2023 de 30/05/2023.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	
11.001.26.782.0052.1.146.		FINISA - Aquisição de Tubos Ármicos	
228 - 4.4.90.51.00.00	17540000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
11.001.26.782.0052.1.147.		FINISA - Aquisição de Patrulha Mecanizada	
229 - 4.4.90.52.00.00	17540000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.000,00
		Total Suplementação:	**4.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 17540000 4.000.000,00
Total da Receita: 4.000.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 04 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:C5E85340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2023.

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX SESDEC/RO e do CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 27, item III da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:DB8492B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 052/2023

TERMO ADITIVO N° 052/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022 do Processo nº 2402/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO**,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.227.207/0001-00, com sede e foro à Av. Macapá, n° 4525, Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 12951375 SESDC/RO, inscrito no CPF n° 005.583.312-89, residente e domiciliado na Av. Rua Corumbiara, n° 5394, Centro na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de serviços/valor do Contrato n° 093/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar serviço de Ampliação da Unidade Básica de Saúde José Ferreira Martins (Planalto) ", referente ao processo n° 2402/2022.

2.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de **R$ 21.668,84 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e oito mil reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a **5,42%** do valor inicial do contrato n° 093/2022, conforme justificativa e planilha orçamentária (fls. 1069/1076).
2.1 DA PORCETAGEM: Cumpre dizer, que o contrato n° 093/2022 já sofreu 2 (duas) vezes alteração de valor (acréscimo de serviços), sendo assim sua porcentagem atual de acréscimo é **20,05%** do valor original do contrato.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.016, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00,

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 093/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:284A4572

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N ° 6.066/2023

"Nomeia os membros que Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa."

O PREFEITO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 Incisivo I da Constituição do Município e Lei n° 1.196, de 24 de agosto de 2005.

DECRETA:

Art. 1° Nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme dispõe o Art. 12 Lei n° 1.196, de 24 de agosto de 2005.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Ozenir Tomas Amaral Schelbauer
Suplente**:** Cristiane Matias Semann

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Titular: Solange Ferreira Jordão
Suplente: Rosa Janete Carneiro Lins

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMPLADEGE
Titular: Fabiana Bezerra Almeida
Suplente: Kelly Naahmara Rodrigues Jorge

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Titular: Rosenilda Rodrigues
Suplente: Marcia Cristina Pereira Martins
Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM
Titular: Gleyton Patrik da Silva
Suplente: Evandro Ferreira Pires

Procuradoria-Geral do Município – PGM:
Titular: Estefani Maria da Silva Prado
Suplente: Fernanda Natália Carvalho Sol

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Rolim de Moura
Titular: Mauro Moreira da Silva
Suplente: Selma Florentina da Silva

Associação dos Idosos
Titular: Marlene da Silva Azevedo
Suplente: Laudemi Figueira

Grupo dos Idoso
Titular: Ineide Maria Poleis
Suplente: Adolfina Maria Rodrigues

União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura - UMAM
Titular: Maykon William de Freitas
Suplente: João Pereira dos Santos

Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura - OMEROM
Titular: Antônio Clêis da Rocha Silva
Suplente: Wanderlei Batista Freire

Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura - ACIRM
Titular: Gisele Cristina Castro da Silva
Suplente: Aline Santos Rodrigues

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 10 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:79B1EB38

ROLIM PREVI
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/RP/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, sob demanda, para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme as especificações e quantidades por pessoa constantes neste termo de referência.

DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS NO COFFEE BREAK
Compreende no coffee break, gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura, bebidas frias, destinados à realização de eventos, reuniões, cursos, treinamentos e outras atividades assemelhadas.
As seguintes disposições aplicam-se à execução dos serviços de lanche, com fornecimento de lanches a serem oferecidos para até 500 (quinhentas) pessoas.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Qtd. Total (público)
01	Serviço de coffe break composto no mínimo do seguinte cardápio: 4 tipos de salgados (2 fritos e 2 assados), 02 tipos de sanduiche, 02 tipos de torta salgada, 02 tipos de bolos, frutas e bebidas frias, conforme opções relacionadas no subitem 3.2.	500

3.1. O fornecimento do Coffee Break deverá observar as condições descritas abaixo:
I. Quantidade estimada de coffee break: 08 (oito)
II. Total de pessoas a serem atendidas: 500 (quinhentos)
III. Quantitativo por evento: média de 20 (vinte) pessoas, ressalvado a possibilidade de grupos maiores, com média de 40 (quarenta) pessoas.
IV. Dias da prestação do serviço: de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e à tarde e, excepcionalmente, aos sábados nos mesmos horários.

3.2. O cardápio deverá observar as opções descritas abaixo:
a) Salgados: coxinha de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, quibe, enroladinho de salsicha, pastelzinho, com peso médio de 25 gramas cada e outros salgados fritos e assados previamente aprovados pelo Rolim Previ.
b) Sanduíches: mini sanduichinhos de presunto e mussarela, mini hambúrgueres e mini cachorro quente, com peso médio de 30 gramas cada e outros sanduíches previamente aprovados pelo Rolim Previ.
c) Torta: torta salgada de carne bovina, frango, legumes, com peso médio de 60 gramas cada pedaço e outras tortas previamente aprovados pelo Rolim Previ.
d) Bolos (doces): bolos em sabores diversos (chocolate, laranja, cenoura com cobertura de chocolate, formigueiro, fubá, etc.), com peso médio de 60 gramas a fatia e outros previamente aprovados pelo Rolim Previ.
e) Frutas: salada de frutas, frutas de preferência regionais e da época, como melancia, uva, banana, melão, morango, abacaxi, mamão e outras frutas previamente aprovadas pelo Rolim Previ.
f) Bebidas Frias: suco natural no mínimo 02 sabores, como acerola, maracujá, laranja ou abacaxi; e refrigerante no mínimo 02 sabores (normal e light, em sabores variados), no mínimo 360 ml por pessoa.

3.3. Os itens deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas às normas higiênicas e sanitárias em vigência, na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677, Centro – Rolim de Moura/RO e/ou em lugar indicado por esta Autarquia, desde que seja dentro do município.

3.4. Os itens deverão ser entregues e organizados a disposição em até **01 (uma) hora** antes do início do evento.

3.5. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência,

consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, sempre com pesos e/ou quantidades.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA.

A empresa ficará responsável por servir o coffe break no local indicado pela Autarquia em recipientes, bandejas, toalhas, copos, talheres suficientes para o bom fornecimento do serviço, organizando o espaço que será servido. Após, deverá providenciar a arrumação do local.
O serviço deverá ser cobrado por pessoa.

JUSTIFICATIVA
O Rolim Previ tem em seu calendário de atividades a intenção de realização de eventos ao longo do ano, bem como reuniões administrativas, cursos, treinamentos e outras atividades correlatas para servidores, conselheiros e comitê de investimento. O Rolim Previ durante a realização destes eventos busca ofertar aos participantes um ambiente confortável e que proporcione bem-estar, zelando pela limpeza, oferta de sanitários, ergonomia e conforto térmico, até a oferta de uma alimentação adequada à carga horária de atividade.
Nesse sentido, a contratação de uma empresa para o fornecimento de coffee break, mostra-se uma solução adequada para este tipo de atividade, uma vez que a autarquia não dispõe de servidores e nem de equipamentos para elaborar este tipo de cardápio e esse serviço visa suprir a demanda quanto a organização e dispensação dos alimentos, que vai desde a ornamentação da mesa ao manuseio dos lanches.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O regime de execução dos serviços será de forma indireta por menor preço de mercado, sendo fornecidos por demanda mediante solicitação, com estimativa de 08 reuniões/encontros e/ou eventos a serem realizados pelo Instituto de Previdência de Rolim de Moura-Rolim Previ.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
A entrega dos materiais e serviços, deverá ser no local que o Rolim Previ designar.
A empresa deverá preparar os lanches nos locais e datas previamente estipulados pelo Instituto, sendo com embalagem apropriadas, com quantitativos e/ou pesos nos recipientes, levando-se em conta as questões de normas de higiene e conservação e armazenamento dos mesmos e nos locais indicados.
A fiscalização dos serviços efetuados pela Empresa vencedora do objeto deste projeto caberá ao Rolim Previ.
A Contratada é responsável pela Execução e entrega do Serviço, nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.
O Instituto será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada no Rolim Previ, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;
As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

PRAZO DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e organizados em até **01 (uma) hora** antes do início do evento e deverá ser realizado o pedido com até 24 horas de antecedência.

DO PRAZO
O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão nos projetos atividades 2.143, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mediante liquidação da despesa em até 30 (trinta) dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da 4.320/64 e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Executar os serviços descritos com qualidade para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta.
Realizar nos prazos estipulados pela autarquia os serviços solicitados. Sendo a mão-de-obra de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;
Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;
Fornecer os produtos de 1ª qualidade, dentro das especificações contidas no edital;
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à contratação dos produtos, objeto deste Edital;
Fica a cargo da CONTRATANTE exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo a contratante, tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a entrega dos materiais, sob pena da rescisão do contrato em razão de interesse público;
Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações e/ou que não estejam adequados para o uso/consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o material recusado;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Responsabilizar-se pelos riscos e despesas se necessária à boa e perfeita execução da entrega do produto contratado. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES/PENALIDADES (art. 58, inc. IV, artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93).
É competente para aplicação das penalidades/sanções relacionadas com a inexecução contratual o Superintendente do Rolim Previ.
Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos e/ou força maior.
Pelas imperfeições da execução do Objeto deste Termo de Referência, o Instituto de Previdência poderá aplicar penalidades conforme descritas neste Termo de Referência.

DOS EQUIPAMENTOS
Os utensílios necessários bem como todos os insumos e mão de obra referente ao objeto descrito no item 02, serão de prioridade e responsabilidade exclusivamente do contratado.

DISPOSIÇÃO GERAL
A contratada deverá indicar pessoa pelo acompanhamento e execução dos serviços solicitados e com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto do presente termo.

Rolim de Moura – RO, 11 de julho de 2023.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/ROLIM PREVI/2023
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, sob demanda, para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme as especificações e quantidades por pessoa constantes neste termo de referência.

DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS NO COFFEE BREAK
Compreende no coffee Break, gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura, bebidas frias, destinados à realização de eventos, reuniões, cursos, treinamentos e outras atividades assemelhadas.
As seguintes disposições aplicam-se à execução dos serviços de lanche, com fornecimento de lanches a serem oferecidos para até 500 (quinhentas) pessoas.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Qtd. Total (publico)
01	Serviço de coffe break composto no mínimo, do seguinte cardápio: 4 tipos de salgados (fritos e assados), 02 tipos de sanduiche, 02 tipos de torta salgada, 02 tipos de bolos, frutas e bebidas frias, conforme opções relacionadas no subitem 3.2.	500

3.1. O fornecimento do Coffee Break deverá observar as condições descritas abaixo:
I. Quantidade estimada de coffee break: 10 (dez)
II. Total de pessoas a serem atendidas: 500 (quinhentos)
III. Quantitativo por evento: média de 20 (vinte) pessoas, ressalvado a possibilidade de grupos maiores, com média de 40 (quarenta) pessoas.
IV. Dias da prestação do serviço: de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e à tarde e, excepcionalmente, aos sábados nos mesmos horários.

3.2. O cardápio deverá observar as opções descritas abaixo:
a) Salgados: coxinha de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, quibe, enroladinho de salsicha, pastelzinho, com peso médio de 25 gramas cada e outros salgados fritos e assados previamente aprovados pelo Rolim Previ.
b) Sanduíches: mini sanduichinhos de presunto e mussarela, mini hambúrgueres e mini cachorro quente, com peso médio de 30 gramas cada e outros sanduíches previamente aprovados pelo Rolim Previ.
c) Torta: torta salgada de carne bovina, frango, legumes, com peso médio de 60 gramas cada pedaço e outras tortas previamente aprovados pelo Rolim Previ.
d) Bolos (doces): bolos em sabores diversos (chocolate, laranja, cenoura com cobertura de chocolate, formigueiro, fubá, etc.), com peso médio de 60 gramas a fatia e outros previamente aprovados pelo Rolim Previ.
e) Frutas: salada de frutas, frutas de preferência regionais e da época, como melancia, uva, banana, melão, morango, abacaxi, mamão e outras frutas previamente aprovadas pelo Rolim Previ.
f) Bebidas Frias: suco natural no mínimo 02 sabores, como acerola, maracujá, laranja ou abacaxi; e refrigerante no mínimo 02 sabores (normal e light, em sabores variados), no mínimo 360 ml por pessoa.

3.3. Os itens deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas às normas higiênicas e sanitárias em vigência, na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677, Centro – Rolim de Moura/RO e/ou em lugar indicado por esta Autarquia, desde que seja dentro do município.

3.4. Os itens deverão ser entregues em até **01 (uma) hora** antes do início do evento.

3.5. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, sempre com pesos e/ou quantidades.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA.

A empresa ficará responsável por servir o coffe break no local indicado pela Autarquia em recipientes, bandejas, toalhas, copos, talheres suficientes para o bom fornecimento do serviço, organizando o espaço que será servido. Após, deverá providenciar a arrumação do local.

O serviço deverá ser cobrado por pessoa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O Rolim Previ tem em seu calendário de atividades a intenção de realização de eventos ao longo do ano, bem como reuniões administrativas, cursos, treinamentos e outras atividades correlatas para servidores, conselheiros e comitê de investimento. O Rolim Previ durante a realização destes eventos busca ofertar aos participantes um ambiente confortável e que proporcione bem-estar, zelando pela limpeza, oferta de sanitários, ergonomia e conforto térmico, até a oferta de uma alimentação adequada à carga horária de atividade.
Nesse sentido, a contratação de uma empresa para o fornecimento de coffee break, mostra-se uma solução adequada para este tipo de atividade, uma vez que a autarquia não dispõe de servidores e nem de equipamentos para elaborar este tipo de cardápio e esse serviço visa suprir a demanda quanto a organização e dispensação dos alimentos, que vai desde a ornamentação da mesa ao manuseio dos lanches.

DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
Poderá ser entregue em envelope "proposta de preços" na sede do Instituto de Previdência – Rolim Previ, ou encaminhado por e-mail no endereço eletrônico: controleiterno@rolimprevi.ro.gov.br, sendo entregues/encaminhados até a data e hora indicadas no item 10 com os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/RP/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COFFE BREAK
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMS para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ nos dias **12 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023** das 7:30 as 13:30 horas na Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.

Rolim de Moura – RO, 11 de julho de 2023.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:759D9458

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 028/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 028/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos cinco dias do mês de julho de 2023 - (**05/07/2023**) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos**. A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Não havendo recurso a ser julgado, foram realizadas alguns serviços burocráticos em os membros, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14:30h. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 11 de julho de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C9E19908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2023	Portaria Nº 84/2023	Empenho Nº 164/2023	
Beneficiário	**CPF**		
Aldair Leite Rodrigues	xxx.881.922-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	11/07/2023	Término	13/07/2023
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 450,00	R$: 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de reivindicar ao deputado Jean Oliveira que possa intervir junto ao DER para liberação de tubos corrugado em PAD a ser utilizados nas entradas do município e tratar de assuntos de interesse do município junto aos demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 07 de julho de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:A61D903E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2023	Portaria Nº 83/2023		Empenho Nº163/2023
Beneficiário		**CPF**	
Reginaldo Almiro da Costa		xxx.605.762-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	11/07/2023	Término	13/07/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a parlamentar deputada Ieda Chaves solicitar que a mesma interceda ao setor competente 01 trator pneu com grade para o setor chacareiro, e tratar de demais assuntos de interesse do município nos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 07 de julho de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:8140ABC9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 11/2023	Portaria Nº86/2023	Empenho Nº 166/2023	
Beneficiário		**CPF**	
Sivair Jose Alves		xxx. 600.552-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	11/07/2023	Término	13/07/2023
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 450,00	R$: 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a assembleia legislativa reivindicar recursos e reiterar			

solicitações realizadas em viagens anteriores e tratar de assuntos de interesse do município junto aos demais órgãos do estado.

Santa Luzia D'Oeste, RO 07 de julho de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B2B7C969

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1260/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

LEI Nº 1260/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 20 - Valor: R$ 17.250,00
Elemento: 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio
Ficha Orçamentária: 287 - Valor: R$ 24.750,00

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2006- Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 48 - Valor: R$ 32.000,00
Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 37 - Valor: R$ 255.000,00

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2007- Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 58 - Valor: R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 349.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 1003- Aquisição de Bens Móveis- G.P
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 13 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2005- Man. das Atividades da SEMGOV
Elemento: 3.3.90.14 – Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 30 - Valor: R$ 6.000,00
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 31 - Valor: R$ 12.000,00
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 32 - Valor: R$ 6.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 33 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 1006- Construção, reforma e ampliação- SEMAD
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 35 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Projeto/Atividade: 1008- Aquisição de Bens Móveis- CPL
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 66 - Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2010- Pagamentos de Precatórios
Elemento: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 61 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 1009- Aquisição de Bens Móveis- SEMPLAN
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 73 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade: 2019- Manutenção das Festividades do Município
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 113 - Valor: R$ 255.000,00

TOTAL .....R$ 349.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 11 de julho de 2.023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:07C25DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 077/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 20 - Valor: R$ 17.250,00
Elemento: 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio
Ficha Orçamentária: 287 - Valor: R$ 24.750,00

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2006- Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 48 - Valor: R$ 32.000,00
Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 37 - Valor: R$ 255.000,00

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2007- Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 58 - Valor: R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 349.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 1003- Aquisição de Bens Móveis- G.P
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 13 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2005- Man. das Atividades da SEMGOV
Elemento: 3.3.90.14 – Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 30 - Valor: R$ 6.000,00
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 31 - Valor: R$ 12.000,00
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 32 - Valor: R$ 6.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 33 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 1006- Construção, reforma e ampliação- SEMAD
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 35 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Projeto/Atividade: 1008- Aquisição de Bens Móveis- CPL
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 66 - Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2010- Pagamentos de Precatórios
Elemento: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 61 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 1009- Aquisição de Bens Móveis- SEMPLAN
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 73 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade: 2019- Manutenção das Festividades do Município
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 113 - Valor: R$ 255.000,00

TOTAL .....R$ 349.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 11 de julho de 2.023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:0C6643A9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 11 de julho de 2023.

Tem este o intuito de correção do Termo de Ratificação, Adjudicação e Homologação, ID 437.E42, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia com código identificador 802A46B5 no dia 11/07/2023.

ONDE SE LÊ:

Processo AdministrativoN° 663.13.1-2023-2023

LEIA-SE CORRETO:

Processo AdministrativoN° 663.13.1-2023

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:355F9157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1218 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1218 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 29.356,08 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 29.356,08 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) para reprogramação de saldos remanescentes conforme Lei Complementar

nº 172/2020, Lei Complementar nº 181 de 06 de maio de 2021, Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022 e Proposta nº 1101481712261027448 – para aquisição de equipamentos e material permanente visando a estruturação da Atenção à Saúde Bucal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.212 Estruturação da Atenção à Saúde Bucal – FNS – Proposta nº 1101481712261027448
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 29.356,08

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:670A34DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1219 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1219 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 67.163,34 – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 67.163,34 (sessenta e sete mil cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) para conclusão da reforma e ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha e cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE-2022-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.313 Reforma e Ampliação da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – Termo de Convênio nº 457/PGE-2022-SEDUC
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 67.163,34

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:23D7461F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1220 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1220 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 41.992,92 – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 41.992,92 (quarenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) para conclusão da reforma e ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha e cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE-2022-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.313 Reforma e Ampliação da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – Termo de Convênio nº 457/PGE-2022-SEDUC
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 41.992,92

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E513A21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1221 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1221 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização de desconto no pagamento do IPTU de 2023 e demais taxas vinculadas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a conceder desconto de 20/% (vinte por cento) sobre os valores dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas constantes do mesmo carnê, referente ao ano de 2023, pagos em uma única parcela, até a data de 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, caso não haja o pagamento nos moldes definidos no artigo anterior, a efetuar o parcelamento dos valores devidos do IPTU e demais taxas vinculadas, sem quaisquer descontos, em 03 (três) parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 30 de setembro de 2023 e as subsequentes a cada trinta dias, ou seja, 31 de outubro e 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 3º - Havendo atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas no artigo anterior, serão aplicados os acréscimos previstos em Lei, sem prejuízo das demais penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5BA9DC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1222 DE 11 DE JULHO DE 2023

Lei nº. 1222 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 36.759,86 – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 36.759,86 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para aquisição de Caminhão Pipa e cumprimento ao Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.287 Aquisição de Caminhão Pipa – Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 36.759,86

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E426A3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1223 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1223 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 7.258,68 – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 7.258,68 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para devolução de saldos referente à aquisição de Caminhão Pipa e cumprimento ao Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.287 Aquisição de Caminhão Pipa – Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 7.258,68

Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.99 Reserva de Contingência R$ 7.258,68

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DA48F476

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1224 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1224 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 53.442,05 – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 53.442,05 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) para Recuperação de Estradas Vicinais e cumprimento ao Termo de Convênio nº 025/2021/FITHA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.266 Recuperação de Estradas Vicinais - Termo de Convênio nº 025/2021/FITHA
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 53.442,05

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:92C7F2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1225 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1225 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 210.986,45 – SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 210.986,45 (duzentos e dez mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para Obras e Instalações referentes à Cessão Onerosa do Pré-Sal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.451.0015.1.319 Cessão Onerosa do Pré-Sal
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 210.986,45

Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.319 Cessão Onerosa do Pré-Sal
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 210.986,45

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D60A1084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1226 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1226 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 70.211,25 – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 70.211,25 (setenta mil duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos) para Merenda Escolar – Recursos Próprios e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.306.0004.2.030 Merenda Escolar – Recursos Próprios
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 70.211,25

Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.04.122.0004.2.017 Ações de Apoio ao Estudante e Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.211,25
Reduzido: 45

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da SEMECE 5% e 25%
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00
Reduzido: 51
Total R$ 70.211,25

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F44B0489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1227 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1227 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 45.038,11 – SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 45.038,11 (quarenta e cinco mil trinta e oito reais e onze centavos) para Aquisição de Implementos Agrícolas em cumprimento ao Termo de Convênio nº 438/PGE-2022/SEAGRI e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.300 Aquisição de Implementos Agrícolas - Termo de Convênio nº 438/PGE-2022/SEAGRI
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 45.038,11

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE4A638A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1228 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1228 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.316,13 – SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.316,13 (dois mil trezentos e dezesseis reais e treze centavos) para Aquisição de Implementos Agrícolas em cumprimento ao Termo de Convênio nº 438/PGE-2022/SEAGRI referente ao saldo aplicado e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.300 Aquisição de Implementos Agrícolas - Termo de Convênio nº 438/PGE-2022/SEAGRI
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.316,13

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:43FB8EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1229 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1229 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 2.124,93 – SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 2.124,93 (dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) para Aquisição de Implementos Agrícolas em cumprimento ao Termo de Convênio nº 438/PGE-2022/SEAGRI referente ao valor da contrapartida e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.300 Contrapartida - Aquisição de Implementos Agrícolas - Termo de Convênio nº 438/PGE-2022/SEAGRI
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.124,93

Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.99 Reserva de Contingência R$ 2.124,93

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D03B5664

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1230 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1230 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 50.000,00 – Gabinete p SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Redução
02. GABINETE DO PREFEITO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00 Venc. E Vant. Pessoal Civil R$ 50.000,00
Reduzido: 02

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A728BB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1231 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1231 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 700.000,00 – Transferência Especial - Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para Investimento relativo à Emenda Especial – Proposta nº 202230960003 – Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.451.0009.1.327 Transferência Especial para Investimento - Proposta nº 202230960003 – Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 700.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:43E63422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023 PROCESSO Nº 340/CPL/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023
PROCESSO nº 340/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 27 de julho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX), EM QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, PARA ATENDER OS ASSISTIDOS, PELO CONSELHO TUTELAR, CASO VENHA A NECESSITAR, NAS DILIGÊNCIAS DIÁRIA. MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de julho de 2023.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27 de julho de 2023 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de julho de 2023 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de julho de 2023, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de julho de 2023, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.763,00 (mil e setecentos e sessenta e tres reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 11 de julho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:04AFA383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2223/2023

LEI MUNICIPAL 2.223/2023.

"Dispõe Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o Exercício de 2024, do Município de São Francisco do Guaporé, e dá Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor **Alcino Bilac Machado**, no Uso das Suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e pela Constituição Federal, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a Seguinte:

L E I:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º- O Orçamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as Diretrizes Gerais estabelecidas na presente Lei, em cumprimento às disposições constitucionais vigentes e à Lei Complementar nº. 101/00, objetivando o equilíbrio entre receitas e despesas e compreendendo:

I – As Metas e Riscos Fiscais;

II – As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;

III – A Organização e Estrutura do Orçamento;

IV – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento e suas Alterações;

V – As Disposições Relativas à Dívida Publica Municipal;

VI – As Disposições Relativas ás Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VII - A Disposição sobre Alterações na Legislação Tributaria; e

VIII – As Disposições Gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

III - das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior se houverem obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estarão definidas e estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§5º O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o saldo apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§6º O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação por categorias de receita já prevista na Lei Orçamentaria Anual, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da constituição Federal, no Art. 168 da Lei Orgânica do Município e no Art. 2º da Lei Federal 4.320/64, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

Paragrafo Único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renuncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente liquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de calculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – demonstrativo do calculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observando o disposto no § 1º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual Conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da divida;

II – resumo da politica econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – memoria de calculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

VI – relação de precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas às audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até **20 de Agosto de 2023**, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o ultimo mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – atender ao disposto no art. 57 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do capt. será fixada em no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos a sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingencia constituídas na forma dos incisos I e II do capt. Não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2024 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoais e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas semestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de Julho e Janeiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades orçamentárias, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no capt. Deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate á evasão e á sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário.

§ 2º excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada ***por fonte de recursos*** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2024.**

Parágrafo Único Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada á constante da Lei orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou preços, o pagamento de bonificações a produtores

rurais e a ajuda financeira, a qualquer titulo, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 r 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 4.320/1964, a destinação de recursos ás entidades privadas com fins lucrativos de que trata o capt. somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "capt." deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 31 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e politica habitacional, nos termos da legislação especifica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 32 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderão às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Paragrafo único – As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias contados do recebimento dos recursos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70º paragrafo único da CF/88).

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 33 – A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizados em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei orçamentária de 2024; ou.

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Paragrafo único – No caso dos incisos I e II do capt. a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas aas exigências legais aplicáveis á espécie.

Subseção IV – Dos Auxílios

Art. 34 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos públicos para pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) **no mínimo 03 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrado formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36 É necessária à contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único - Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 40 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único - Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Subseção VI – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 41 Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com

recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI – Das Disposições Relativas á Divida pública Municipal

Art. 42 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 44 No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária a Poder legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsidio e da remuneração e empregos públicos.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara municipal.

Art. 47 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada à legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão esta prevista na Lei do Orçamento para 2024.

§ 2º - Ficam assegurados os direitos sociais dos agentes políticos Prefeito e Vice-Prefeito de terço de férias e décimo terceiro salário.

§ 3º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 4º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 5º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 6º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48 – É ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 do CF/88, a despesa total com pessoal em cada um dos poderes em 2024 o executivo e legislativo, não excedera em percentual da Receita Corrente Líquida, as despesas verificada no exercício de 2023, acrescida de 10% obedecerá ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras aos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95º do limite estabelecido no (art. 20º inciso III, e art. 22 Paragrafo único Inciso V da LRF).

Art. 50 – O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no (art. 19 e 20 da LRF).

I – Exoneração de servidores ocupante de Cargos em Comissão;

II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e

III – Eliminação de vantagens acrescidas de servidores;

IV – Eliminação das despesas com horas extras;

V – Demissão de Servidores Estatutários.

Art. 51 – Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF), a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem em relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Pública Municipal, ou ainda, atividade próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo único – Quando a contratação de mão de obra houver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamento de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não (31.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização).

Art. 52 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 56 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 57 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do PPA- Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 12 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

Art. 59 Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização financeira da Câmara municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias á análise da proposta orçamentária.

Art. 60 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 63 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os entes da Federação, Governos Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 64 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contraditório.

São Francisco do Guaporé/RO - Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7A17E693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 232/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/2022 TATIANE ARANTES PISSINATI CPF: 011.712.122-32

EXTRATO DO CONTRATO 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 232/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/2022
TATIANE ARANTES PISSINATI
CPF: 011.712.122-32

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DE UM ALMOXARIFADO CENTRAL, LOCALIZADO NA AV. JK, Nº 1725, BAIRRO PLANALTO.**
Valor: O valor aditado é de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), conforme especificado no memorando 208/2023 anexo ao processo.
Do Prazo: Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:803133BB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** para o seguinte processo:
PROCESSO N.º. 076/2023 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
OBJETO: Despesas com aquisição de material consumo – lâmpadas, pilhas e cabo de rede.
EMPRESA VENCEDORA: UMC MAT P CONSTRUÇÃO LTDA., localizada na Rua Napoleão Bonaparte, 2010 – Bairro Centro, São Miguel do Guaporé/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.968.994/0001-28.
VALOR GLOBAL: R$ 2.932,00 (dois mil e novecentos e trinta e dois reais), de acordo com o preço estabelecido no processo em questão.

São Miguel do Guaporé, 11 de julho de 2023.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:7B2A1D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 019/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** Recurso Próprio**. Processo nº. 496/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/07/2023. Data para abertura

de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/07/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 683.971,40 (Seiscentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centa-vos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B208C010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 037/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 273/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/07/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/07/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 5.017.883,97 (Cinco milhões dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete cen-tavos).**Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:25AB0A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 038/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO DO ESTADO Nº 589/PGE-2022**, **Processo nº. 910/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/07/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 01/08/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 122.350,00 (Cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6004C726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 039/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 577/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/07/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 26/07/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 322.095,78 (Trezentos e vinte e dois mil noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8FF084D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 040/CPL/2023
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILIMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAS ELETRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 597/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/07/2023. Data para abertura

de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/07/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 4.729.170,41 (Quatro milhões setecentos e vinte e nove mil, cento e setenta reais e quarenta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B804C820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 041/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO "CBUQ", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,,** Recurso Próprio**. Processo nº. 599/SEMOSP/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/07/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 31/07/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 910.200,00 (Novecentos e dez mil e duzentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:65A20373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração – SEMAG, torna público o processo administrativo nº 1002/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A PARA PAGAMENTOS DE FATURAS DO TELEFONE/PLANO , CONSELHO TUTELAR. POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 7 MESES, em favor da empresa TELEFONICA BRASIL SA, inscrito no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 11 de julho de 2023.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/23

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2B109C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1002/2023
b) Licitação Nrº :	95/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	11/07/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A PARA PAGAMENTOS DE FATURAS DO TELEFONE/PLANO , CONSELHO TUTELAR. POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 7 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL SA
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62
Valor Total Adjudicado - R$ 540,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 11 de julho de 2023.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/23

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E10D2E77

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº063/2023

RETIFICAÇÃO DA:
PORTARIA **063/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 14 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **06 de junho de 2023** da servidora: **Fatima Aparecida da Silva Souza,** matricula: **880,** ocupante do Cargo de**: Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com a admissão em **01 de junho de 2003.**
Art. 1º**.- CONCEDER 02** meses de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **17 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2020. Usufruirá no período julho e agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:8B021005

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº060/2023

PORTARIA **060/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 08 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **31 de maio de 2023** do servidor: **ADOLFO GRANETTO,** matricula: **1741,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos -40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com a admissão em **01 de maio de 2006.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021. Usufruirá a partir do dia 01 de julho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:AC439852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 213/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 213/GAB/PMS/2023

Seringueiras-RO, 11 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2023** e **PROCESSO Nº 442/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:554AF94C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 005/CMT/2023
Processo n. 027/2023
Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM BANHEIROS (REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO DE PAREDE, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS JOGOS DE BANHEIRO), APLICAÇÃO E PINTURA DE GRAFIATO.
Prazo: O presente contrato tem o prazo para prestação de serviços de 60 (sessenta dias) contado a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.01.0001.2001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 06, empenho ordinário 95/2023.

Data: Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2023.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:FC5E0224

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 32/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 15/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tinta e materiais para construção de base para portão da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: GESIANE T. DA COSTA
CNPJ: 10.558.942/0001-43

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$ 1.414,97 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

Teixeirópolis/RO, 11 de Julho de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:EA06B1A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 389/2023**

CONTRATADA: **UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: **22.834.196/0001-52**
No valor de: **R$ 9.229,68 (nove mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Toner cartucho e tinta para impressora), para atender as demandas das escolas Secretaria Municipal de**

Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e demais unidades de saúde.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Julho de 2023.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:C55ADC19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	586/2023
b) Licitação Nº	042/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	10/07/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS DESENVOLVIDOS PELA SEMETEC.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado – R$ 7.078,36 (Sete mil e Setenta e Oito reais e Trinta e Seis centavos).

Theobroma, 10 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B1814035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 066/PMT/SEMUSA/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/SEMUSA/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SOUZA E LOPES LTDA
CNPJ n. 37.051.302/0001-07.

O Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico para a realização de exames bioquímicos, para atender as necessidades dos pacientes do município de Theobroma/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (Doze) meses,** tendo como data inicial o **dia 10/07/2023 e término no dia 09/07/2024**.

11 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A0360D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 011/PMT/SEMOSP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2020
TOMADA DE PREÇO N° 012/2022/SUPEL

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio da Gerência dos Processos Administrativos e Contratos, RETIFICA o Primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato Nº 011/SEMOSP/2023, acostado ao Processo nº: 054/2020, considerando que o objeto desta licitação: Revitalização da avenida Senador Olavo Pires e Revitalização do Igarapé municipal, é oriundo de convênio estabelecido entre Ministério do desenvolvimento e a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, o qual possui vigência até a data de 30 de Novembro de 2023, neste sentido a administração pública não pode realizar a prorrogação ao contrato com data superior ao da vigência do convênio, sendo assim a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos através do oficio n° 012/SEMOSP/2023, acostado ao processo nos autos da pág. n° 1742, solicita RETIFICAÇÃO do primeiro aditivo de Prazo ao Contrato n° 011/SEMOSP/2023 contendo as seguintes alterações**:** Do Prazo –**Cláusula Segunda**, **Onde se lê:** O presente Termo aditivo tem por objetivo Prorrogar por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, fica prorrogado ao contrato nº 11/PMT/SEMOSP/2023 prazo com início no dia 12/06/2023 e término no dia 11/12/2023. **Leia-se:** o presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar por mais **140 (Cento e Quarenta) dias**, fica prorrogado ao contrato nº 11/PMT/SEMOSP/2023 prazo com **início no dia 12/06/2023 e término no dia 30/10/2023**. As demais cláusulas do termo aditivo de prazo do contrato supracitado permaneceram inalteradas.

Theobroma-RO, 11 de Julho de 2023.

JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA
Ger. de Processos Adm. e Contratos

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FBA19745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/GP/PMT/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL, N°907536/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para acompanhamento e recebimento do Convênio n° 907536/2022 PLATAFORMAS+BRASIL, Processo Administrativo n° 679/2021, cujo objetivo é AQUISIÇÂO DE RETROESCAVADEIRA para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Lorrayne Carolyne Fernandes - Titular

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Maria Ivone Luiz – Titular
Luciene da Silva – Titular

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n° 907536/2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (10/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E9BC778B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/SEMAF/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA DO ESTADO DO RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 193.333,33 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENDOS E TRINTA E TRÊS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **27/07/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.
.

Theobroma/RO, Em 11 de Julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CC424750

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 36

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.

VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luciane Lopes de Oliveira	25º COLOCADO

Theobroma, 11 de julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C9B5CA85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -TERMO DE FOMENTO N. 001/2023/GP.

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal, o Processo Eletrônico n. 849/2023, de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à Celebração de Parceria estabelecida pela administração pública com a organização da Sociedade Civil denominada Associação Agropecuarista de Urupá/RO, para a consecução de finalidades de interesse público.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução da XViI Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, no período de 23 a 26 de agosto de 2023.
Local da realização do evento.
A realização do objeto deste chamamento público se dará obrigatoriamente no Parque de Exposições, localizado na Linha C-04, Lote 31, Gleba 04, Zona Rural-Urupá/RO, **nos dias 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2023.**
Do valor previsto para realização do objeto.
O valor que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá a OSC para viabilizar a parceria será de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), poderá ser alterado ser houver redefinição de metas para a parceria. A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.
Da programação orçamentária:
A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da seguinte dotação:
Programação: **02.001.13.392.0001.2.002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes,** Elemento 33.50.43.00.00 -Natureza da Despesa -Subvenções Sociais, Recurso Próprio.
Do prazo de execução do objeto:
O presente objeto deverá ser executado no mês de agosto de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do TERMO DE FOMENTO, podendo ser aditivado.

Tipo de Parceria:
Esta parceria será realizada por meio de TERMO DE FOMENTO na forma da lei 13.019/2014.
JUSTIFICATIVA:
A Exposição Agropecuária tem por objetivo principal divulgar o potencial agropecuário do Município, visa criar mecanismos de incentivos a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de exposição de gado bovino, entre outras espécies, bem como a realização de competições entre os produtores de leite, além de fomentar os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrária e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, palestras, demonstrações de equipamento, entre outros para a integração social do munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadão, visando o entretenimento e melhor qualidade de vida às pessoas, incentivando a participação da comunidade em benefício dos que precisam e fortalecendo a integração social, cultural e econômica.
Segundo os artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:
Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Precedendo estas formalizações, o Município pode inexigir o chamamento público da OSC, competentes pela execução do projeto, visto a previsão expressa do art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014.
Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que a proponente é a única entidade capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ouse as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) "sem grifo no original"
No caso em questão verifica-se viabilidade aplicando-se a inexigibilidade, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos.
Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará a AAPU, por meio da conjugação de esforços com o Município de Urupá, o atendimento da finalidade proposta.

Por derradeiro, considerando que, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias úteis, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Havendo fundamento na impugnação, poderá ser revogado o ato quer declarou a inexigibilidade do Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, no valor estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela AAPU, conforme disposição expressa do §3º do art. 32 da Lei 13.019/2014.
Diante do exposto, solicito análise de Inexigibilidade de Chamamento Público a Procuradoria Jurídica. É certo que não há no Município de Urupá qualquer outra Associação ou organização do Terceiro Setor com esse objetivo primordial, não havendo que se falar em competitividade ou concorrência entre entidades para formalização da parceria pretendida, com publicação no Diário Oficial dos Municípios -AROM, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também a minuta do Termo de Fomento, na integra para que produza seus efeitos.
As impugnações deverão ser protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Gabinete do Prefeito Municipal, na Avenida Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário compreendido entre às 07:30 às 13h30m, ou no e-mail: urupagabinete@hotmail.com.

Urupá/RO,06 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D130A3B1

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY MASTER 2023

RGCM

Regulamento Geral Campeonato
MASTER/2023

CAMPO SEDE: PESQUE E PAGUE DO LÉO C-05
CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão a Campeonato MASTER/2023 URUPÁ-RO promovido pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.
Parágrafo Único: O campeonato Master, irá iniciar com o torneio de Abertura Oficial do Campeonato Master no Dia 07/07/2023, no campo do pesque e pague do Leo na linha C5, as 19 horas.
Art. 2º. O Campeonato MASTER de Futebol Society de URUPÁ-RO será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.
Parágrafo Único: Para as fases do **Campeonato MASTER de Futebol Society de URUPÁ-RO**, serão realizadas partidas em grupos, descido pela comissão apos encerrado as inscriçoes das equipes com dois tempos de 25 (vinte cinco) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo.
Art. 3º. Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções pela Comissão Desportista.
CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 4º. A organização do Campeonato MASTER de Futebol Society de URUPÁ-RO será responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte, Laser, Associação dos Desportistas de Urupá.
CAPÍTULO 3 OBJETIVOS
Art. 5º. O Campeonato MASTER tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes.
Objetivar ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.
Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.
CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPE E JOGADORES.
Art. 6º. As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer.
§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa do Campeonato MASTER, manifestando-se ciente nos Termos de Compromissos quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.
Art. 7º. Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:
Número mínimo de atletas inscritos – 08 atletas;
Número máximo de atletas inscritos – 15 atletas;
Art. 8º. Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem a ficha de Inscrição até dia 07/07/2023 no torneio de Abertura Oficial do Campeonato MASTER 2023, no Campo Sede, Pesque e Pague do Léo, linha C5.
PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida em hipótese alguma, receber ficha de inscrição após a data 07/07/2023. A equipe que descumprir esse regulamento estará desclassificada automaticamente do campeonato MASTER.
§ **1º** - Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas;
§ **2º** - Toda documentação referente a equipe deverá está assinada pelo seu representante da equipe;
§ **3º** - As equipes não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.
Art.9º. O número de substituições permitidas para cada equipe será volante conforme regra do futebol Society;
Art.10º. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória sendo revertido a equipe adversaria.
Art. 11º. Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.
Parágrafo único: Os atletas, não poderá assinar a sumula do jogo após o termino da partida do jogo e não poderá entrar em campo sem assinatura em súmula.
§ 1º - Poderão ficar no banco de reservas 07 (sete) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contraria não será permitida a presença dos mesmos;
Art. 12º.O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.
§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspensono primeiro jogo da segunda fase.
Art. 13º. Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta duas horas) após o termino da partida;
§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.
§2º - Em caso de vitória os pontos verão revertido a equipe adversária
CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES
Art. 14º. Poderão participar atletas com idades mínimas de 40 anos ou que complete 40 anos até 31/12/2023.
Art. 15º. Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 (quinze) e no mínimo 08 (oito) atletas, para jogar. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.
Paragrafo Único: Cada equipe poderá inscrever GOLEIRO de idade aberta, porém o goleiro não poderá ter participação direta no jogo como: cobrar falta, bater pênalti, podendo jogar somente até o meio de campo**.**
§ 1º O campeonato será exclusivo para atletas residentes de Urupá e residentes nas áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios), com limite tolerável será de 05 km, (Cinco Quilômetros) em medita por satélite do limite do Município de Urupá.
§ 2º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.
Art. 16º. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:
§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, e documentos pessoais;
§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.
§ 4º - O atleta local desde que inscrito na ficha inscrição da equipe no período hábil, a equipe poderá utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.
Art. 17º Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas após a data de finalização da 1º fase.
CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES
Art. 18º. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções meião, obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.
§ 1º - As chuteiras devem ser Society, ficando liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

PARAGRAFO ÚNICO: O jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes o arbitro deverá pedir que o mesmo regularize as normas estabelecidas desse regulamento.

Art. 19º. As equipes participantes deste campeonato deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em reais condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.

Art. 20º. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 21º A marcação do campo, rede, 01 bola, água para o trio de arbitragem ficara para por conta do campo sede.

Art. 22º. Esta Direção se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art. 23º. As equipes participantes terão 15 minutos de tolerância, após o horário estabelecido em tabela oficial.

§ 2º - Ao final da partida do primeiro jogo, a outra equipe deverá estar devidamente uniformizada para o início do jogo seguinte, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.

§ 4º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe exceto o goleiro.

§ 5º A equipe que tiver menos de (05) cinco jogadores não estarão aptos para o início do jogo, caracterizando o W O; sendo: 3 x 0 em favor da equipe apta.

§ 6º - A equipe que tiver (05) cinco atletas poderão ser completadas durante a partida,

§ 7º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no campo em condições reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 8º - Se acontecer que durante uma partida, alguma equipe ou mesmo as duas equipes não tiver adequadas a entrarem em campo serão eliminadas da competição.

§ 9º - As partidas serão disputadas em dois tempos de 25 minutos com intervalos 5 minutos

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será em favor da equipe que estiver em campo. Somando 3x0 para equipe presente.

Art. 24º. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas**,** (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficará vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 25º. Em caso de abandono do campo, a equipe, será eliminada da competição.

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.26º. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. Advertência, eliminação, exclusão do campeonato, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.

Art. 27º. O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou da próxima competição ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Art.28º. Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem no ambiente da partida, esta equipe será julgada, pela Comissão Desportistas e a equipe perderá todos os pontos da partida.

Art.29º. As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 12 (doze) meses, em caso em que se fizer necessário.

§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.

§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá sofrera a maior punição ou afastamento definitivo dos campeonatos realizado pela Prefeitura de Urupá.

Art.30º Cuspir em outrem:

Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.

Art. 31º. A suspensão será cumprida na mesma competição, em que se verificou a infração, se for na fase final, cumprirá no próximo evento desportivo realizado pela Prefeitura do Município de Urupá.

Art. 31º. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.

Art.32º. Os atletas substituídos deverão ficar uniformizado até o terno da partida, fica vetado aos atletas ingeri bebida alcoólica no decorrer do jogo.

CAPÍTULO 8 DAS PARTIDAS

Art. 32º. As equipes deverão estar em campo do horário previsto na tabela;

§ 1º As equipes deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.

§ 2º - Cada equipe deverá levar para o campo bomba para encher e 01 (uma) bolas em reais condições de uso, sendo entregues ao mesário do jogo (Equipe de Arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

§ 3º - Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe exceto o goleiro. A equipe poderá ser completada durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 3 X 0, em favor da equipe que estiver em campo.

Art. 33º A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento de equipes ocasionará a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas do campeonato.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 34º Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição

CAPÍTULO 9 PROTESTOS E RECURSOS

Art. 35º Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado a Direção de Esportes de Urupá, Em duas vias entregas e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) após o termino da partida, respeitando-se o horário de funcionamento da

Prefeitura, das 07:00h às 13:30h. O valor para solicitar recurso é de R$ 300,00 (trezentos), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.
§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).
§ 2º - Todo recurso recebido pela Direção de Esportes será avaliado.
§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato.
§ 4º A equipe que perdedora do recurso ficara a cargo de efetuar o pagamento
Art. 36º. Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.
§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela direção de Esportes.

CAPÍTULO 10 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPOTISVA

Art. 37º A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.
Art. 38º A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;
Art. 39º. As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;
Art. 40º. A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;
Art. 41º. Quando da apresentação dos recursos pelas equipes os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;
Art. 42º Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

CAPÍTULO 11 ABRITRAGEM

Art. 43º A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, observando-se e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.
Parágrafo Único – A arbitragem será custeada Pela prefeitura Municipal, por Intermédio da Associação desportista de urupá - ADU
Art.44º Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios) deverão ser entregues na sala de Direção de Esportes, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2º) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passiveis de penalização se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.
Parágrafo Único: A equipe de Arbitragem só poderá terminar a partida antes do previsto em caso de interferência que poderá comprometer a integridade física dos atletas. Ou se a equipe sair de campo, resultando abandono de Campo,

CAPÍTULO 12 FASE PRE ELIMINAR

Art. 45º O Campeonato obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação da Direção e da Associação dos Desportistas de Urupá. Visando a melhor distribuição e equilíbrio das equipes dentro do grupo será realizado sorteio entre as equipes inscritas.
Art. 46º Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para a Fase da semifinal do campeonato.
§ 1º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:
(1º) saldo de gol;
(2º) Confronto direto
(3º) maior números de vitória;
(4º) menor número de cartões vermelho;
(5º) menor número de cartões amarelo;

Art. 47º A forma de confronto das equipes classificadas obedecerá a realização de sorteio.

CAPÍTULO 13 FASE SEMI FINAL

Art. 48º Nesta fase, as equipes classificadas, estarão aptas para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no regulamento, confrontando-se entre si em jogos apenas de IDA.
§ 2º - Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:
(1º) Maior saldo de gols;
(2º) Cobrança de penalidade;

CAPÍTULO 14 FINAL

Art. 49º A Fase Final será disputada pelas 02 equipes vencedoras da fase anterior, em partida **única.**
Art. 50º Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.
a) – as equipes terão a opção de 03 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;
b) – em caso de empate nas penalidades máximas, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

CAPÍTULO 15 PREMIAÇÕES

Art. 51º Ao final do campeonato as equipes receberão as seguintes premiações:
1º Lugar: 2.300,00
2º Lugar: 1.000,00
3º Lugar: 800,
4º Lugar:500,00
ARBITRAGEM 1.500,00

CAPÍTULO 16 CONSIDERÇÕES FINAL

Art. 52º Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento
Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá/RO, 07 de julho de 2023

SUELEM DIAS CRIPPA
Diretora Cultura Esporte e Lazer

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Administração

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:5A3C8D59

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1.060/2023

LEI N. 1.060/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 do Convênio 174/PGE/2021, no valor de R$ 125.187,61 (cento vinte cinco Mil, cento oitenta sete reais, sessenta e um centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura proveniente na Fonte de Recursos 17010000 – Transferências de Convênios, para aquisição de grade niveladora e pulverizador e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **125.187,61 (cento vinte cinco Mil, cento oitenta sete reais, sessenta e um centavos)** para aquisição de Grade niveladora e pulverizador.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 125.187,61 (cento vinte cinco Mil, cento oitenta sete reais, sessenta e um centavos)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por superávit financeiro em Convênio n. 174/PGE-2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16951 - X, Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:2FB7E996

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1.061/2023

LEI N. 1.061/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 do Conv. 114/PGE/2021, no valor de R$ 27.494,16 (vinte sete Mil, quatrocentos noventa quatro mil reais, dezesseis centavos), na Fonte de Recursos 17010000 – Transferências de Convênios para aquisição de colhedor de foragem/ensiladeira e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R$ 27.494,16 (vinte sete Mil, quatrocentos noventa quatro mil reais, dezesseis centavos)** para aquisição de colhedor de foragem/ensiladeira.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 27.494,16 (vinte sete Mil, quatrocentos noventa quatro mil reais, dezesseis centavos)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por superávit financeiro em Convênio n. 114/PGE-2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16871-8 PMU AQUIS EQUIP AGRICOLAS, Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:48A06104

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1.062/2023

LEI N. 1.062/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional de R$ 379.770,00 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta reais) para aquisição de MATERIAL DIDÁTICO – ATITUDE SAUDÁVEL ND – 3390300000 - Material de Consumo, vinculado a NR 1.7.2.4.51.01.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – FR 15710000- Transferências de Convênios Estado."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 379.770,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta reais),** para aquisição de MATERIAL DIDÁTICO – ATITUDE SAUDÁVEL.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do convênio 096-SEDUC-PGE-2023 no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e **R$ 19.770,00 (dezenove mil, setecentos e setenta reais),** proveniente de contrapartida, recurso próprio que será proveniente de reformulação orçamentaria conforme preconiza a LDO/2023, perfazendo o montante de **R$ 379.770,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta reais),** ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.130-6 , Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B70D584B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1.063/2023

LEI N. 1.063/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e o art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, de suas autarquias e fundações, que poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei, subsidiado pela Lei Complementar n. 005 de 09 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Complementar n. 009 de 08 de dezembro de 2021.
Art. 2° Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de emergência e calamidade pública;
II - Admissão de professores para suprir demandas das instituições municipais de ensino;
III - Atividades:
especiais, para atender a obras e serviços de engenharia;
de identificação e demarcação territorial;
de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos, entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório, no volume de trabalho que não possam ser atendidas adequadamente pelo quadro de servidores existentes;
técnicas especializadas de tecnologia da informação, comunicação e revisão dos processos de trabalho, não alcançadas pela alínea "d" e que não se caracterizem como atividades permanentes do Órgão ou Entidade, especialmente, as que envolvam repasse de conhecimento;
didático-pedagógicas nas escolas municipais.
IV – Realização de recenseamentos;
V – Carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
VI – Número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação;
VII – Carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais, especialmente;
as relacionadas à defesa agropecuária e afins, para atendimento das situações de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
as que utilizam técnicas especializadas de tecnologia da informação, comunicação e revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado;
por escopo, mediante outros projetos específicos.
§ 1º É vedada a contratação temporária prevista no inciso V do caput para os casos de afastamento voluntário incentivado.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante a processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergências e calamidade pública prescindirá de processo seletivo.
§ 2º As contratações de pessoal no caso de alínea "c" do inciso III do artigo 2º desta Lei, serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, admitida a prorrogação dos contratos por igual período nos seguintes prazos:
I – 12 (doze) meses, no caso do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;
II – 12 (doze) meses, nos casos do inciso II, as alíneas "c" e "f" do inciso III e o inciso IV do artigo 2º desta Lei;
III – 12 (doze) meses, nos casos dos incisos, V, VI e VII, do artigo 2º desta Lei;
IV – 12 (doze) meses, nos casos das alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso III do artigo 2º desta Lei.
Art. 5° As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal responsável pela contratação, ou outro Órgão que o substitua, e do Secretário da Pasta, sob cuja supervisão se encontrar o Órgão ou Entidade contratante.
Art. 6° É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§1° Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
§2° Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares, para atender às necessidades decorrentes de aumento de fluxo de uso de procedimentos cirúrgicos, obedecendo o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 7° O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado, tomando como referência o vencimento do cargo público municipal, cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado ou inexistindo correspondência, em valor compatível aos dos salários pagos pela iniciativa privada, para o desempenho dessas funções.
§1° No caso do inciso IV do artigo 2°, quando se tratar da coleta de dados, o valor do vencimento poderá ser formado por Unidade produzida, desde que observado o disposto no caput deste artigo.
§2° O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá ser superior ao vencimento do servidor ocupante do cargo público, tomado como referência.
Art. 8° O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula-se, obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 9° O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - Receber atribuições, funções ou encargos incompatíveis com a natureza do cargo e com as atribuições descritas no respectivo contrato;
II - Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2° desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5°.
Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância.
Art. 11. O contrato firmado, de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação; e
IV - Quando o contrato for considerado nulo.
§1° A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.
§2° A extinção do contrato, por iniciativa do Órgão ou Entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado; de uma indenização correspondente a apenas 1 (um) mês de vencimento.
Art. 12. Nos casos omissos nesta Lei, será aplicada, em caráter suplementar, a Lei Federal que rege as contratações temporárias por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.
Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, regulamentará no que couber esta Lei.
Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a Lei Complementar n. 005/2010, alterada pela Lei Complementar n. 009/2021.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Senador Ronaldo Aragão, Urupá/RO, 26 de junho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:CDCA0DE6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1.064/2023

LEI N. 1.064/2023. DE 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Altera o caput do artigo 1º da Lei n. 1.056 de 21 de junho de 2023, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Altera o *caput do art.* 1º da Lei n. 1.056 de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de

Saúde, no valor total de **R$ 335.683,19 (Trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**.
Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:6E2D2D8D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 203/2023

DECRETO N. 203/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"Revoga a concessão de horas aulas excedentes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado a concessão de aulas excedentes, à servidora Andreia da Silva S. dos Santos.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 179/2023 de 19 de junho de 2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de julho de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:021AC769

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE – ESCOLA ALPHONSUS GUIMARÃES

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE – ESCOLA ALPHONSUS GUIMARÃES

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **EMEIF Alphonsus Guimarães**, situada na Linha: T10, esquina com a Linha: C - 40, Zona Rural, **Sra. LUZIA FERREIRA DOS SANTOS** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 390.556.202-20**, matrícula **nº. 230**, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 4575 Bairro Alto Alegre, Urupá -RO, e a **Sra. TALITA MARIA FERREIRA FALONE**, **CPF nº 360.623.831-20**, matrícula **nº 3473** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Linha: T-19, Lote: 10, Gleba:19, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 64.433,88 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2023,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 367/2023**.
CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE - EMEIF Alphonsus Guimarães**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 37.509-8**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.
CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.
CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.
CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 11 de julho de 2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6D3C4C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - EMEIF - NOVA ESTRELA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE – NOVA ESTRELA

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por

seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela**, situada no endereço Linha:16, setor Martim Pescador, Distrito Nova Aliança, **Sra. MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 595.555.562-53**, matrícula **nº 4774**, residente e domiciliada à Rua Mario Ney Nunes, nº 1272. Bairro Sumaúma, Urupá -RO, e a **Sra. ROSIMARIA MOTA DINIZ**, **CPF nº 600.710.102-97**, matrícula **nº 57717** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Linha: 58, Distrito Nova Aliança, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 49.092,48 (Quarenta e nove mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2023,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 369/2023**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 38.021-0**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.

São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 11 de julho de 2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A55BAB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - EMEIF - WALDEMAR HIGINO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE – ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR HIGINO

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal Fundamental Waldemar Higino de Souza**, situada no endereço Rua Seringueiras, 3275, Bairro Sumaúma, **Sra. CLEIDE GOMES FALONE** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 387.227.631-04**, matrícula **nº. 416**, residente e domiciliada à Rua Moisés Rodrigues, Bairro Novo Horizonte, Urupá - RO, e a **Sra. ADRIANA BORGES DOS SANTOS**, **CPF nº 947.317.722-49**, matrícula **nº 7374** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Av. 08 de Março, Bairro Santíssima Trindade, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 79.775,28 (Setenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2023,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 371/2023**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE** Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Infantil, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 38.022-9**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.
CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 04 de julho de 2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:45B27B73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO 007-2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/GP/PMVA/2019.
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: JOÃO ALVES FERNANDES
OBJETO: Quarto termo aditivo contratual de prorrogação de prazo de locação do imóvel urbano situado na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4514, setor 02, nesta cidade de Vale do Anari/RO para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A locação de que trata o presente termo aditivo ao contrato administrativo 007/GP/PMVA/2019 ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercícios de 2023 (julho/dezembro) e 2024 (janeiro/julho).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11/07/23, com término em 10/07/24.
VALOR: R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vale do Anari/ RO, 7 de Julho de 2023.

Município de Vale do Anari/ro
ANILDO ALBERTON -
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:61A43819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº57/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2022

PROCESSO: 2-684/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:07/07/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 108/2022, por mais03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 10 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1A2379D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8769

DECRETO Nº 8769 DE 10 DE JULHO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023DE 24 DE MAIO DE 2023DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-311/2023, Edital nº 01/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados para, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH,na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min,munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Técnico em Enfermagem/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira - HPP (Plantão)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Marilene Gonçalves Dias	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira
2°	Reginaldo de Paula Angelo	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira
3°	Ricardo da Silva Nascimento	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Técnico em Enfermagem/UBS - Ana Regina Cordeiro

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
4º	Mauriceia Gusmão	Aprovado	UBS - Ana Regina Cordeiro

Odontólogo/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira – HPP

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Sumaia Madalenne de Sousa Ribeiro	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Odontólogo/UBS - Damiana Borges Amorim

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
2º	Cássio Durski Canavez	Classificado	UBS- Damiana Borges Amorim

Auxiliar de Laboratório/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira – HPP

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Otilha Tomas Do Amaral	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Bioquímico/Hospital de pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira – HPP

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Isabelly Sabrina Santana Rosa	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira
2º	Matheus Vinicius Vaquis Adams	Classificado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Motorista de Veículos Leves/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira – HPP

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Heleno Gobbi dos Santos	Aprovado	Setor de Regulação

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cópia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado); Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no bancoSICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 08 (oito) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:595137BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7133

PORTARIA Nº 7133 DE 10 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6781 DE 11 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEOU ENIVALDO TEODORO DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 248/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº6781 de 11 de Julho de 2022, que nomeou Enivaldo Teodoro da Cunha, para exercer o cargo de Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:145FF68C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7132

PORTARIA Nº 7132 DE 10 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6782 DE 11 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEOU ENIVALDO TEODORO DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE - INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 248/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº6782 de 11 de Julho de 2022, que nomeou Enivaldo Teodoro da Cunha, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE - Interino.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1ACD93B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7135

PORTARIA Nº 7135 DE 10 DE JULHO DE 2023

NOMEIA IDIONE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 248/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Idione da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.752-**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ACCA29E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7136

PORTARIA Nº 7136 DE 10 DE JULHO DE 2023

NOMEIA IDIONE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 248/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Idione da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.752-**, para exercer o cargo de Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D69CF59C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8761

DECRETO Nº 8761 DE 10 DE JULHO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA RUTE DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-925/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concedera servidora Rute dos Santos, cargo de Agente de Serviços Diversos 40 horas lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, inscrita no CPF sob o nº ***.***.582-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2011 a 2016, a partir de 01 de Agosto de 2023 por 03 (três) meses.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:74401181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8764

DECRETO Nº 8764 DE 10 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1025/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 36 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Ézila Rosa dos Santos Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde durante o período vespertino, nos dias 05, 06 e 07 de Junho de 2023 suprindo a professora Cleucia Celestina de Oliveira que se encontrava de folga/eleição e dia no 27 de atestado médico e no dia 09 de Junho de 2023 suprindo a professora Lenice Batista de Souza Aguiar de folga/eleição. Dias 12 e 19 suprindo a professora Jacira Pacifico Lúcio de atestado. No dia 13 suprindo o atestado da professora Nilva da Costa Lima e dia 26 suprindo a professora Edleusa Santos França Baldoino de atestado.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B536B68A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8765

DECRETO Nº 8765 DE 10 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1023/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 76 horastrabalhadas em regime suplementar à servidora Magna Camilo Ribeiro Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso durante o período matutino, nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, e 30 de Junho de 2023 cobrindo o Pré I B da professora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:814F6E46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8766

DECRETO Nº 8766 DE 10 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1020/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 84 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Eliede de Oliveira Sena Lima Professora Nível Superior 25 horas, a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso durante o período vespertino nos dias 01,02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de Junho de 2023, cobrindo a professora Maria da Gloria Oliveira da Silva que se encontra de Laudo Médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:92DFD3B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8767

DECRETO Nº 8767 DE 10 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1021/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 84 horastrabalhadas em regime suplementar à servidora Rousinei Santana dos Santos Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso durante o período vespertino, nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de Junho de 2023, no Pré I C cobrindo a professora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:542A1668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8768

DECRETO Nº 8768 DE 10 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1019/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 84 horastrabalhadas em regime suplementar à servidora Luzeni Dias da SilvaProfessora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso durante o período matutino, nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de Junho de 2023, no Pré I A por vacância de professor, devido o aumento de alunos e ter se formado nova turma.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E56112EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSUNTO: PROCESSO FILHOTE DO PROCESSO MÃE 2-562/2022/SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2022/ARP, PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/CPL/2022, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para AquisiçãodeMedicamentos e Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-511/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:REALMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 04.847.959/0001-18
ITEM DA ATA:28.
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 2.202,00 (Dois mil duzentos e dois reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5CF80FBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 51/2023 PROCESSO Nº 2-550/SEMSAU/2023 FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0004-28 VALOR: R$ 570,24 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). OBJET

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:51/2023
PROCESSO Nº2-550/SEMSAU/2023
FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0004-28
VALOR:R$ 570,24 (Quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de Serviço de Revisão Troca de Óleo e Reposição de Peças, para o veículo **FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, Placa RSX 2G44/RO**. Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da **Rede Básica de Saúde** deste Município.

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso /RO, 05 de julho de 2023.

Publique-se.

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 8351 de 04/01/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5E756991

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº040/2023/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº005/2023/CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, Processo Administrativo nº040/2023/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás refrigerantes em aparelhos de ares condicionados Split (Convencional e Inverter)**, conforme segue:
Homologo a Empresa: **FERNANDO PROENCIO 01351107267, CNPJ N°: 43.690.877/0001-64,** os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção de ar-condicionado split Inverter 12.000 Btus com fornecimento de peças.	SERV.	9	200,00	1.800,00
02	Manutenção de ar-condicionado split convencional 12.000 Btus com fornecimento de peças.	SERV.	2	180,00	360,00
03	Troca de tubulações canos de cobre da Evaporadora de ar -condicionado 12.000 Btus, com 1 metro de comprimento.	SERV.	4	140,00	560,00
04	Recarga de gás para ar-condicionado split 12.000 Btus.	SERV.	3	350,00	1.050,00
05	Complemento de gás de ar-condicionado Split 12.000 Btus	SERV.	2	200,00	400,00
06	Estimativa para troca de placa da condensadora de ar-condicionado 12.000 mil Btus.	SERV.	2	960,00	1.920,00
07	Serviço de instalação de ar-condicionado, split inverter, capacidade de 12.000 Btus.	SERV.	5	200,00	1.000,00
		VALOR TOTAL			7.090,00

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo e Operacional do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, Aterro Sanitário, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO E RATIFICADO** no valor total de **R$7.090,00 (sete mil e noventa reais)**.

Ariquemes, RO, 11 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:E6966C9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROC 382/2023 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	68/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	11/07/2023
e) Objeto :	REPETIÇÃO MEDICAMENTO ASSISTENCIA BASICA / ATENÇÃO BASICA - SEMSAU

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08
ATA; 199/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	DIGOXINA 0,05 MG ELIXIR FRASCO/60 ML	50	R$ 10,92	R$ 546,00
22	GLIMEPIRIDA 2 MG	3000	R$ 0,14	R$ 420,00
43	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE FRASCO/120ML	300	R$ 2,93	R$ 879,00

Valor Total R$ 1.845,00

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.274.237/0001-85
ATA; 198/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO/100ML	500	R$ 5,08	R$ 2.540,00

Valor Total R$ 2.540,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B5644A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO DE TRABALHADORES EM GOZO DE FÉRIAS 07 2023

Mês/Ano					
07/2023					
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					
CNPJ: 63.762.025/0001-42					
Férias					
Página 1 de 2					
11/07/2023					
Trabalhadores em Gozo de Férias					
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
3246-2	ADELINO ALEXANDRE GOUVEIA AVEIRO 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	11/07/2023 - 30/07/2023	05/01/2021	04/01/2023	20/10
3084-2	ADRIANA CAVALCANTI 0088 - CONSELHEIRO	01/07/2023 - 20/07/2023	10/01/2020	09/01/2023	20/10
3470-1	ANDRE CARLOS NUNES SILVA 0144 - CHEFE DE DIVISÃO/CC	10/07/2023 - 08/08/2023	13/12/2021	12/12/2022	30/0
3287-2	APARECIDO SOARES 1032 - DESPACHANTE RURAL	01/07/2023 - 30/07/2023	05/01/2021	04/01/2023	30/0
3530-4	BRUNA RAFAELA DA SILVA 1059 - COORDENADOR GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/07/2023 - 30/07/2023	21/03/2022	20/03/2023	30/0
3496-1	BRUNO ANTUNES SOARES 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/07/2023 - 30/07/2023	09/02/2022	08/02/2023	20/10
3331-1	DENISE ROCHA LUCIANO 0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	14/07/2023 - 02/08/2023	19/03/2021	18/03/2023	20/11
1266-1	ELI MEDIANEIRA FELTRIN DE MATOS 0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	12/06/2023 - 11/07/2023	11/02/2008	10/02/2023	30/0
301-1	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	11/07/2023 - 30/07/2023	09/04/2001	07/04/2023	20/10
13-1	ENILSON RODRIGUES PINTO	03/07/2023 - 22/07/2023	03/06/1996	02/06/2023	20/10

	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
409-1	EUNICE FERREIRA DA SILVA SANTOS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2023 - 30/07/2023	15/05/2002	13/05/2023	30/0
2113-1	FERNANDA APARECIDA DA SILVA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	03/07/2023 - 01/08/2023	11/03/2014	10/03/2023	30/0
3251-3	GEOVANE PEREIRA DE MORAES 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	11/07/2023 - 30/07/2023	05/01/2021	04/01/2023	20/10
1023-1	ISAQUE DE AGUIAR 0081 - VIGIA	03/07/2023 - 22/07/2023	09/06/2006	08/06/2023	20/10
1582-1	JOANA DARC TAPIOSI CASARA 0057 - ENFERMEIRO	11/07/2023 - 30/07/2023	21/06/2010	20/06/2022	20/10
3612-9	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA 0057 - ENFERMEIRO	12/07/2023 - 31/07/2023	13/07/2022	12/07/2023	20/10
1776-2	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA 0128 - AGENTE EDUCACIONAL	05/06/2023 - 04/07/2023	08/05/2012	07/05/2022	30/0
1578-1	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2023 - 30/07/2023	01/06/2010	31/05/2023	30/0
3233-2	LIVIA FERNANDA SOARES CARVALHO 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/07/2023 - 20/07/2023	05/01/2021	04/01/2023	20/10
3548-2	LUANA DOS REIS GUNDIM 0006 - ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS	03/07/2023 - 22/07/2023	02/05/2022	01/05/2023	20/10
366-1	LUCELIA PEREIRA DA SILVA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	01/07/2023 - 20/07/2023	19/04/2002	17/04/2022	20/10
442-1	LUCIA APARECIDA DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2023 - 01/08/2023	05/06/2002	03/06/2023	30/0
240-1	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2023 - 30/07/2023	25/02/2000	25/02/2023	30/0
3340-1	MARCIA SANAGIOTO 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/07/2023 - 30/07/2023	06/04/2021	05/04/2022	30/0
1191-1	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO 1023 - NUTRICIONISTA	20/07/2023 - 08/08/2023	22/02/2007	21/02/2022	20/10
1037-1	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2023 - 30/07/2023	09/06/2006	08/06/2022	30/0
3322-2	MONICA LARA LEMOS 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	05/06/2023 - 04/07/2023	24/02/2021	23/02/2023	30/0
1120-1	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	11/07/2023 - 30/07/2023	30/06/2006	29/06/2022	20/10
3142-1	RAFAEL DOS SANTOS MENDES 0026 - ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	04/07/2023 - 23/07/2023	14/05/2020	13/05/2023	20/10
3408-1	RENATO SILVA RODRIGUES 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	12/06/2023 - 01/07/2023	09/09/2021	08/09/2022	20/10
1052-1	ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA 0145 - TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO	11/07/2023 - 30/07/2023	09/06/2006	08/06/2022	20/10
1121-1	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/06/2023 - 04/07/2023	30/06/2006	29/06/2022	30/0
3335-1	ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA 1051 - PROFESSOR 30 HORAS NIVEL IV CEDIDO	27/07/2023 - 15/08/2023	01/04/2021	31/03/2023	20/10

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.369.6.16442/B/16442}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Mês/Ano

07/2023

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42 **Férias**

Página 2 de 2

11/07/2023

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
3275-1	ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA 0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	03/07/2023 - 01/08/2023	05/01/2021	04/01/2023	30/0
71-1	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA 0082 - ZELADOR	11/07/2023 - 30/07/2023	23/03/2000	22/03/2023	20/10
3478-1	SIMONE DA SILVA SANTOS 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/07/2023 - 30/07/2023	13/01/2022	12/01/2023	30/0
481-1	SOLANGE DE ABREU 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/07/2023 - 18/08/2023	19/09/2002	17/09/2022	30/0
3517-1	TAYNARA DO PRADO CUSTODIO 1047 - ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	03/07/2023 - 22/07/2023	07/03/2022	06/03/2023	20/10
1133-1	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/07/2023 - 22/07/2023	30/06/2006	29/06/2023	20/10
1087-1	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2023 - 30/07/2023	13/06/2006	12/06/2023	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.369.6.16442/B/16442}

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C416D1B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19944/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023 -Memorando 85 de 07/07/2023 (ID 1709804) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$10.000,00 (dez mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	679	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
REDUZIR	687		4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0FC8E969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19945/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023 -Memorando 85 de 07/07/2023 (ID 1709804) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$33.000,00 (trinta e três mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	679	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.000,00
REDUZIR	688		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-33.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8CB409F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19947/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.761, DE 07 DE JULHO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.522.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2.761 de 07/07/2023 (ID 1709628), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11 de julho de 2023, edição 3513;
CONSIDERANDO Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso I e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-13412/2023- Memorando 347 de 22/05/2023 (ID 1609723) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 1.522.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e dois mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	997	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	93.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
SUPLEMENTAR	998	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	173.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	999	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT. CONSERV. RECUP. INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	1000	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	466.000,00
SUPLEMENTAR	1001	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.522.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com oQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)e será utilizado conforme anexo I da Lei 2761/2023 e a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**1.522.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.522.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7B47C131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19948/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.685.102,72 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CENTO E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440) publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7866/2023- Memorando 646 de 16/06/2023 (ID 1663157) e Memorando 698 de 05/07/2023 (ID 1704742) os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.685.102,72 (um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e dois reais e setenta e dois centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	151	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	270.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
ANULAÇÃO	159	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS-PESSOA JURÍDICA	-300.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	174	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.082.970,87
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
SUPLEMENTAR	175	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1300-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL				
ANULAÇÃO	246	02.07.12.365.0030.1300	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-302.970,87
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	216	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS-PESSOA JURÍDICA	-500.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ANULAÇÃO	263	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS-PESSOA JURÍDICA	-320.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ANULAÇÃO	283	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-80.000,00
ANULAÇÃO	285	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS-PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
ANULAÇÃO	302	02.07.12.366.0029.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	310	02.07.12.367.0029.3023	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3009-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE				
SUPLEMENTAR	133	02.07.12.306.0029.3009	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.725,00
Fonte: 1.552-Recursos do Exercício Corrente-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA				
SUPLEMENTAR	137	02.07.12.306.0030.3007	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.406,85
Fonte: 1.552-Recursos do Exercício Corrente-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	129	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-7.097,00
Fonte: 1.552-Recursos do Exercício Corrente-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Projeto/Atividade: 3006-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
ANULAÇÃO	135	02.07.12.306.0030.3006	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-17.621,25
Fonte: 1.552-Recursos do Exercício Corrente-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Projeto/Atividade: 3008-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA				
ANULAÇÃO	131	02.07.12.306.0029.3008	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-7.413,60
Fonte: 1.552-Recursos do Exercício Corrente-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Total Suplementação Fonte 1.500				**300.000,00**
Total Anulação Fonte 1.500				**-300.000,00**
Total Suplementação Fonte 1.500.1001				**1.352.970,87**
Total Anulação Fonte 1.500.1001				**-1.352.970,87**
Total Suplementação Fonte 1.552				**32.131,85**
Total Anulação Fonte 1.552				**-32.131,85**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.685.102,72**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-1.685.102,72**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1DDC54CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 471/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 697 de 05/07/2023 (ID 1704496), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	174	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.**41**.00-CONTRIBUIÇÕES	129.000,00
REDUÇÃO	176		3.3.50.**43**.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-129.000,00
Fonte:1.500.1001-Recurso do exercício corrente-Recurso não vinculados de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**129.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-129.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 11 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A07346F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 474/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 530 de 05/07/2023 (ID 1703072), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1002	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
REDUÇÃO	108		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
Fonte:1.501-Recurso do exercício corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**100.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-100.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 11 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:34201C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 020
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	RSX0B00	053937	556-8	0	03/04/2023	195,23	20142
2	NCF9J98	P01080202B	573-8	0	15/04/2023	293,47	20138
3	OAD4G95	054179	556-8	0	24/03/2023	195,23	20142
4	RSV4B76	P00V40406P	705-6	1	16/04/2023	293,47	20139
5	RSX5C27	054798	685-8	0	30/03/2023	130,16	20142
6	NBW4792	P00VI0507C	572-0	0	20/04/2023	195,23	20144
7	NDL0480	054190	604-1	2	18/04/2023	195,23	20142
8	RSW9D44	054178	681-9	1	23/03/2023	880,41	20142

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 11de Julho de 2023.

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:0C0D0D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/PGM/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 05/PGM/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEBORAH MAY DUMPIERRE			PROCURADORA GERAL DO MUNICIP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.429.222-00	1497304/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/07/2023	14/07/2023	
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que a servidora se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO no dia 11 de julho, por meio de veículo terrestre (ônibus), para tratar de assuntos relativos a Prefeitura Municipal de Cacoal junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT para tratar do Projeto de Lei n. 76/2023 - que dispõe sobre a redução das áreas não edificantes ao longa da faixa de domínio no trecho da BR 364 que cruza o Município de Cacoal, e dá outras providências, bem como reunião junto à AROM, para tratar sobre a despesa extraordinária enviada a Prefeitura Municipal, votada em Assembleia Geral Ordinária, e outras visitas que se fizerem necessárias.				
Valor: R$ 1.417,50 (mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).				
Data de deslocamento: 11/07/2023				
Data de retorno: 14/07/2023.				
Meio de transporte: veículo terrestre (ônibus).				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CA5F95B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 67/2022**

PROCESSO Nº 1978/**2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS).**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDACNPJ:** ***42.785.781/0001-17***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3797	R$ 18,78	71.307,66	BERNARDO
					TOTAL:	71.307,66	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 11 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:784AF5D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PLANO DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CACOAL/2023

"Planejar é "transformar a realidade em uma direção escolhida, é implantar um processo de intervenção da realidade; enfim, é agir racionalmente, dando clareza e precisão a ação individual ou do grupo". (Gandin/1993)

Cacoal/RO - 2023
Adailton Antunes Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Gildeon Alves da Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Magnison Mota
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Silvana dos Santos Miguel Raymundo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Anna Paula M. Folle
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Vilma Jerdlicka
COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Fernanda Bravin
COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL

(Em análise para a função)
COORDENADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Sonia Maria da Silva
DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CACOAL/RO
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL/2023
IDENTIFICAÇÃO:
Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO.
Endereço: Avenida Amazonas, 2544 - Centro – Cacoal/RO - CEP: 76.963-737 69
Telefone: 3907- 4180/4077/4211
E-mail: semed2.cacoal@gmail.com

APRESENTAÇÃO:
Em todos os contextos é imprescindível o Planejamento, sendo este uma ferramenta administrativa a qual permite ao gestor ou administrador, seja ele, público ou privado, perceber a realidade, avaliar os caminhos, construir um referencial futuro e reavaliar todo o processo a que se destinam as ações no ano de 2023.
Para Vasconcelos (2000), planejar é "antecipar mentalmente uma ação ou um conjunto de ações a serem realizadas, é agir de acordo como o previsto". Ele afirma ainda que "planejar não é apenas algo que se faz antes de agir, é também agir em função daquilo que se pensa".

Sendo assim, no educacional, temos diversos níveis de planejamento, os quais são atividades que devem estar presente na educação, as quais são indispensáveis quando se busca uma educação de qualidade, sendo estes:
Planejamento em um sistema educacional – realizado em nível nacional, estadual ou municipal;
Planejamento escolar – a organização geral das atividades de uma unidade escolar;
Planejamento curricular – consiste em estabelecer os componentes curriculares que irão fazer parte do curso;
Plano de ensino – a organização das unidades didáticas
Plano de aula – o detalhamento do planejamento diário de cada disciplina/aula.

Visando cumprir com a instância do sistema educacional, a Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO reuniu-se com o seu corpo técnico para elaborar o Plano de Ação Municipal de Educação, o qual se constitui em um instrumento de articulação e coordenação das ações voltadas às demandas das atividades pedagógicas e administrativas desta secretaria, através do envolvimento dos diversos setores que a compõem bem como os Centros Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e o Centro de Autismo, uma demanda emergente a partir deste plano, visando atender a necessidade existente e dar suporte a todos os setores da SEMED, bem como, implementar e estabelecer metas para o oferta de um ensino de qualidade, assegurar os processos voltado ao ensino aprendizagem, ações as quais requer considerar o período da Pandemia da COVID-19, visando superar o vivenciado neste período atípico no contexto educacional, familiar e social. Sendo assim, a definição acerca da atuação desta secretaria, bem como os objetivos e metas neste traçado, direcionará os passos a seguir rumo a educação que almejamos para a rede municipal de ensino de Cacoal/RO, sendo esta regida pela Constituição Federal, artigos 205, 206, 208 e 213, pela Lei de Diretrizes de Base da Educação, Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, pelo
Plano Decenal do Município de Cacoal – PME Lei 3.467/PMC/15, Resolução Nº 04/2019/CME/RO, Lei do Sistema Municipal de Municipal de Ensino de Cacoal, Lei Nº 1.822/PMC/05**,** Lei Nº 9.119/PMC/2022 (critérios de vagas), Lei Nº 14.113, De 25 de dezembro de 2020 (Fundeb)**,** Resolução Nº 01/08-CME/CACOAL/RO, Resolução Nº 02/08-CME/CACOAL/RO **(**normativas de classificação e reclassificação do ensino)**,** Resolução Nº 01/15-CME/CACOAL/RO, assim distribuída:

ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL
Centros Municipais de Educação Infantil
Área urbana.

CMEI Balão Mágico, Rua Dom Pedro, B. Liberdade, Zona Urbana.
CMEI Josino Brito, Rua Prof. Iris José Duarte, 3.513, B. Josino Brito, Zona Urbana.
CMEI Leãozinho, Av. Recife, 1.147, B. Novo Cacoal, Zona Urbana.
CMEI Marechal Rondon, Rua Basílio da Gama, 1.078, B. Vista Alegre,Zona Urbana.
CMEI Terezinha Geneci de Oliveira – Teca, Av. Paraná, 401, B. Novo Horizonte, Zona Urbana.
CMEI Vereador Expedito Alves de Macedo, Rua Perimetral, 3.401 B. Village do Sol, Zona Urbana.
CMEI Mônica Francisca da Cruz, Rua Pioneiro Joaquim Dias Pereira, 4.957, B. Apha Parque, Zona Urbana
Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental
Área Urbana
EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira, Av. Primavera, 2293, Bairro: Vista Alegre, Zona Urbana.

EMEIEF José de Almeida e Silva, Av. dos Pioneiros, 2033, Bairro: Centro, Zona Urbana.
EMEIEF Luiz Lenzi, Rua Monteiro Lobato, B. Teixeirão, Zona Urbana.
EMEIEF Rodolfo Luchtenberg, Rua Luiz Alves Araújo, B. Parque Alvorada, Zona Urbana.
EMEIEF Pedro Kemper, Rua Municipal, 1.350, B. Teixeirão, Zona Urbana.
EMEIEF Ângela M. da M. Perdoncini, Rua Rosinéia de Souza, 4072, Bairro: Village do Sol, Zona Urbana.
EMEIEF Maria Socorro Viana de Almeida, Rua Alzira Selleri Barbosa, 1501, Bairro: Habitar Brasil, Zona Urbana.
EMEIEF Nossa Senhora do Carmo, Av. JK / Distrito do Riozinho.
CENTRO DO AUTISMO – CMAEEA, Av. Porto Velho, 4121, B. Jardim Clodoaldo, Zona Urbana.

Área Rural
EMEIEF Anita Garibaldi, Linha 12, Gleba 11, Lote 72, Zona Rural.
EMEIEF Cláudio Manoel da Costa, Rodovia 383, Km 05, Lote 26, Setor Prosperidade, Zona Rural.
EMEIEF Cruzeiro do Norte, Linha 21, Gleba 13, Lote 48, Zona Rural.
EMEIEF Dr. João de Deus Simplício, Linha 14, Gleba 13, Divinópolis, Zona Rural.
EMEIEF Maria Montessori, Linha 10, Gleba 10, Lote 58, Zona Rural.
EMEIEF Maria Socorro Viana de Almeida, Rua Profa. Alzira Selleri Barbosa, B. Habitar Brasil, Zona Urbana.
EMEIEF Monteiro Lobato, Linha 11, Lote 25, Gleba 10, Zona Rural.
EMEIEF Pedro Álvares Cabral, Linha 09, Gleba 09, Lote 52, Zona Rural.
EMEIEF Presidente Médici, Linha 10, Gleba 10, Lote 17, Zona Rural.
EMEIEF Santos Dumont, Linha 07, Gleba 06, Km 17, Zona Rural.
SETORES QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL/RO.
Para dar suporte as ações Pedagógicas, temos na SEMED os seguintes setores:

• Setor Administrativo (Gabinete, Gerência dos recursos financeiros e Jurídico (amparo jurídico));
• Setor de Recursos Humanos e Lotação;
• Setor de transporte;
• Setor de Prestação de contas;
• Setor de Programa e Projeto;
• Diretoria de Nutrição Escolar;
• Setor de Escrituração Escolar;

Setor do Censo Escolar e Estatística.

MISSÃO:

Promover uma educação de qualidade para todos os estudantes, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso no processo ensino-aprendizagem, para o desenvolvimento de HABILIDADES e COMPETÊNCIAS, levando-os a construir suas histórias com responsabilidade, dignidade e autonomia, contribuindo para uma sociedade mais justa, fraterna e feliz.

VISÃO:

Ser uma secretaria de Educação que, por meio da gestão participativa e transparente, garantirá à escola condições de atuar com eficiência tendo como foco o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes na perspectivas da formação de cidadãos comprometidos com zelo pelo bem público e com a valorização da pessoa Humana.

VALORES:

Compromisso;
Confiança;
Autonomia;
Cooperação e parceria;
Democracia;
Descentralização;
Interação;
Participação;
Responsabilidade;
Transparência;
Cultura;
Empatia;
Solidariedade.

OBJETIVOS

GERAL:

Garantir aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cacoal/RO o direito ao aprendizado, a partir dos conteúdos e valores culturais, contribuindo para a construção de uma consciência cidadã, em um processo permanente de oferta do ensino e de aprendizagem com qualidade, garantindo que todas as ações possam promover a inclusão escolar e social, contribuindo para alcançar uma educação inclusiva, de qualidade e com equidade, no município com foco no estudante, na escola e na ampla participação da família e da comunidade, em consonância com o Plano Municipal de Educação deste município, suas metas e estratégias.

ESPECÍFICOS:

Preparar o estudante para o pleno exercício da cidadania;
Desenvolver ações que contribuam com as unidades escolares na construção de um Projeto Político Pedagógico aos quais os estudantes tenham acesso aos conteúdos, desenvolva o conhecimento crítico e reflexivo sobre a realidade, com o objetivo de que estes possam agir sobre ela e transformá-la;
Desenvolver de forma satisfatória as atribuições que estão pautadas nas ações previstas no Plano Municipal de Educação, para que suas metas e estratégias sejam efetivadas;
Desenvolver enquanto SEMED o trabalho com compromisso e assumir as competências que lhe são devidas;
Promover ações de acesso e permanência do aluno no ambiente escolar e a qualidade do processo de educação, por meio da manutenção da prestação de serviço: de transporte escolar, atendimento psicológico, pedagógico, promoção da alimentação escolar, organização e controle do quadro de profissionais, assegurar o serviço de emissão e inspeção de documentação escolar, certificação de documentação escolar; execução e monitoramento do PROVEMC, recursos do governos federal e emendas parlamentares, garantindo a estrutura física e financeira;
Garantir a manutenção dos conselhos da educação;
Promover a capacitação dos profissionais da educação, visando o pleno desenvolvimento do trabalho pedagógico;
Unir esforços para juntos construir uma educação de qualidade para todos os estudantes da rede de ensino municipal de Cacoal;

ESTRATÉGICOS:

Fortalecer a gestão escolar por meio de instrumentos de monitoramento e avaliação, visando também impactar positivamente o índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) das escolas do município e demais avaliações externas;
Apoiar processos de formação na rede, com foco na estruturação da formação continuada de professores e na melhoria do IDEB e demais avaliações externas;
Apoiar a formulação e implementar a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
Articular parceiros, sistematizar e socializar a experiência e a metodologia do Plano de Trabalho SEMED.

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ALINHADO AO PME

Ação Planejada	**Setor (es) Responsável /SEMED**	**Cronograma para a realização**	**Responsável**
Elaboração, digitação e encaminhamento para publicação e suporte na organização dos documentos oficiais da SEMED e Unidades escolares de Ensino Infantil e Ensino Fundamental (anos Iniciais e finais).	ADMINISTRATIVO SEMED/ (JURÍDICO) PEDAGÓGICO; PROGRAMAS E PROJETOS;	Diariamente, conforme a demanda.	Administrativo SEMED/ (Jurídico); Coordenação Pedagógica; Recurso Humano e Lotação; Diretoria de Programas e Projetos.
Observações: A elaboração, digitação, encaminhamento, será de acordo com a necessidade, de cada setor. ** A publicação dos documentos, como portarias, decretos enfim, dar-se-á após ciência do secretário e/ou prefeito e assinaturas.			
Indicar e apresentar demandas e necessidade de quadro de pessoal para a fim de contratação a secretaria responsável.	GABINETE	Conforme a demanda existente.	Secretário
Planejamento, preparação, execução e suporte nos encontros de formação continuada aos docentes e demais servidores da rede municipal de ensino de Cacoal.	SEMED	Durante o ano letivo.	**Coordenações:** dos setores da SEMED; da Educação Infantil; do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais); da Educação Especial
Observações: As formações ofertadas pelos coordenadores de setores, advém da demanda existente, como por exemplo: Formação para merendeiras, prestação de contas, conselhos escolares, etc... ** Nestas, todos da equipe técnica **são convocados** a auxiliarem na organização, recepção dos participantes, hora café, e outros conforme organizado pela equipe organizadora do evento/formação.			
Composição nos Conselhos municipais de Cacoal, aos quais a SEMED tem representatividade e Conselhos Federais: CACs-Fundeb, CAE...	SEMED; UNIDADES ESCOLARES	Durante o ano o conforme o regimento interno de cada conselho.	Administrativo SEMED; Coordenação Pedagógica Unidades Escolares (indicação de membros para representar a secretaria nestes).
Participar e acompanhar as reuniões, eventos e comemorações nas unidades escolares da rede municipal de ensino.	SEMED	Durante o ano letivo.	Administrativo SEMED; Coordenação Pedagógica; Demais setores da secretaria (eventos)
Monitoramento, acompanhamento e suporte aos gestores escolares.	SEMED	Durante o ano letivo.	Administrativo SEMED; Coordenação Pedagógica; Demais setores da SEMED.

Reorganização do quadro de pessoal das unidades escolares.	SEMED	Anual	Setor de Lotação e RH
Reorganização do quadro de pessoal dos setores da SEMED (Organograma).	SEMED	Anual	Secretário.
Gestão de turmas escolares.	SEMED	4º Bimestre e conforme a demanda existente.	Gabinete; Coordenação Pedagógica; Lotação.
Desempenhar atribuições de natureza administrativa conforme novas demanda.	SEMED	Diariamente	Gabinete; Coordenação Pedagógica; Técnicos atuantes na secretaria.
Aprimorar os serviços prestados aos estudantes	SEMED	Diariamente	SEMED
Formação continuada para todos os servidores da educação municipal	SEMED	Periodicamente	Coordenação Pedagógica
Orientações Pedagógicas aos profissionais da educação.	SEMED	Diariamente	SEMED
Assessoramento as unidades escolares e aos professores para o Atendimento aos estudantes com necessidades especiais.	SEMED	Diariamente	SEMED Coordenação Pedagógica (Coordenação AEE).
Identificar no âmbito da rede municipal de ensino as crianças Portadoras de Necessidades Especiais Educacionais e promover a inclusão.	SEMED	Diariamente	Coordenação AEE; Gestores escolares. SEMED
Implementar mecanismos para que não haja evasão escolar, reprovação e distorção idade/série.	SEMED	Anual	Coordenação Pedagógica Gestores escolares.
Mapeamento de todas as rotas escolares.	TRANSPORTE ESCOLAR	Periodicamente	Coordenação do Transporte Escolar; Gestores escolares
Organizar a lista e/ou relatório de todos os estudantes usuários do transporte escolar.	TRANSPORTE; UNIDADE ESCOLAR	Periodicamente	Escola e Setor do Transporte Escolar; Gestores escolares.
Fiscalizar a documentação necessária e equipamentos obrigatórios nos veículos da frota própria e veículos terceirizados.	COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CACS FUNDEB EQUIPE ESPECIAL DE VISTORIA DA SEMED	Periódico	Coordenação do Transporte CACs Fundeb Equipe especial de vistoria da SEMED. .
Participação no processo de monitoramento e avaliação do PME.	SEMED	Periodicamente	SEMED
Realizar in loco trabalho nas unidades escolares da rede municipal de ensino.	SEMED	Periodicamente	SEMED
Acompanhar evolução das matrículas da Educação infantil, conforme prevê o PME.	SEMED	Anual	Secretário; Coordenação Pedagógica; Censo Estatístico e Escolar; Escrituração.
Coordenar, monitorar e acompanhar as ações do PDDE Interativo.	SEMED	Periodicamente	Programas e Projetos; Prestação de Contas; Coordenação Pedagógica.
Coordenar e acompanhar a aplicação do SAEB e seus resultados.	SEMED	Bianual	Secretário Coordenação Pedagógica.
Coordenar e acompanhar a aplicação da Prova SAERO - SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA.	SEMED	Anual	Secretário Coordenação Pedagógica.
Coordenar e acompanhar a Busca Ativa.	SEMED	Periódico	Secretário Coordenação Pedagógica.
Coordenar e acompanhar a Chamada Escolar	SEMED	Anual	Secretário Coordenação Pedagógica.
Coordenação do Programa Nacional do Livro Didático – PLND.	SEMED	Periódico.	Coordenação Pedagógica.
Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, visando a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem com o objetivo de atingir as metas projetadas do IDEB para o município.	SEMED	Periódico	Secretário; Gestores escolares; Coordenação Pedagógica e; Profissionais do Magistério.
Monitorar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar na rede municipal de ensino.	SEMED	Periódico	Nutricionista
Garantir a execução da alimentação escolar através da aquisição de gêneros alimentícios e demais insumos, ampliando a oferta da agricultura familiar.	SEMED	Periódico	Nutricionista
Garantir o acesso e permanência das crianças da Educação Infantil e Ensino fundamental (anos iniciais finais)	SEMED	Periódico	SEMED/todos os setores; Coordenação Pedagógica; Gestores escolares; Corpo docente e demais profissionais da educação.
Ampliar a oferta de salas de aula na Educação Infantil (Creche), visando atender a demanda de 0 a 03 anos de idade.	SEMED	Periodicamente	SEMED
Garantir que as unidades escolares da rede municipal de ensino sejam contempladas com o PROVEMC.	SEMED	Anual	SEMED
Promover reforço escolar em contra turno para os estudantes da zona urbana e rural que contenham no mínimo turmas de 20 alunos ou mais.	SEMED	Periodicamente	SEMED; Gestores escolares; Corpo docente.
Fomentar recurso para ampliação/reforma/adaptação das escolas e CMEIs municipais (SIMEC/PAR/FNDE).	SEMED	Periodicamente	SEMED; Equipe PAR local; Diretoria de Programas e Projetos; Coordenação Pedagógica.
Fomentar recurso para aquisição de equipamentos básicos (carteiras, cadeiras, informática, etc.) de utilização das escolas e CMEIs municipais (SIMEC/PAR/FNDE).	SEMED	Anual	Administrativo SEMED; Equipe PAR local; Diretoria de Programas e Projetos; Coordenação Pedagógica.
Fomentar recursos para aquisição de veículos para secretaria de Educação (SIMEC/PAR/FNDE).	SEMED	Anual	Administrativo SEMED Equipe PAR local; Diretoria de Programas e Projetos; Coordenação Pedagógica.
Fomentar recursos para a complementação da merenda escolar.	SEMED	Anual	Diretoria de Nutrição Escolar
Fortalecer o programa de estágio não remunerado obrigatório.	SEMED	Periodicamente	Coordenação Pedagógica; Unidades Escolares.
Fomentar: o Conselho da Alimentação Escolar; Conselho Municipal de Educação/Fórum Municipal de Educação; Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.	SEMED	Anual	Administrativo SEMED
Organização e suporte financeiro para eventos como Fórum, Conferência Municipais de Educação e formações.	SEMED	Periodicamente	Administrativo SEMED; Coordenação Pedagógica.
Encaminhar os nomes dos servidores a serem inseridos no cronograma para usufruírem da Licença Prêmio.	SEMED	Periódico	Gabinete; Recurso Humano SEMED/SEMAD.
Apoiar, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a Federação a criação de política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394/96, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior (licenciatura), conforme a Meta 15 do PME.	SEMED	Anual	Administrativo SEMED; Coordenação Pedagógica.
Manter financeiramente o Plano de Carreira, Lei nº 2736/PMC/2010 para os profissionais da educação básica pública municipal.	SEMED	Periodicamente	Administrativo SEMED.
Efetivar a gestão democrática da educação pública municipal de Cacoal, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, até o final de vigência do PME, de acordo com a meta 19 do PME.	SEMED	Anual	Gabinete; Coordenação Pedagógica Administrativo SEMED.
Apoiar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente da rede municipal de ensino, meta 14 do PME.	SEMED	Anual	Coordenação Pedagógica e Jurídico.
Fiscalização de equipamentos, materiais e serviços adquiridos no âmbito	SEMED		Gabinete;

financeiro MDE e FUNDEB, assim como demais recursos.			Administrativo; Alimentação; Coordenação Pedagógica; Transporte Escolar; Unidades Escolares.
Fomentar parceria com as demais secretarias Municipais, como a Secretaria Municipal de Cultura, Saúde, Assistência Social, Secretaria do Meio Ambiente, Proerd e demais órgãos externos, visando ampliar as demanda do contexto educacional, prezando pelo social, cultural, filantrópico, etc.	SEMED	Periodicamente	SEMED.
Observação: Nesta ação, a secretaria entra com parceria em ações como Desfile de Sete de Setembro, Projeto Meu Irmãozinho, aniversário de Cacoal, Conferências Municipais, Selo Unicef, Maio Amarelo, CAFECAU, Feira do CERNIC, Projeto Jovens Gênio dentre outros.			

RESULTADOS ESPERADOS
Melhoria da qualidade de ensino;
Profissionais capacitados;
Redução do índice de evasão escolar, reprovação e distorção idade-série;
Garantir o desenvolvimento de habilidades e competências aos estudantes;
Desenvolvimento integral do estudante;
Inclusão de todos no processo educacional;
Elevar os índices das avaliações externas;
Garantir o acesso ao transporte escolar aos estudantes respaldados por lei federal e estadual além de decretos regulamentadores;
Melhoria das condições das infra-estruturas física e mobiliárias das unidades escolares da rede municipal de ensino;
Conselhos escolares com funcionamento adequado e regularizado junto aos órgãos competentes;
Controle social fortalecido;
Relatório das ações da SEMED atualizados (QUADRIMESTRAIS das unidades escolares e setores secretaria);
Instituições de ensino da rede com os Projetos Políticos e Pedagógicos atualizados;
Programa de formação continuada para os profissionais da rede municipal de educação;
Prática gestora e pedagógica sendo acompanhada e monitorada;
Comunidade escolar informada sobre a proposta pedagógica desenvolvida;
Manter o controle e acompanhamento dos dados do Censo Escolar e recursos financeiros;
Unidades escolares funcionando com base nos dispositivos legais;
Transparência da aplicação dos recursos.

AVALIAÇÃO
A partir deste Plano de Trabalho, a revisão será realizada anualmente de modo coletivo pela equipe SEMED analisando os avanços alcançados, bem como identificar as ações que não foram atingidas, os desafios e pontos negativos, reelaborando meios para alcançar os pontos positivos e resultados esperados ao longo do processo.
Destacamos ainda, que esta equipe busca por meio da revisão do plano de trabalho a garantia da melhoria das ações aqui propostas, a criação de estratégias diversificadas visando motivar a equipe gestora das unidades escolares bem como dos setores desta, a esforçar-se cada vez mais melhorando significativamente a qualidade da educação na rede municipal de educação de Cacoal. Cabe ressaltar a importância e o comprometimento de toda equipe de profissionais que compõe a educação municipal com o sucesso de nossa educação.
“A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”.
(Nelson Mandela)

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, 20 de dezembro de 1996.
BASE NACIONAL CURRICULAR. (04 de dezembro de 2018) BNCC.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo – elementos metodológicos para a elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.

PLANOS NORTEADORES:
Plano Municipal da Abel Figueiredo/PA;
Plano Municipal de Goiania/GO;
Plano de Ação da Educação Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD8B2D50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
01 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	HESLEIDE HELENA TOPAN	49,50
2º	MARIA DO ROSARIO MOURA	46,92
3º	ROBERTA PEIXOTO ROSA	45,67
4º	SALETE VICENTE VITORIA	42,00

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	MARLUCE AGUILAR GOMES	50,00
2º	VANI DA SILVA COSTA	50,00
3º	MIRIÃ MUNIZ DE SOUZA	50,00
4º	GRACIELE MUNIZ DA COSTA	50,00
5º	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS **(PCD)****	30,00
6º	VALDIRENE APARECIDA POSID	50,00
7	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	50,00
8	SILVANI RODRIGUES DA SILVA	46,32
9	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FRE	46,00
10	JULIANA EMANOELI FERREIRA	45,83
11	KEILA TEIXEIRA DA SILVA	45,42
12	FRANCIELE DIAS COSTA	44,66
13	ELIANE PEREIRA	44,10
14	ALESSANDRA COSTA SILVA	43,66
15	LUCINÉIA MARIA DA SILVA	43,24
16	LUCEIA GONDINHO	43,10
17	MARTA DA SILVA FERREIRA	42,92
18	ALDELY RODRIGUES PEREIRA	42,92
19	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA	42,00

Cacoal/RO, 11 de Julho de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3C87734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
RESOLUÇÃO 2 CMDCA

RESOLUÇÃO 02/2023 COMISSÃO ESPECIAL, 11 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a 3ª retificação do Edital nº 001/CMDCA/2023 que altera a data da aplicação da prova"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2.614/2023, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de julho de 2023.

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, referente ao oficio Nº 23/2023 que requer a alteração da data de aplicação da prova.

Considerando, que na reuniãono dia 10/07/2023 entre a Comissão Especial e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA na Casa dos Conselhos, ficou deliberado a aceitação do pedido e a dilação prazo para aplicação da prova.

Resolve:

Artigo 1º. Alterar a data da aplicação da prova que seria dia 16/07/2023, para dia 23/07/2023.

Artigo 2º. Retificar os dados do calendário item 11doEdital 01/2023/CMDCA-Chupinguaia.
11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendários simplificados da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	**Etapa**
10/04/2023.	Publicação do Edital.
29/05/2023 a 05/06/2023.	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1).
06/06/2023	A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha
12/06 a 16/06/2023.	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6).
19/06 a 22/06/2023.	havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
20/06/2023.	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca daimpugnação. (item 7.7).
	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente deimpugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e

23/06/2023.	indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8).
21/06/2023 a 25/06/2023.	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca dasdecisões da Comissão Especial (item 7.9).
29/06/2023 a 06/07/2023.	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acercado resultado (item 7.10).
10/07/2023.	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas eindeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11).
23/07/2023.	Aplicação da prova (item 7.12).
25/07/2023 26/07 a 28/07/2023.	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13).
31/07/2023.	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem comoda lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.14).
04/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
14/08/2023 a 28/09/2023.	Período de campanha/propaganda eleitoral.
Até 25/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3).
01/10/2023	Eleição (item 9.2).
06/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10).
10/01/2024	Posse (item 11.3).

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia 11 de julho de 2023

HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
Coordenador da Comissão

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5EC0622A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9693/GAB/2023 11 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9693/GAB/2023
11 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO:__ _____ R$ 27.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primaria
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha: 223
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: 27.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(-) ANULAÇÃO: _____ R$ (27.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Social - Atenção Básica
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.
Ficha: 634
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ (7.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084 - Atender Servidores com Auxilio da Atenção Básica
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 636
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ (5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxilio Atenção Básica
3.3.90.46 Auxilio Alimentação
Ficha: 229
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ (5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxilio Atenção Básica
3.3.90.48 - Outros Auxilio Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 230
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ (5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxilio Atenção Básica
3.3.90.49 - Auxilio transporte
Ficha: 231
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 177/SEMSAU de 10 de julho de 2023, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento deServiços Terceirizados Pessoa Fisica, Plantões Extras de Profissional Medicos.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2080	3.3.90.36	1.600		R$: 27.000,00
0023.2083	3.3.90.93	1.600	R$: (7.000,00)	
0023.2084	3.3.90.08	1.600	R$: (5.000,00)	
0023.2084	3.3.90.46	1.600	R$: (5.000,00)	
0023.2084	3.3.90.48	1.600	R$: (5.000,00)	
0023.2084	3.3.9049	1.600	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (27.000,00)**	**R$ 27.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 11 de Julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3C068143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH “D”, Motorista CNH “A/B”, Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),

conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

PSICÓLOGO

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
112	GISLAINE PEREIRA DE MELO	Sem pontuação	1º
123	CAMILA CRISTINA ALVES FRANCO TEIXEIRA	Sem pontuação	2º

ASSISTENTE SOCIAL

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
25	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	32	1º
85	LEILA SOUZA DA SILVA	25	2º
69	RAQUEL SIMARA CASTRO FERREIRA	06	3º
60	JENNIFER PATRICIA MENEZES DA SILVA	Sem pontuação	4º
132	IVONE DE ARAÚJO MARQUES	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI ITEM 3.2 -Faltou cópia do CPF	Desclassificada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

PROFESSOR COM LICENCIATURA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
79	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	50	1º
99	THAIS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	38	2º
129	ISADORA DE FREITAS SIGUEIRA	35	3º
127	VIVALDA NUNES BATISTA	32	4º
125	ILZA PEREIRA DA SILVA	32	5º
107	JESSICA MOURA DAS DORES	32	6º
93	KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	30	7º
128	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	29	8º
83	FERNANDA DE SOUZA LIRA	25	9º
95	MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	24	10º
94	JOCELEM DOS REIS CUNHA	24	11º
105	TATIANA PEREIRA DA SILVA	24	12º
114	OZENILDA SANTOS GONÇALVES ATILIO	22	13º
122	TALIANI LEVINA DA CONCEIÇÃO	22	14º
113	MARIA RITA LEMES DE PONTES	20	15º
103	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	19	16º
100	CRISTHIANE MARIA DA SILVA	18	17º
108	ELIANE SILVA CARDOSO	17	18º
109	MARIZETE SAMPAIO COSTA	17	19º
89	MARLENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	17	20º
43	DENIZE CAETANO MOTA	16	21º
92	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	13	22º
38	JOSIANE DA SILVA BRASIL	13	23º
27	ZILMA DE LIMA MARTINS	12	24º
91	ANA JARA MARQUES DA SILVA	12	25º
126	DAIANE SILVA E SILVA	10	26º
82	MARINÊZ CARNEIRO DA SILVA	09	27º
76	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VALET DE CASTRO	08	28º
124	MILENE SANTOS DE FREITAS	06	29º
86	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	06	30º
81	SILENE SILVA SANTOS	05	31º
104	MARICELIA TRAJANO DA CUNHA	05	32º
53	ALICE MAYARA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	05	33º
111	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	Sem pontuação	34º

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
30	VERONICA RODRIGUES TOMAZ GODINHO	40	1º

MOTORISTA CATEGORIA-D

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
121	LUCAS SANTANA FIUZA	24	1º
118	NAINDE BARBOSA DOS SANTOA	06	2º
120	LAURO EMERSON MOTA COSTA	06	3º
58	SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS	04	4º
31	PAULO BACK	02	5º
117	VANESSA PESSOA SEVALHO	02	6º
62	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI Das Inscrições, item 3.2 -cópia do certificado de reservista.	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

PSICÓLOGO

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
51	ESTELA SILVA NUNES	10	1º
102	RODRIGO SILVA ABATI	05	2º
ASSISTÊNTE SOCIAL			
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
05	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	18	1º
TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
56	MAIARA BRAGA GOMES	04	1º
115	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	02	2º
90	ISABELLY CRISTINA CASARA	Sem pontuação	3º
70	RENATA DIAS DOS SANTOS	Sem pontuação	4º
26	ALESSANDRA CRISTINA DE MORAIS	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI item 3.2 -Cópia do CPF	Desclassificada
NUTRICIONISTA			
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
ENFERMEIRO			
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
59	THALIA TEIXEIRA CHAVES	50	1º
13	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	48	2º
98	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	48	3º
42	JOSIANE BRITO DA CUNHA	44	4º
36	THAÍS BARBOSA MARTINS	44	5º
40	SUELEM RODRIGUES DE ASSIS BENTO	40	6º
46	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	40	7º
52	ZÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRA	38	8º
66	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	38	9º
02	HERMES SOUZA ARAUJO	34	10º
32	MARCIO FERNANDES DA SILVA	36	11º
07	KAREM ALVES DE SOUZA	32	12º
72	JOSILEIA CARVALHO SANGI	31	13º
08	DAIANE RAMOS DE SOUZA	30	14º
21	JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	30	15º
14	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	29	16º
87	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	26	17º
81	IANDRA KOCHINSKI GABRIEL	25	18º
71	WALAS DE PAULA OLIVEIRA	25	19º
64	DANIELA MEDEIRO DE OLIVEIRA	25	20º
68	ERICA DO VALE BEZERRA	23	21º
73	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	17	22º
67	RUTH CIRLEY CASTRO D OLIVEIRA	16	23º
77	DALVINA COLARES DOS SANTOS	14	24º
80	IVONETE FARIAS LAMARÃO PAIVA	10	25º
01	WILIANE LIMA ROCHA SOARES	08	26º
65	BEATRIZ DA SILVA JARDIM	08	27º
34	JHULY RAMOS GONÇALVES	06	28º
97	MAGNA DE LIMA ANDRADE	04	29º
74	JAINE DO NASCIMENTO SANTOS	04	30º
101	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	02	31º
16	SEBASTIANA APARECIDA FELICIDADE SILVA	Sem pontuação	32º
18	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	Sem pontuação	33º
29	MARIANE MARTINS DO CARMO	Sem pontuação	34º
88	ROSIELE SANTOS RAMOS	Capítulo: IV item 3,2 não apresentou certidão negativa (SEFIN)	Desclassificada
09	SILENE MONTEIRO PALACIO	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI item 3.2 – Certidão Cível da Justiça Federal por **constar** processos de classe cíveis em tramitação.	Desclassificada
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
33	EVA FÉLIZ TEMÍSTOCLES	30	1º
30	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	30	2º
10	ADRIANA MOREIRA DE LIMA E SILVA	30	3º
15	SUELENE BORGES PEREIRA	30	4º
26	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	26	5º
41	HELIANA DE JESUS PIAGENTINE	26	6º
119	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	26	7º
11	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	26	8º
20	CIULANIA DA SILVA FERREIRA BARBOSA	24	9º
48	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	24	10º
23	MARIANA SALES SALVADOR	24	11º
04	LOURDES SIMÃO DE SENA	24	12º
47	ADRIELLE DIAS DA SILVA	40	13º
35	GERLANDIA ALVES DA SILVA	20	14º
19	MARIA JUZÉLIA SOARES DE ARAÚJO	19	15º
78	MARCENI BARBARA PEREIRA	16	16º
106	ANA CECÍLIA DO AMARAL PEREIRA LOPES	14	17º
06	JULIENE RODRIGUES	14	18º
24	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	14	19º
57	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	14	20º
84	MARCIELE ANACLETO	12	21º
44	PATRÍCIA FELIX TAVARES DE SOUZA	10	22º
49	IVANILDE GONÇALVES DE SOUZA	08	23º
40	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	06	24º
75	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	04	25º

55	LEILA JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	Sem pontuação	26º
54	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Sem pontuação	27º
96	JAQUELINE ELINE LIMA AGUIAR	Sem pontuação	28º
45	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI item 3.2 – não apresentou a cópia da certidão negativa de débito Estaduais (SEFIN- RO).	Desclassificada
37	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI item 3.2 – Certidão Cível da Justiça Federal por constar processos de classe cíveis em tramitação.	Desclassificada
06	ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAÚJO	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI item 3.2 – faltou certidão Criminal da Justiça Federal.	Desclassificada

MOTORISTA CATEGORIA-D

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
63	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	24	1º
22	JOABE SANTOS MEIRA	14	2º
110	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	04	3º

MOTORISTA CATEGORIA-A/B

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
130	JOSIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: II Das Características, item 1 - Ensino Fundamental Completo.	**Desclassificado**
116	LELIANE COSTA REGINALDO	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: II Das Características, item 1 – Curso de condutor de veículo de Emergência.	**Desclassificada**
17	FRANCINÉIA BORGES DA SILVA	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: II Das Características, item 1 – Curso exigidos para o cargo pretendido.	**Desclassificada**
131	ESTER DURÃES MELO	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: II Das Características, item 1 – Curso de Condutor de veículo de transporte Coletivos de Passageiros	**Desclassificada**

Itapuã do Oeste/RO, 11 de julho 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2022

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária – SEMECE
Portaria nº 006/GAB-PMIO/2017

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária – SEMTAS
Portaria nº 042/GAB-PMIO/2017

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário – SEMSAU
Portaria nº 078/GAB-PMIO/2021

ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA
Presidente da Comissão
Portaria nº 278/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:93AC8D34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 2866/2023 - SEMED
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada m serviços de encadernações e reprografia suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 04/13) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 68/SUPECOL/PMJP/RO/2023 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS) -** (fls.68/92).
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **GRAFICA EPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.13.299.917/0001-80, sediada na Avenida Marechal Rondon, 1505 SALA 02, Centro - Ji-Paraná/Rondônia (Fone: (69) 3422 2148), e-mail: epaezequias2@hotmail.com neste Ato representado por Ezequias Pereira de Andrade, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1198298 SSP/RO e inscrito no CPF 091.836.408-60, (fls.106/107, 118); **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.02.635.441/0001-95, sediada na Rua Raimundo Cantiaria, 3302, Nova Porto Velho – Porto Velho/Rondônia (Fone: (69) 3227 7703), e-mail: wemesonlemos_@hotmail.com , graficanacionalpvh@hotmail.com), neste Ato representado por Michel Martins Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n°. 985738 SESDEC/RO e inscrito no CPF 945.636.402-04, (fls.129/130, 140); **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.63.750.350/0001-95, sediada na Avenida Jatuarana, 5384, Cohab – Porto Velho/Rondônia. (Fone: (69) 3331 5733, 69 99390 6452), e-mail: portoricocontabilidade@gmail.com , artvisual-_pvh@hotmail.com), neste Ato representado por Max Diego Cunha Martini, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1002588 SSP/RO e inscrito no CPF 900.852.132-58, (fls. 151, 161);

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três **(10/07/2023),** às 10:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 046/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada m serviços de encadernações e reprografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/13); Solicitação de material (fls. 14); Cotação de preço (fls. 16/23, 25/27); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 24); Minuta do Edital (fls. 30/45); Parecer Jurídico n.348/PGM/PMJP/2023 (fls.50/63); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 68/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.68/92); Publicações (fls.93/94); Proposta (fls.96/103); Habilitação (fls.104/170); Resultado por fornecedor do Pregão (fls. 173); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 68/2023(SRP) de 09/05/2023 (fls.175/182); Termo de Adjudicação (fls.183); Recurso e decisão (fls. 184/198 e 216/226); Parecer Jurídico n. 505/PGM/PMJP/2023(fls.201/215); Termo de Julgamento (227/228), Autorização (fls. 230) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 68/2023 de 07/07/2023 (fls. 231/232).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada m serviços de encadernações e reprografia suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:
Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.2 – Os serviços deverão ser atendidos conforme descritos no CAPÍTULOS V e VIII do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;
6.2 - Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
6.3 – Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 046/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
10.11 - São circunstâncias atenuantes:
I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
10.17 - AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".
12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
12.4 – A aquisição ou contratação deverá ser efetivada em um prazo de até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.
12.5 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

02.635.441/0001-95- GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	1600	R$ 3,99	R$ 6.384,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Encadernação espiral com capa plástica de 101 até 150 folhas.					
Total do Fornecedor:					**R$ 6.384,00**
13.299.917/0001-80- GRAFICA EPA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Encadernação espiral com capa plástica até 50 folhas.					
2	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Encadernação espiral com capa plástica de 51 até 100 folhas.					
Total do Fornecedor:					**R$ 5.300,00**
63.750.350/0001-95- HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	480000	R$ 0,09	R$ 43.200,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fotocopia preto e branco tamanhos oficio e A-4.					
5	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	20000	R$ 0,28	R$ 5.600,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fotocopia em cores tamanhos oficio e A-4.					
Total do Fornecedor:					**R$ 48.800,00**
Valor Global da Ata:					**R$ 60.484,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:8BB4A54C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2023

PROCESSO Nº 1318/2023
PREGÃO Nº 29/GAB/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **Poços Artesianos Cacoal LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 14.798.402/0001-98**, situada à Av. Castelo Branco, n° 19.582, sala 3 Bairro: Centro, CEP: 76.963-764, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 3443-5338. Representada legalmente pela Srª Gilmara Corrêa Silva dos Santos, inscrita no CPF nº 639.702.101-78 e RG nº 1234806 SSP/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 29/GAB/2023, realizado no dia 07 de junho de 2023, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 403769, do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi artesiano através do Sistema de Registro de Preço com Cadastro Reserva para atender asnecessidadesdasSecretarias que compõe a Administração Municipal**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	**Execução do poço:**Perfuração de poços semi artesianos com profundidade média estimada de 60 metros cada, com tubos 4, filtro geomecânico 4, CAP geomecânico e certificação do poço e uma bomba submersa de 1 CV, obedecendo as normas técnicas da ABNT.	Serv	14	**R$ 7.037,63**	POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - 14.798.402/0001-98
02	**Metro de poço perfurado excedente:**Metragem excedente à perfuração descrita no item 01.	Serv	430	**R$ 380,48**	POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - 14.798.402/0001-98
03	**Instalações elétricas:**Assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, = 1/2; Instalação de fio, seção 2,50mm², isolado para 750V; instalação de cabo, seção 10,00mm², isolado para 750V; DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 32A em quadro de distribuição.	Serv	13	**R$ 1.336,42**	POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - 14.798.402/0001-98
04	**Teste de vazão simples**- consiste em obter a capacidade de produção de água do poço artesiano. O Teste de Vazão só poderá ser iniciado após o completo desenvolvimento do poço e depois de efetivo estabelecimento de seu nível estático. O teste de vazão simples deverá ser executado com o próprio equipamento de perfuração, mediante a injeção de vácuo/ar, tal como se dará no processo de perfuração, aferindo o volume médio da vazão durante no mínimo 20 minutos, e repetido por mais 04 vezes, com o mesmo intervalo de 20 minutos entre eles. Neste teste, deverá ser estimado por aferição estimada dos níveis estáticos, níveis dinâmico e de recuperação do poço	Serv	12	**R$ 758,21**	POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - 14.798.402/0001-98
05	**Teste de vazão contínua:**O teste de vazão contínua deverá ter duração de 24 horas. Caso completadas as 24 horas de teste e o nível dinâmico não esteja estabilizado durante as últimas 6 horas, a vazão deverá ser reduzida em 20% sem que haja interrupção do bombeamento e o teste terá que se prolongar por mais 12 horas. Em qualquer situação, o teste só poderá ser dado por concluído quando a estabilização do nível dinâmico completar 6 horas. Para poços com vazão inferior a 5.000 l/h a duração do teste poderá ser de 12 horas, desde que o nível do poço se estabilize por pelo menos 6 horas. O Teste de Vasão Contínua só será executado para os casos em que exija outorga de água. Concluído o teste de vazão contínua, é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida da velocidade de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial.	Serv	12	**R$ 1.573,70**	POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - 14.798.402/0001-98
06	**Laje de proteção:**Vedação sanitária em torno da borda do poço A vedação deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:2:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento, e 0,30m de espessura, com ressalto mínimo de 0,5m acima da superfície do terreno e declividade de 2% do centro para a borda conforme a NBR 12.244. Selo sanitário - vedação do espaço entre o solo e o revestimento com calda de cimento (50kg de cimento para 27 litros de água) até a rocha	Serv	13	**R$ 1.080,05**	POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - 14.798.402/0001-98
07	**Teste de potabilidade:**Teste de qualidade da água consiste em verificar, através das análises físicoquímico-biológicas, os parâmetros hidrominerais e biológicos segundo os métodos de análises normatizados pelos órgãos competentes.	Serv	13	**R$ 681,84**	POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - 14.798.402/0001-98
08	**Documentos**necessários conforme a SEDAM e acompanhamento até outorga e licenças ambientais de concessão do uso de água.	Serv	13	**R$ 6.177,55**	POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - 14.798.402/0001-98
09	**Tampa:**Tampa rosqueável com cadeado ou válvula de segurança conforme a NBR.	Serv	14	**R$ 664,12**	POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - 14.798.402/0001-98

1.1 HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A Ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Empresas Detentoras Da Ata:

Poços Artesianos Cacoal LTDA – CNPJ n° 14.798.402/0001-98
Representante Legal:
SRª GILMARA CORRÊA SILVA DOS SANTOS
CPF nº 639.702.101-78

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:E34DCC08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3174, DE 11 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 3174, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Homologa o resultado da 3ª fase do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000575.2.3-2023 e 0000865.2.3-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 044/2023, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 044/2023 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO Nº 3174/GAB/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 044/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO										
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF	DATA NASC.	N. 2ª FASE	N. 3ª FASE	M.F	FREQ.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	234	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.219.712-**	29/12/1996	40	82,5	61,25	90%	26	CLASSIFICADO
2	241	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.932.282-**	12/07/1983	30	79,2	54,6	100%	39	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - UBS LINHA C- 35										
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF	DATA NASC.	N. 2ª FASE	N. 3ª FASE	M.F	FREQ.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	88	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.753.152-**	02/05/1994	60	79	69,5	100%	29	CLASSIFICADO
2	225	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.654.112-**	26/04/1998	10	86	48	100%	25	CLASSIFICADO
3	18	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	***.809.452-**	24/05/1991	0	76	38	100%	32	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS MASSANGANA										
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF	DATA NASC.	N. 2ª FASE	N. 3ª FASE	M.F	FREQ.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	100	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO (MONTE NEGRO / RO)	***.171.282-**	19/08/2000	10	89	49,5	100%	22	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74										
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF	DATA NASC.	N. 2ª FASE	N. 3ª FASE	M.F	FREQ.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	254	JOSIMAR DE JESUS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.197.662-**	17/04/1991	50	76	63	100%	32	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS MASSANGANA										
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF	DATA NASC.	N. 2ª FASE	N. 3ª FASE	M.F	FREQ.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	104	TONIEUZAQUIRINO SANTANA DA SILVA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	***.261.902-**	18/01/1985	50	66	58	100%	38	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 03 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74										
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF	DATA NASC.	N. 2ª FASE	N. 3ª FASE	M.F	FREQ.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	229	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.667.342-**	07/12/1989	35	69	52	100%	33	CLASSIFICADO
2	178	PABLO FELIPE DE SOUZA PRATIS (MONTE NEGRO / RO)	***.739.992-**	08/12/1996	10	82,5	46,25	100%	26	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74										
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF	DATA NASC.	N. 2ª FASE	N. 3ª FASE	M.F	FREQ.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	192	SIDNEY DE OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.708.712-**	18/07/1980	60	66	63	100%	42	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74										
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF	DATA NASC.	N. 2ª FASE	N. 3ª FASE	M.F	FREQ.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	197	INGRIDE LORENA BANDEIRA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	***.072.582-**	26/06/1996	10	63	36,5	100%	26	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA										
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF	DATA NASC.	N. 2ª FASE	N. 3ª FASE	M.F	FREQ.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	77	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.034.922-**	26/12/1976	70	72,6	71,3	100%	46	CLASSIFICADO
2	175	KAMILA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.489.452-**	13/02/1996	50	82,5	66,25	90%	27	CLASSIFICADO
3	253	NATALIA APARECIDA ALVES DA RESSURREICAO (MONTE NEGRO / RO)	***.192.392-**	05/11/1997	50	79,2	64,6	100%	25	CLASSIFICADO
4	267	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL (MONTE NEGRO / RO)	***.045.692-**	05/07/1980	35	92,4	63,7	100%	42	CLASSIFICADO
5	243	ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.073.792-**	24/01/1996	40	86	63	100%	27	CLASSIFICADO
6	277	VALQUIRIA PERES DAMASCENO (MONTE NEGRO / RO)	***.330.432-**	07/06/1985	50	62,7	56,35	100%	38	CLASSIFICADO
7	232	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO (MONTE NEGRO / RO)	***.510.492-**	24/12/1998	30	82,5	56,25	100%	24	CLASSIFICADO
8	251	EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.586.762-**	18/05/1977	20	82,5	51,25	100%	46	CLASSIFICADO
9	66	IRANI CUNHA LINA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.922.772-**	25/02/1983	40	62	51	100%	40	CLASSIFICADO
10	176	JULIO CESAR PRIMO CISCESKI (MONTE NEGRO / RO)	***.644.372-**	03/05/2002	10	82,5	46,25	80%	21	CLASSIFICADO
11	195	ELIANA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.458.222-**	13/08/1982	10	79,2	44,6	100%	40	CLASSIFICADO

MONTE NEGRO - RO, 11 DE JULHO DE 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F0B0E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 044/2023 RESULTADO DA 3 ª FASE – CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO										
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**	**N. 2ª FASE**	**N. 3ª FASE**	**M.F**	**FREQ.**	**IDAD.**	**SITUAÇÃO**
1	234	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.219.712-**	29/12/1996	40	82,5	61,25	90%	26	CLASSIFICADO
2	241	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.932.282-**	12/07/1983	30	79,2	54,6	100%	39	CLASSIFICADO
3	127	ROSILENE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.015.392-**	23/03/1974	20	59,4	39,7	100%	49	DESCLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - UBS LINHA C- 35										
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**	**N. 2ª FASE**	**N. 3ª FASE**	**M.F**	**FREQ.**	**IDAD.**	**SITUAÇÃO**
1	88	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.753.152-**	02/05/1994	60	79	69,5	100%	29	CLASSIFICADO
2	225	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.654.112-**	26/04/1998	10	86	48	100%	25	CLASSIFICADO
3	18	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	***.809.452-**	24/05/1991	0	76	38	100%	32	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS MASSANGANA										
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**	**N. 2ª FASE**	**N. 3ª FASE**	**M.F**	**FREQ.**	**IDAD.**	**SITUAÇÃO**
1	100	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO (MONTE NEGRO / RO)	***.171.282-**	19/08/2000	10	89	49,5	100%	22	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74										
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**	**N. 2ª FASE**	**N. 3ª FASE**	**M.F**	**FREQ.**	**IDAD.**	**SITUAÇÃO**
1	254	JOSIMAR DE JESUS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.197.662-**	17/04/1991	50	76	63	100%	32	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS MASSANGANA										
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**	**N. 2ª FASE**	**N. 3ª FASE**	**M.F**	**FREQ.**	**IDAD.**	**SITUAÇÃO**
1	104	TONIEUZAQUIRINO SANTANA DA SILVA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	***.261.902-**	18/01/1985	50	66	58	100%	38	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 03 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74										
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**	**N. 2ª FASE**	**N. 3ª FASE**	**M.F**	**FREQ.**	**IDAD.**	**SITUAÇÃO**
1	229	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.667.342-**	07/12/1989	35	69	52	100%	33	CLASSIFICADO
2	178	PABLO FELIPE DE SOUZA PRATIS (MONTE NEGRO / RO)	***.739.992-**	08/12/1996	10	82,5	46,25	100%	26	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74										
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**	**N. 2ª FASE**	**N. 3ª FASE**	**M.F**	**FREQ.**	**IDAD.**	**SITUAÇÃO**

1	192	SIDNEY DE OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.708.712-**	18/07/1980	60	66	63	100%	42	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74										
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**	**N. 2ª FASE**	**N. 3ª FASE**	**M.F**	**FREQ.**	**IDAD.**	**SITUAÇÃO**
1	197	INGRIDE LORENA BANDEIRA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	***.072.582-**	26/06/1996	10	63	36,5	100%	26	CLASSIFICADO
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA										
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**	**N. 2ª FASE**	**N. 3ª FASE**	**M.F**	**FREQ.**	**IDAD.**	**SITUAÇÃO**
1	77	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.034.922-**	26/12/1976	70	72,6	71,3	100%	46	CLASSIFICADO
2	175	KAMILA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.489.452-**	13/02/1996	50	82,5	66,25	90%	27	CLASSIFICADO
3	253	NATALIA APARECIDA ALVES DA RESSURREICAO (MONTE NEGRO / RO)	***.192.392-**	05/11/1997	50	79,2	64,6	100%	25	CLASSIFICADO
4	267	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL (MONTE NEGRO / RO)	***.045.692-**	05/07/1980	35	92,4	63,7	100%	42	CLASSIFICADO
5	243	ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.073.792-**	24/01/1996	40	86	63	100%	27	CLASSIFICADO
6	277	VALQUIRIA PERES DAMASCENO (MONTE NEGRO / RO)	***.330.432-**	07/06/1985	50	62,7	56,35	100%	38	CLASSIFICADO
7	232	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO (MONTE NEGRO / RO)	***.510.492-**	24/12/1998	30	82,5	56,25	100%	24	CLASSIFICADO
8	251	EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.586.762-**	18/05/1977	20	82,5	51,25	100%	46	CLASSIFICADO
9	66	IRANI CUNHA LINA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.922.772-**	25/02/1983	40	62	51	100%	40	CLASSIFICADO
10	176	JULIO CESAR PRIMO CISCESKI (MONTE NEGRO / RO)	***.644.372-**	03/05/2002	10	82,5	46,25	80%	21	CLASSIFICADO
11	195	ELIANA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.458.222-**	13/08/1982	10	79,2	44,6	100%	40	CLASSIFICADO
12	292	REGIANE AMARAL RAYMUNDO (MONTE NEGRO / RO)	***.441.262-**	03/07/1995	5	0	2,5	0%	27	DESCLASSIFICADO

MONTE NEGRO - RO, 11 DE JULHO DE 2023

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do PSS

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
N. 2ª FASE	NOTA DA 2ª FASE
N. 3ª FASE	NOTA DA 3ª FASE
M. F.	MÉDIA FINAL
FREQ.	FREQUÊNCIA
IDAD.	IDADE
SITUAÇÃO.	CLASSIFICADO E DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:71889874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2040/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	07/07/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FILMES RADIOGRÁFICOS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, materiais imprescindíveis para a realização dos atendimentos a população do município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 25X30 (10X12) - CAIXA COM 125 PELÍCULAS SDQ - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DE FILMES A LASER DRYPRO 832 - KONICA MINOLTA	20	R$ 418,69	R$ 8.373,80
2	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43 CM (14X17CM)) CAIXA COM 125 PELÍCULAS SDQ - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DE FILMES A LASER DRYPRO 832 - KONICA MINOLTA.	20	R$ 839,14	R$ 16.782,80

Valor Total Homologado - R$ 25.156,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3C6F28E8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2040/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FILMES RADIOGRÁFICOS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, materiais imprescindíveis para a realização dos atendimentos a população do município.

10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 25X30 (10X12) - CAIXA COM 125 PELÍCULAS SDQ - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DE FILMES A LASER DRYPRO 832 - KONICA MINOLTA	20	R$ 418,69	R$ 8.373,80
2	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43 CM (14X17CM)) CAIXA COM 125 PELÍCULAS SDQ - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DE FILMES A LASER DRYPRO 832 - KONICA MINOLTA.	20	R$ 839,14	R$ 16.782,80

Valor Total Homologado - R$ 25.156,60

Nova Brasilândia DOeste, 07 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0E134329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI- PARANA /RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O servidor deslocou-se deste município, onde conduziu a paciente baleado com urgência para o município de Ji-Paraná /RO, para avaliação cirúrgica. Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:35C4499B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 397/CMPV-2023

DECRETO Nº 397/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Afonso Ronivaldo Ferreira Lima	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Raimundo Guedes da Silva	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Andre dos Santos Schupp	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Laurindo Silva de Oliveira	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Valdir Muza Duarte	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Jackson dos Santos Medeiros Silva	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Mikaelly Nogueira de Souza	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Crislaine Biseto Correa	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Laura Idália Guimarães Coutinho	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Jéssica Camila Santos Nascimento	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Lucimar de Freitas Ferreira	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Thiago Ferreira Rocha	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Welton Vasconcelos de Souza	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Dionei de Souza Pereira	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Executivo da Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB1B8A12

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 092/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de julho de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00028443/2023-91.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Extrema.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	17 a 18 de julho de 2023	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
98-1	Homero Gonçalves Neto	Motorista	17 a 18 de julho de 2023	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
126-0	Frederico Ferreira lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00

111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
124-4	Erivelton Rodrigues	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
112-0	Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AC0056B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00533-000/2020**, resolve:

Nº 066 – RETIFICAR a **Portaria nº 052/DICS/DGP/SEMAD** de 07/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2.647 de 10/02/2020, que concedeu Progressão Funcional a servidora **Alessandra Paula Martins Figueiredo**, pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66614	Alessandra Paula Martins Figueiredo	Professor	**02**	**03**	21/01/2012
				03	**04**	21/01/2014
				04	**05**	21/01/2016
				05	**06**	21/01/2018
				06	**07**	21/01/2020

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66614	Alessandra Paula Martins Figueiredo	Professor	**01**	**02**	21/01/2012
				02	**03**	21/01/2014
				03	**04**	21/01/2016
				04	**05**	21/01/2018
				05	**06**	21/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6A24898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 812/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 773/2023, de 04/07/2023, publicada no DOMER nº 3510, de 06/07/2023, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e-DOC 4C4A68C7

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
15	17617	Elzanir Maria da Silva	Professor	3º	22/07/2017 a 20/07/2022	01/08/2023 a 30/08/2023

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
15	17617	Elzanir Maria da Silva	Professor	3º	22/07/2017 a 20/07/2022	01/08/2023 a 29/10/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1BE9178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 067 – RETIFICAR a **Portaria nº 062/DICS/DGP/SEMAD** de 10/07/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3.513 de 11/07/2023, que concedeu Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
12	99962	FABIANNE LACOUTH DA SILVA	BIOMEDICO	**VII**	VII	11/07/2023
16	99880	GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	BIOMEDICO	**VII**	VII	11/07/2023
19	100660	JACQUELINE VIANA COUTINHO MUNHOZ	BIOMEDICO	**VII**	VII	19/07/2023
29	100520	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	BIOMEDICO	**VII**	VII	19/07/2023
34	100488	SUZANA PISSOLATTO	AUXILIAR DE FARMACIA	**VII**	VII	21/07/2023

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
12	99962	FABIANNE LACOUTH DA SILVA	BIOMEDICO	**VI**	VII	11/07/2023
16	99880	GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	BIOMEDICO	**VI**	VII	11/07/2023
19	100660	JACQUELINE VIANA COUTINHO MUNHOZ	BIOMEDICO	**VI**	VII	19/07/2023
29	100520	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	BIOMEDICO	**VI**	VII	19/07/2023
34	100488	SUZANA PISSOLATTO	AUXILIAR DE FARMACIA	**VI**	VII	21/07/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A607305

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°503/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°503/SEMAGRIC/2023, 23 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00023773/2023-91.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°457/SEMAGRIC/2023, 20 DE MAIO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, para acompanhar fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, e nas Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Linha Azul, nos períodos de 13/06/2023 a 27/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 410/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã Extrema e Nova Califórnia, e nas, Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Linha Azul.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.900,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, para acompanhar fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, e nas Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Linha Azul, nos períodos de 13/06/2023 a 27/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 410/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã Extrema e Nova Califórnia, e nas, Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Linha Azul.	15 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B56C805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°504/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°504/SEMAGRIC/2023, 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00023773/2023-91.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°475/SEMAGRIC/2023, 23 DE JUNHO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 11 (onze) meia 1⁄2 diárias , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Para fiscalizar e supervisionar as atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Ramal Bacia Leiteira, no período de 23/06 a 07/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 424/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 17/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Ramal Bacia Leiteira	11 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.100,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 11 (onze) meia 1⁄2 diárias , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Para fiscalizar e supervisionar as atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Ramal Bacia Leiteira, no período de 23/06/2023 a 03/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 424/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 17/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Ramal Bacia Leiteira	11 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24E9D5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2023/SEMED

Portaria nº 201/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 23 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026326/2023-93-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias dos servidores por se deslocar até as escolas rurais do eixo na BR-364 para realizar entrega de óculos e itens de higiene, por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 26/06 a 01/07/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 071/2023/DSE/SEMED , de 13 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aguinaldo Uchôa Rebouças Junior	1002505	GERENTE DO DIM	E.M.E.F. CORA CORALINA; E.M.E.F. ENCANTOS DE MUTUM ; E.M.E.F. NOSSA SRª DE NAZARÉ; E.M.E.F OLYMPIA SALVATORE, E.M.E.F. MARIA CASAROTO ABATI. E.M.E.F. MARECHAL RONDON; E.M.E.F SANTA JÚLIA; E.M.E.F 03 DE DEZEMBRO E E.M.E.F PREFEITO CHIQUILITO ERSE. - (NOVA MUTUM, ABUNÃ E EMBAUBA)	5,5	200,00	1.100,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	MOTORISTA		5,5	150,00	1.100,00
TOTAL						**R$ 1.925,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80E9D502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2023/SEMED

Portaria nº 203/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 28 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027093/2023-46-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a Cidade de Ji-Paraná/RO meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório da obra realizada com recursos adicionais do PROAFEM/REFORMA 2021 na EMEF Manoel Maciel Nunes e EMEF Padre Francisco José Pucci. **Nos períodos de 27/06 a 28/06/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio nº 092/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, de 10 de Maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil	Escolas: EMEF Manoel Maciel Nunes e EMEF Padre Francisco José Pucci	1 ½	300,00	450,00
Talita Pinheiro dos Santos	134825	Ag. de Limpeza Escolar		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E17D53C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2023/SEMED

Portaria nº 204/2023/DIACAS/SEMED

Porto Velho, 27 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027097/2023-24-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a cidade de Pimenta Bueno por meio de transporte terrestre oficial para participar do forúm estadual extraordinário da UNDIME/RO, para melhoria do IDEB, palestra motivacional, educação infantil, eleição e posse dos cargos da diretoria e outros. Conforme solicitação constante no Oficio nº 446/GAB/SEMED, de 26 de Junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Juliene Rezende Oliveira Vieira	99011	PROFESSORA N II	Porto Velho – Pimenta Bueno	2 ½	400,00	1.000,00
Laura Maria Moreira	1005194	Sec. Executiva de Gabinete – CC 15		2 ½	200,00	500,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54BEF2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2023/SEMED

Portaria nº 205/2023/SEMED

Porto Velho, 26 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00020814/2023-97-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Júlia, Situada à BR 425, Vila da Penha. **No período de 26 a 30/06/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 53/2023/DITO/DA/GAB/SEMED , de 22 de maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Escolas: Santa Júlia, Situada na BR 425, Vila da Penha, Sentido Guajará Mirim.	4,5	150,00	675,00
TOTAL						**675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:621B66FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2023/SEMED

Portaria nº 206/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 28 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027096/2023-80-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório da obra realizada com recursos adicionais do PROAFEM/REFORMA 2021 na EMEF Manoel Maciel Nunes e EMEF Padre Francisco José Pucci. **Nos períodos de 27/06 a 28/06/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio nº 092/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, de 10 de Maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil	Escolas: EMEF Manoel Maciel Nunes e EMEF Padre Francisco José Pucci	1 ½	300,00	450,00
Talita Pinheiro dos Santos	134825	Ag. de Limpeza Escolar		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5A15AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2023/SEMED

Portaria nº 210/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 07 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028372/2023-27-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 17/07 e 18/07, 24/07 e 25/07**. Conforme solicitação constante no Oficio nº 109/2023/DIACAS/DA/SEMED , de 02 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	Escolas: EMEF Ernandes Coutinhos, EMEF Rio Pardo, EMEF Joaquim Vicente Rondon, EMEF Cora Coralina, EMEI ABC de Jacy, EMEIEF 03 de Dezembro, EMEIEF 03 de Dezembro / EXT II, EMEF Encantos de Mutum, EMEF Nossa senhora de Nazaré, EMEF Olímpia Salvatori, EMEF Boa Esperança, EMEF Santa Júlia, EMEF Marechal Rondon, EMEF Maria Casaroto, EMEF José Augusto, EMEF 13 de Maio, NEPA e EMEF Maria Jacira	2	150,00	300,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Prof. NII		2	300,00	600,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48175	Prof. NII		2	300,00	600,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Motorista		2	200,00	400,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de apoio		2	150,00	300,00
TOTAL						**2.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A9DEDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2023/SEMED

Portaria nº 213/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028726/2023-33-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Escola Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços de mutirão e limpeza diárias de forma que não haja prejuízo no atendimento escolar daquela Unidade de Ensino. **Nos períodos de 10/07 a 13/07 e 24/07 a 29/07.** Conforme solicitação constante no Oficio Nº 438/2023/DGP/GAB/SEMED, de 06 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUGUSTO CÉSAR OLIVEIRA DE QUEIROZ	326.390	Agente de Limpeza Escolar	EMEF Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã	9	150,00	1.350,00
GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR	133.736	Agente de Limpeza Escolar		9	150,00	1.350,00
MARIA DE FÁTIMA PAIXÃO DA SILVA	1003326	Resp. pelo Protocolo		9	150,00	1.350,00
TOTAL						**4.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34A65AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 31/2023/GAB/SEMUR, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Jaci Paraná.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00027385/2023-89**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 5 ½**(cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre, com o fito de realizar a obtenção e organização dos documentos necessários para sanar as pendências documentais e concluir os processos administrativos abertos, no período de**17/07/2023 a 22/07/2023.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 09/2023/DIECT/DRIS/SEMUR,**datado de 27 de junho de 2023, sob documento***(8CBF1AA6).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Ana Célia do Nascimento Noza	26296	Diretora de Departamento	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00
02	Célia Regina Mendonça Alexandre	312728	Secretaria Executiva do Gabinete	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00
03	Ednigernes Benício de Brito Bessa	1000468	Diretora de Departamento	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00
04	Fernando José Moreira Gaspar	1005472	Gerente de Divisão	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00
05	Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00
06	Jaberson Orildo da Silva Felipe	1000717	Assessor Nível II	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
07	Mirna Fortes das Chagas	1000588	Assessor Nível II	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
08	Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Diretora deDepartamento	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00
09	Teolinda Marques Elhage	1005261	Gerente de Divisão	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00
10	Francisco Valério Neves Silva	1004306	Assessor Técnico Nível II	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FEAB7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 065/SEMUSB/2023

Portaria nº. 065/SEMUSB/2023
Porto Velho, 11 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00028584/2023-12.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao Distrito de Nova Mutum, a fim de entregar o material da reforma da guarita, realizar a movimentação de terra do radier e fiscalizar os maquinários e serviços que estão sendo executados no aterro sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial L200 Triton, cor branca, placa NDH 3I06, conduzido pelo servidor Paulo Roberto De Oliveira Júnior. No período 07/07/2023 à 08/07/2023.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Gerente de Frota e Garagem	07/07/2023 à 08/07/2023	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
02	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisões	07/07/2023 à 08/07/2023	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
03	Marconde Melo Lustosa	168303	Gari	07/07/2023 à 08/07/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
04	Romildo Gomes da Silva	169740	Gari	07/07/2023 à 08/07/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A0E4C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 066/SEMUSB/2023

Portaria nº. 066/SEMUSB/2023
Porto Velho, 11 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00029131/2023-03.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocou ao Distrito de Nova Mutum, a fim de transportar o material para a reforma da guarita no aterro sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial Caminhão 9.170 Topline CD, cor branca, placa RSV9E48, conduzido pelo servidor Raimundo Araújo dos Santos. No período 07/07/2023.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Raimundo Araújo dos Santos	195091	Gari	07/07/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FEB2B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 067/SEMUSB/2023

Portaria nº. 067/SEMUSB/2023
Porto Velho, 11 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00028870/2023-70.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Cidade de Curitiba/PR, a fim de participar da reunião junto a Prefeitura Municipal de Curitiba e Secretarias, referente aos serviços funerários, objetivando conhecer os projetos por meio de sua execução, controle, organização, fiscalização. Visando melhoria e desenvolvimento no atendimento dos serviços funerários do Município de Porto Velho. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. **No Período de 26/07/2023 à 28/07/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Ítalo da Silva Rodrigues	1005357	Secretário Municipal Adjunto	26/07/2023 à 28/07/2023	03	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
02	Gilbson Pereira de Morais	1003781	Diretor de Posturas Urbanas	26/07/2023 à 28/07/2023	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:232C0593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 113/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 113/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de juIho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **102/DA/GAB/SEMUSA**, de 28 de junho de 2023.

Onde lê-se:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Ethiane Channam de Oliveira Bastos	258675	Médica	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00
				Aux. Deslocamento	R$ 600,00	
Fabíola Barros Ribeiro	1001657	Diretora do Dep. de Atenção Básica	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	
Geortânia Araújo Freire Santos	99318	Enfermeira	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 5.400,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	
Helison Aparecido Ribeiro	1002629	Diretor Dep. de Regulação Cont. Avaliação Auditoria	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	

Ivonete Ferreira Oliveira	39546	Gerente de Div. Da Vigilância Epidemiológica	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	
Luciene Gonçalves do Carmo	1004748	Assessor Téc. Nível III	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	

Lê-se:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Ethiane Channam de Oliveira Bastos	258675	Médica	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	
Fabíola Barros Ribeiro	1001657	Diretora do Dep. de Atenção Básica	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	
Geortânia Araújo Freire Santos	99318	Enfermeira	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	
Helison Aparecido Ribeiro	1002629	Diretor Dep. de Regulação Cont. Avaliação Auditoria	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	
Ivonete Ferreira Oliveira	39546	Gerente de Div. Da Vigilância Epidemiológica	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	
Luciene Gonçalves do Carmo	1004748	Assessor Téc. Nível III	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18CC70FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 112/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 112/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrá 03½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao município de Guajará Mirim, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Participar da Conferência Municipal da Saúde Mental, no período 18/07/2023 a 19/07/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00028630/2023-75-e**.02

Nome Do Servidor	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Raimundo Denise Limeira Souza	42155509200	Presidente do Conselho Municipal de PVH-RO	Guajará Mirim	3½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Raimundo Vieira da Cunha	15199835220	Motorista	Guajará Mirim	3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DED4514

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PUBLICO HOSPITAL VETERINARIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 001/2023
Processo nº 00600.00027101/2023-54-e

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de (01) uma Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificada em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO PUBLICO NOMUNÍCIPIO DE PORTO VELHO, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, conforme Termo de Referência e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo II deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia 11 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Integração - SEMI, localizada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sema.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para seleção de O1 (uma) Organização da Sociedade Civil, interessada na implantação e operacionalização de Hospital Público Veterinário no Município de Porto Velho.
1.2. O objetivo do presente chamamento é a Formalização de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) para implantação e operacionalização de Plano de trabalho que atenda ao objeto do presente chamamento e ainda as exigências do edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
1.3. São Partes integrantes deste Edital:
ANEXO I - Termo De Referência;
ANEXO Il – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 39, incisos III, IV, V e VI da Lei 13.019/14;
ANEXO III – Modelo de Credenciamento; ANEXO IV- Minuta do Termo de Colaboração.

2. DOS PRAZOS

2.1. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre o município e a organização da sociedade civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente edital, será de 12 (doze) meses, contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias antes do término dos primeiros 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que:
3.1.1. Estejam regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
3.1.4. Que possuam no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
3.1.5. Possuam prévia experiência na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento;
3.1.6. Tenham instalações e condições materiais para desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência;
3.2. As OSC's devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e Plano de Trabalho na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
3.2.1. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, além daquelas:
3.2.1.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direto de contratar ou licitar com Município de Porto Velho/RO;
3.2.1.2. Que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado ao Município de Porto Velho/RO;
3.2.1.3. Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 79, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as organizações, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste chamamento, com a autorização do representante legal da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao chamamento em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar,nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações devidamente autenticado por Cartório, ou original e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando todos os documentos apresentados para o credenciamento retidos e juntados aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
4.2. O documento citado no item 4.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
4.3. Caso o participante seja titular da organização proponente, deverá. apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
4.4. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará o proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, na sessão de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
4.5. Apresenta-se, na forma do Anexo IlI, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.
5.DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOSENVELOPESE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
5.1. A proposta do PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 01) e os DOCUMENTOS DE HABILITACÃO (ENVELOPE 02), exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados respectivamente em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão ser protocolados até as 09 (nove) horas, do dia 11 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Integração - SEMI, localizada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO.

5.2. A abertura dos ENVELOPES acontecerá 30 (trinta) minutos após o horário informado para o recebimento dos envelopes na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada no terceiro andar do prédio situado no mesmo endereço indicado para entrega dos envelopes.

5.3. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas abaixo:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À COMISSÃO DE SELEÇÃO **ENVELOPE 1 - PLANO DE TRABALHO** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo ser realizada através de expediente direto à Comissão de Seleção.
6.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA da SEMA, direcionados à Comissão de Seleção, através do Protocolo Geral da SEMA, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.
6.3. Caberá Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
6. 4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7. PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01

7.1. A proposta do PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Temo de Referência (Anexo), devendo estar encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverá ser apresentado em 1 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.
7.2. O prazo para apresentação das propostas deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da publicação do edital, conforme previsão expressa do Art. 29 do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.
7.3. A proposta do Plano de Trabalho deve estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
7.4. A proposta do Plano de Trabalho deve considerar o valor máximo para execução do Termo de Colaboração, ou seja, R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses.
7.5. Para elaboração da planilha de custos, as Organizações da Sociedade Civil devem considerar, a título de exemplo, a tabela II do Termo de Referência (Anexo I).
7.6. Os ônus ocasionados com a participação neste processo de Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.
7.7. É de inteira responsabilidade da OSC toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu projeto.

8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Para fins de participação e habilitação na presente convocação, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos, a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, podendo serentregues em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet), publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia autenticada por servidor desta Administração neste caso mediante a apresentação dos respectivos originais, no momento da abertura dos envelopes, ou, preferencialmente, com um dia de antecedência a data de entrega dos envelopes), devendo, preferencialmente, estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Certidão de existência jurídica expedida por cartório de Registro Civil e cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, conforme Art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
8.2.2. Cópia da Ata de Eleição do quadro da diretoria em exercício;
8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade se encontra ativa, com no mínimo 03 (três) anos de existência;
8.2.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da organização (pode ser substituído por CNH);
8.2.5. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da organização;
8.2.6. Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado, conforme Art. 34 da Lei Federal n9.13.019/2014;
8.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
8.2.8. Declaração contendo os nomes e endereços dos dirigentes e conselheiros da OSC, bem como o período de atuação, além de número da carteira de identidade com órgão expedidor e CPF de cada membro;
8.2.9. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
8.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8.2.11. Declaração de que apresentará o alvará da Vigilância Sanitária com CNAE compatível com o objeto do presente chamamento após o início das atividades do Hospital Veterinário Público;
8.2.12. Prova de que os dirigentes estão regularmente inscritos perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

8.2.13. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração providenciará a abertura de Conta Corrente em Banco Público (Ex.: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
8.2.14. Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal n 12.527/2011;
8.2.15. Declaração de que a OSC se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal no 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
8.2.16. A OSC deve apresentar comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a exemplo de: atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho, o número de atendimentos; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, publicações pesquisas realizadas, ou outras formas de conhecimento como prêmios locais recebidos art. 48, inciso III, alínea f do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.
8.2.17. Declaração de que se for vencedora do certame apresentará em até 10 (dez) dias uteis após a homologação do certame o contrato de locação do imóvel, se for o caso, em que será implementado o Hospital Público Veterinário de Porto Velho.
8.2.18. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, declarando os itens abaixo - (Modelo Anexo II):
8.2.18.1. Que a Organização não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
8.2.18.2. Que a Organização não tenha entre seus dirigentes pessoas:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, lI e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/14).
3.2.18.3. Que a Organização não tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos; (art.39, IV, Lei13.019/14).
3.2.18.4. Que a Organização não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durara penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; (art.39%, V, Lei Federal ne 13.019/14);
3.2.18.5. Que a Organização não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (art.39, VI, Lei 13.019/14).

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

9.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues conforme item 5 deste edital.
9.2. Não serão aceitas proposta e/ou documentos enviados por meio eletrônico (e-mail ou equivalente). Esta administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo proposta e/ou documentação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste edital.
9.2.1. A abertura do ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, conforme item 5.1 deste edital.
9.2.2. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão acompanhar os trabalhos de apreciação dos documentos constantes do envelope nº 01, desde que devidamente credenciados, conforme orientações do item 4 do presente instrumento editalício.
9.2.3. A Comissão de Seleção encaminhará as propostas técnicas para que se proceda à análise e à classificação das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 do presente edital.
9.3. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários e desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente em ata.
9.4. O resultado de classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no sitio da SEMA.
9.4.1. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado de classificação pela Comissão de Seleção, para apresentar recurso.
9.4.2. Os recursos apresentados terão efeito SUSPENSIVO.
9.4.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser endereçados ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, para análise da Comissão de Seleção, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00, contendo todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e, ao final, a assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.
9.4.4. As decisões finais dos recursos, devidamente motivadas, deverão ser proferidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do último dia do prazo para apresentação de contrarrazões. A motivação deve ser explicita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novos recursos contra das decisões da Comissão de Seleção.
9.4.5. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4.6. Os recursos, contrarrazões e decisões da Comissão de Seleção serão publicados no portal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA <https://sema.portovelho.ro.gov.br/>
9.5. Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (proposta documentos), será automaticamente inabilitada a OSC que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).
9.6. Concluída a fase de classificação, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Seleção, data para abertura do Envelope nº 02 Documentação, dando-se ciência por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, envio aos proponentes por e-mail e divulgação no site oficial da SEMA.
9.7. Quando todas as proponentes forem desclassificadas ou todas as organizações inabilitadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para adequação dos planos de trabalho e/ou a apresentação de nova documentação, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital deste Chamamento.
9.8. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
9.9. A Comissão submeterá o resultado de habilitação ao Secretário Municiopal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a quem caberá a homologação do certame.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O recurso financeiro para celebração do Termo de Colaboração será atendido pela dotação orçamentária nº 16.01.18.542.148.2.830 – Implantação e implementação da política e bem estar animal, elemento de despesa 33.50.43; fonte de recursos 500.

10.2. O valor máximo para execução do Termo de Colaboração é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

10.3. Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art.34, §5 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a
critério do ADMINISTRADOR PÚBLICO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, conforme Art. 36, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas. As propostas serão avaliadas sobre a ótica de 04 (quatro) temáticas, sendo:

a) Avaliação da proposta de operação do Hospital Veterinário Público;
b) Avaliação da proposta de utilização do Castramóvel;
c) Avaliação do Planejamento orçamentário-financeiro;
d) Avaliação do Profissional Responsável Técnico;

11.2. A Avaliação seguirá conforme pontuações demonstradas a seguir:

ITEM	TEMÁTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Avaliação técnica da proposta de operação do Hospital Público Veterinário.	56
2	Avaliação técnica da proposta de utilização do Castramóvel.	6
3	Avaliação do Planejamento Orçamentário-Financeiro.	6
4	Avaliação da Capacidade do Profissional Responsável Técnico.	6

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NO PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

ITEM A	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MODELO OPERACIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1	Conformidade (adequação) dos serviços a ser emprestados.	2
A.2	Conformidade (adequação) dos macroprocessos ao objeto da parceria.	2
A.3	Inovação dos macroprocessos	2
A.4	Exequibilidade dos macroprocessos (avaliação da probabilidade de execução)	2
A.5	Alinhamento as práticas modernas de gestão.	2
A.6	Conformidade dos macroprocessos à legislação.	2
PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL		**12 PONTOS**

ITEM B	CRITÉRIOS DE AVALIAÇAO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B.1	Conformidade (adequação) das ferramentas de comunicação e interfaces ao objeto da parceria.	2
B.2	Inovação das ferramentas de comunicação e interfaces.	2
B.3	Exequibilidade das ferramentas de comunicação e interfaces (avaliação da probabilidade de execução).	2
B.4	Excelência dos mecanismos de avaliação de satisfação do usuário.	2
B.5	Alinhamento às práticas modernas de comunicação.	2
PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL		**10 PONTOS**

ITEM C	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE PRONTUÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C.1	Inovação na gestão de prontuários.	2
C.2	Qualidade e diversidade de Informações em prontuário.	2
C.3	Alinhamento às práticas modernas de gestão.	2
PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL		**06 PONTOS**

ITEM D	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D.1	Abrangência (diversidade) das ações e das pessoas impactadas.	2
D.2	Conformidade (adequação) do plano ao objeto da parceria.	2
D.3	Inovação das ações.	2
D.4.	Exequibilidade das ações (avaliação da probabilidade de execução).	2
D.5.	Alinhamento às práticas modernas de educação.	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL PARA O PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE		**10 PONTOS**

ITEM E	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E.1	Conformidade (adequação) dos projetos ao objeto da parceria.	2
E.2	Abrangência (diversidade) do público-alvo dos projetos.	2
E.3	Inovação dos projetos.	2
E.4.	Exequibilidade dos projetos (avaliação da probabilidade de execução).	2
E.5.	Alinhamento às práticas modernas de educação.	2
PONTUAÇÃO TOTAL PARA A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO		**10 PONTOS**

ITEM F	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MODELO DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F.1	Conformidade do(s) indicador(es) capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da assistência oferecida aos usuários.	2
F.2	Conformidade do(s) indicador(es) capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da assistência oferecida aos animais.	2
F.3	Conformidade do(s) indicador(es) capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da gestão administrativa do Hospital Público Veterinário.	2
F.4.	Conformidade do(s) indicador(es) capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da gestão administrativa do Castramóvel.	2
PONTUAÇÃO TOTAL PARA A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO		**08 PONTOS**

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NO PLANO DE UTILIZAÇÃO DO CASTRAMÓVEL

ITEM G	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CASTRAMÓVEL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
G.1	Conformidade (adequação) dos serviços a serem prestados.	2
G.2	Exequibilidade dos serviços descritos (avaliação da probabilidade de execução).	2
G.3	Excelência das informações sobre as ações a serem executadas,	2
PONTUAÇÃO TOTAL PARA O CASTRAMÓVEL		**06 PONTOS**

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ITEM H	CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
H.1	Conformidade (adequação) com os serviços a serem prestados.	2
H.2	Exequibilidade da utilização dos valores e cronograma de desembolso descritos	2
H.3	Objetividade das informações descritas	2
PONTUAÇÃO TOTAL PARA PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		**06 PONTOS**

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ITEM I	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I.1	Atuação em consultório, clínica ou hospital de pequenos animais	2
I.2	Atuação como diretor geral (ou cargo semelhante) em consultório, clinica ou hospital de pequenos animais	2
I.3	Cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em medicina veterinária de pequenos animais	2
PONTUAÇÃO TOTAL DO RESPONSAVEL TÉCNICO		**06 PONTOS**

11.3. Descrição dos elementos dos critérios de seleção:

	ELEMENTO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conformidade	Será avaliado se a proposta apresenta as informações solicitadas no roteiro (Anexo II)	Pleno - apresentou mais informações do que o solicitado	2
			Satisfatório apresentou todas as Informações solicitadas	1
			Insatisfatório não apresentou as informações mínimas	0
II	Inovação	Será avaliado se a proposta traz alguma ação ou iniciativa que representa avanço na forma como se atua tradicionalmente no assunto, ou seja, se há proposição de fazer algo diferente e positivo	Pleno- apresentou três ou mais inovações	2
			Satisfatório apresentou uma ou duas inovações	1
			Insatisfatório não apresentou inovações	0
III	Exequibilidade	Será avaliado se todos os serviços ou os elementos descritos na proposta mostram- se factíveis de serem realizados com os recursos propostos e/ou tempo estabelecido	Pleno proposta exequível e descreveu adequadamente a execução de todos os elementos	2
			Satisfatório - proposta exequível, porém não descreveu adequadamente os serviços ou elementos	1
			Insatisfatório – proposta inexequível ou com informações que não permitem exequibilidade	0
IV	Excelência de clareza, Informações	Será avaliada a forma como as informações foram apresentadas do ponto de vista de coesão, coerência, objetividade e suficiência de informações	Pleno – a proposta é bem escrita e sucinta com informações claras, objetivas, sem ambiguidades, sem textos redundantes	2
			Satisfatório – a proposta é bem escrita, porém com algumas informações insuficientes ou redundantes	1
			Insatisfatório – a proposta é difícil de compreender	0
V	Alinhamento às comunicação ou práticas modernas	Será avaliado se as práticas de gestão, educação estão coerentes com as ações mais modernas e atuais no tema	Pleno – apresentou práticas modernas e atuais e a descrição das ações serão efetivas	2
			Satisfatório – apresentou práticas modernas e atuais, porém a descrição não permite avaliar se as práticas serão efetivas	1
			Insatisfatório – apresentou práticas defasadas, antigas ou ultrapassadas, ou práticas a serem executadas de forma precisa o suficiente, impossibilita compreensão	0

11.4. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada uma das temáticas, sendo pontuação máxima de 74 (setenta e quatro) pontos.
11.5. Será(ão) desclassificado(s) o(s) plano(s) de trabalho que:
I. Apresentar em nota final, igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos ou;
II. Obtiver em nota 0 (zero) em uma das temáticas avaliadas;

11.6. Critérios de desempate
11.6.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. Maior nota na temática "Capacidade Operacional";
II - Maior nota na temática "Planejamento orçamentário-financeiro"; III - Maior nota no modelo de monitoramento;
IV - Maior nota em equipe técnica e de apoio (responsável técnico); V - Maior nota no plano de educação e saúde;
VI - Maior nota em pesquisa, ensino e extensão;

11.6.2. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem crescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento do item 11 deste edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
a) Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção de advertência;
b) Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

12.2. Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.
12.3. Da aplicação das sanções previstas nos itens "b" e "c", cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.
12.4. A apuração de infrações de que não decorram sanção de advertência será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa do Titular da Unidade Gestora, em despacho motivado.
12.4.1. O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Titular da Unidade Gestora, vedada a participação do gestor e do fiscal da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
12.4.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Organização da Sociedade Civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Titular da Unidade Gestora determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado.
12.4.4. Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes público envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados o documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
12.4.5. Ficam assegurados acompanhamento e a participação de representante da Organização da Sociedade Civil interessada nos atos referidos no item anterior.
12.4.6. Encerradas as providências previstas no item 13.4.4, a Organização da Sociedade Civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.

12.4.7. Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
12.4.8. Encerrada a produção de provas, a Organização da Sociedade Civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
12.4.9. Esgotado o prazo previsto no item anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades competentes.
12.4.10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao Titular da Unidade Gestora, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da **PORTARIA Nº 32/2023/DA/SEMA Porto Velho, 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº 3509**, previamente à etapa de avaliação das propostas.
13.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, no últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
13.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.
13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.
13.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
13.6. Compete à Comissão de Seleção:
13.5.1. Conferir os documentos do proponente;
13.5.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:
13.5.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
13.5.2.2. Se o (a) projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigido por este edital;
13.5.2.3. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação da Organização da Sociedade Civil neste processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se nele transcrito fosse, com lastro legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção ou execução.
14.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito de executar o Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
14.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura, convocar entidade remanescente, participante do processo de Seleção na ordem de classificação.
14.4. A OSC participante responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
14.5. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo e 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.
14.6. Os atos decisórios da Comissão bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações de correntes do presente procedimento, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente <https:sema.portovelho.ro.gov.br>.
14.7. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.
14.8. O Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pela OSC selecionada serão prestados por profissionais contratados pela instituição, com a habilitação de cada profissional na área de atuação, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Município de Porto Velho, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

14.9. Essa parceria por mútua cooperação reger-se-á pelas diretrizes da Lei Federal Nº 13.019/2014 denominado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, e dos ditames constantes da Minuta do Termo de Colaboração, conforme Anexo IV.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Porto Velho, Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento Público, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A16DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PUBLICO HOSPITAL VETERINARIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 001/2023
Processo nº 00600.00027101/2023-54-e

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de (01) uma Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificada em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO PUBLICO NO MUNÍCIPIO DE PORTO VELHO, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, conforme Termo de Referência e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo II deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia 11 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Integração - SEMI, localizada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sema.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

•
DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para seleção de O1 (uma) Organização da Sociedade Civil, interessada na implantação e operacionalização de Hospital Público Veterinário no Município de Porto Velho.
1.2. O objetivo do presente chamamento é a Formalização de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) para implantação e operacionalização de Plano de trabalho que atenda ao objeto do presente chamamento e ainda as exigências do edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
1.3. São Partes integrantes deste Edital:
ANEXO I - Termo De Referência;
ANEXO Il – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 39, incisos III, IV, V e VI da Lei 13.019/14;
ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV- Minuta do Termo de Colaboração.

•
DOS PRAZOS

2.1. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre o município e a organização da sociedade civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente edital, será de 12 (doze) meses, contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias antes do término dos primeiros 12 (doze) meses.

•
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que:
3.1.1. Estejam regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.4. Que possuam no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
3.1.5. Possuam prévia experiência na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento;
3.1.6. Tenham instalações e condições materiais para desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência;

3.2. As OSC's devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e Plano de Trabalho na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
3.2.1. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, além daquelas:
3.2.1.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direto de contratar ou licitar com Município de Porto Velho/RO;
3.2.1.2. Que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado ao Município de Porto Velho/RO;
3.2.1.3. Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 79, inciso XXXIII da Constituição Federal.

•
CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as organizações, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste chamamento, com a autorização do representante legal da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao chamamento em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações devidamente autenticado por Cartório, ou original e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando todos os documentos apresentados para o credenciamento retidos e juntados aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
4.2. O documento citado no item 4.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
4.3. Caso o participante seja titular da organização proponente, deverá. apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
4.4. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará o proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, na sessão de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
4.5. Apresenta-se, na forma do Anexo IlI, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

•
DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A proposta do PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 01) e os DOCUMENTOS DE HABILITACÃO (ENVELOPE 02), exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados respectivamente em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão ser protocolados até as 09 (nove) horas, do dia 11 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Integração - SEMI, localizada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO.

5.2. A abertura dos ENVELOPES acontecerá 30 (trinta) minutos após o horário informado para o recebimento dos envelopes na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada no terceiro andar do prédio situado no mesmo endereço indicado para entrega dos envelopes.

5.3. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas abaixo:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENVELOPE 1 - PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

•
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo ser realizada através de expediente direto à Comissão de Seleção.
6.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA da SEMA, direcionados à Comissão de Seleção, através do Protocolo Geral da SEMA, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.
6.3. Caberá Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. 4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

•
PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01

7.1. A proposta do PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Temo de Referência (Anexo), devendo estar encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverá ser apresentado em 1 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.
7.2. O prazo para apresentação das propostas deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da publicação do edital, conforme previsão expressa do Art. 29 do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.
7.3. A proposta do Plano de Trabalho deve estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
7.4. A proposta do Plano de Trabalho deve considerar o valor máximo para execução do Termo de Colaboração, ou seja, R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses.
7.5. Para elaboração da planilha de custos, as Organizações da Sociedade Civil devem considerar, a título de exemplo, a tabela II do Termo de Referência (Anexo I).
7.6. Os ônus ocasionados com a participação neste processo de Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.
7.7. É de inteira responsabilidade da OSC toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu projeto.

•
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Para fins de participação e habilitação na presente convocação, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos, a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, podendo ser entregues em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet), publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia autenticada por servidor desta Administração neste caso mediante a apresentação dos respectivos originais, no momento da abertura dos envelopes, ou, preferencialmente, com um dia de antecedência a data de entrega dos envelopes), devendo, preferencialmente, estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Certidão de existência jurídica expedida por cartório de Registro Civil e cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, conforme Art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
8.2.2. Cópia da Ata de Eleição do quadro da diretoria em exercício;
8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade se encontra ativa, com no mínimo 03 (três) anos de existência;
8.2.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da organização (pode ser substituído por CNH);
8.2.5. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da organização;
8.2.6. Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado, conforme Art. 34 da Lei Federal n9.13.019/2014;
8.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
8.2.8. Declaração contendo os nomes e endereços dos dirigentes e conselheiros da OSC, bem como o período de atuação, além de número da carteira de identidade com órgão expedidor e CPF de cada membro;
8.2.9. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
8.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8.2.11. Declaração de que apresentará o alvará da Vigilância Sanitária com CNAE compatível com o objeto do presente chamamento após o início das atividades do Hospital Veterinário Público;
8.2.12. Prova de que os dirigentes estão regularmente inscritos perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
8.2.13. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração providenciará a abertura de Conta Corrente em Banco Público (Ex.: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
8.2.14. Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal n 12.527/2011;
8.2.15. Declaração de que a OSC se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal no 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
8.2.16. A OSC deve apresentar comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a exemplo de: atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho, o número de atendimentos; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, publicações pesquisas realizadas, ou outras formas de conhecimento como prêmios locais recebidos art. 48, inciso III, alínea f do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.
8.2.17. Declaração de que se for vencedora do certame apresentará em até 10 (dez) dias uteis após a homologação do certame o contrato de locação do imóvel, se for o caso, em que será implementado o Hospital Público Veterinário de Porto Velho.
8.2.18. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, declarando os itens abaixo - (Modelo Anexo II):
8.2.18.1. Que a Organização não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
8.2.18.2. Que a Organização não tenha entre seus dirigentes pessoas:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, lI e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/14).

3.2.18.3. Que a Organização não tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos; (art.39, IV, Lei13.019/14).
3.2.18.4. Que a Organização não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durara penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; (art.39%, V, Lei Federal ne 13.019/14);

3.2.18.5. Que a Organização não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (art.39, VI, Lei 13.019/14).

•
PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

9.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues conforme item 5 deste edital.
9.2. Não serão aceitas proposta e/ou documentos enviados por meio eletrônico (e-mail ou equivalente). Esta administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo proposta e/ou documentação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste edital.
9.2.1. A abertura do ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, conforme item 5.1 deste edital.
9.2.2. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão acompanhar os trabalhos de apreciação dos documentos constantes do envelope nº 01, desde que devidamente credenciados, conforme orientações do item 4 do presente instrumento editalício.
9.2.3. A Comissão de Seleção encaminhará as propostas técnicas para que se proceda à análise e à classificação das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 do presente edital.
9.3. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários e desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente em ata.
9.4. O resultado de classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no sitio da SEMA.
9.4.1. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado de classificação pela Comissão de Seleção, para apresentar recurso.
9.4.2. Os recursos apresentados terão efeito SUSPENSIVO.
9.4.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser endereçados ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, para análise da Comissão de Seleção, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00, contendo todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e, ao final, a assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.
9.4.4. As decisões finais dos recursos, devidamente motivadas, deverão ser proferidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do último dia do prazo para apresentação de contrarrazões. A motivação deve ser explicita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novos recursos contra das decisões da Comissão de Seleção.
9.4.5. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4.6. Os recursos, contrarrazões e decisões da Comissão de Seleção serão publicados no portal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA <https://sema.portovelho.ro.gov.br/>
9.5. Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (proposta documentos), será automaticamente inabilitada a OSC que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).
9.6. Concluída a fase de classificação, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Seleção, data para abertura do Envelope nº 02 Documentação, dando-se ciência por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, envio aos proponentes por e-mail e divulgação no site oficial da SEMA.
9.7. Quando todas as proponentes forem desclassificadas ou todas as organizações inabilitadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para adequação dos planos de trabalho e/ou a apresentação de nova documentação, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital deste Chamamento.
9.8. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
9.9. A Comissão submeterá o resultado de habilitação ao Secretário Municiopal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a quem caberá a homologação do certame.

•
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O recurso financeiro para celebração do Termo de Colaboração será atendido pela dotação orçamentária nº 16.01.18.542.148.2.830 – Implantação e implementação da política e bem estar animal, elemento de despesa 33.50.43; fonte de recursos 500.
10.2. O valor máximo para execução do Termo de Colaboração é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços.
10.3. Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art.34, §5 da Lei Federal nº 13.019/2014.
10.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a
critério do ADMINISTRADOR PÚBLICO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, conforme Art. 36, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

•
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas. As propostas serão avaliadas sobre a ótica de 04 (quatro) temáticas, sendo:
a) Avaliação da proposta de operação do Hospital Veterinário Público;
b) Avaliação da proposta de utilização do Castramóvel;
c) Avaliação do Planejamento orçamentário-financeiro;
d) Avaliação do Profissional Responsável Técnico;

11.2. A Avaliação seguirá conforme pontuações demonstradas a seguir:

ITEM	TEMÁTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Avaliação técnica da proposta de operação do Hospital Público Veterinário.	56
2	Avaliação técnica da proposta de utilização do Castramóvel.	6
3	Avaliação do Planejamento Orçamentário-Financeiro.	6
4	Avaliação da Capacidade do Profissional Responsável Técnico.	6

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NO PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

ITEM A	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MODELO OPERACIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1	Conformidade (adequação) dos serviços a ser emprestados.	2
A.2	Conformidade (adequação) dos macroprocessos ao objeto da parceria.	2
A.3	Inovação dos macroprocessos	2
A.4	Exequibilidade dos macroprocessos (avaliação da probabilidade de execução)	2
A.5	Alinhamento as práticas modernas de gestão.	2
A.6	Conformidade dos macroprocessos à legislação.	2
PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL		**12 PONTOS**

ITEM B	CRITÉRIOS DE AVALIAÇAO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B.1	Conformidade (adequação) das ferramentas de comunicação e interfaces ao objeto da parceria.	2
B.2	Inovação das ferramentas de comunicação e interfaces.	2
B.3	Exequibilidade das ferramentas de comunicação e interfaces (avaliação da probabilidade de execução).	2
B.4	Excelência dos mecanismos de avaliação de satisfação do usuário.	2
B.5	Alinhamento às práticas modernas de comunicação.	2
PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL		**10 PONTOS**

ITEM C	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE PRONTUÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C.1	Inovação na gestão de prontuários.	2
C.2	Qualidade e diversidade de Informações em prontuário.	2
C.3	Alinhamento às práticas modernas de gestão.	2
PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL		**06 PONTOS**

ITEM D	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D.1	Abrangência (diversidade) das ações e das pessoas impactadas.	2
D.2	Conformidade (adequação) do plano ao objeto da parceria.	2
D.3	Inovação das ações.	2
D.4.	Exequibilidade das ações (avaliação da probabilidade de execução).	2
D.5.	Alinhamento às práticas modernas de educação.	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL PARA O PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE		**10 PONTOS**

ITEM E	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E.1	Conformidade (adequação) dos projetos ao objeto da parceria.	2
E.2	Abrangência (diversidade) do público-alvo dos projetos.	2
E.3	Inovação dos projetos.	2
E.4.	Exequibilidade dos projetos (avaliação da probabilidade de execução).	2
E.5.	Alinhamento às práticas modernas de educação.	2
PONTUAÇÃO TOTAL PARA A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO		**10 PONTOS**

ITEM F	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MODELO DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F.1	Conformidade do(s) indicador(es) capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da assistência oferecida aos usuários.	2
F.2	Conformidade do(s) indicador(es) capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da assistência oferecida aos animais.	2
F.3	Conformidade do(s) indicador(es) capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da gestão administrativa do Hospital Público Veterinário.	2
F.4.	Conformidade do(s) indicador(es) capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da gestão administrativa do Castramóvel.	2
PONTUAÇÃO TOTAL PARA A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO		**08 PONTOS**

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NO PLANO DE UTILIZAÇÃO DO CASTRAMÓVEL

ITEM G	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CASTRAMÓVEL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
G.1	Conformidade (adequação) dos serviços a serem prestados.	2
G.2	Exequibilidade dos serviços descritos (avaliação da probabilidade de execução).	2
G.3	Excelência das informações sobre as ações a serem executadas,	2
PONTUAÇÃO TOTAL PARA O CASTRAMÓVEL		**06 PONTOS**

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

ITEM H	CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
H.1	Conformidade (adequação) com os serviços a serem prestados.	2
H.2	Exequibilidade da utilização dos valores e cronograma de desembolso descritos	2
H.3	Objetividade das informações descritas	2
PONTUAÇÃO TOTAL PARA PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		**06 PONTOS**

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ITEM I	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I.1	Atuação em consultório, clínica ou hospital de pequenos animais	2
I.2	Atuação como diretor geral (ou cargo semelhante) em consultório, clinica ou hospital de pequenos animais	2
I.3	Cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em medicina veterinária de pequenos animais	2
PONTUAÇÃO TOTAL DO RESPONSAVEL TÉCNICO		**06 PONTOS**

11.3. Descrição dos elementos dos critérios de seleção:

	ELEMENTO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conformidade	Será avaliado se a proposta apresenta as informações solicitadas no roteiro (Anexo II)	Pleno - apresentou mais informações do que o solicitado	2
			Satisfatório apresentou todas as Informações solicitadas	1
			Insatisfatório não apresentou as informações mínimas	0
II	Inovação	Será avaliado se a proposta traz alguma ação ou iniciativa que representa avanço na forma como se atua tradicionalmente no assunto, ou seja, se há proposição de fazer algo diferente e positivo	Pleno- apresentou três ou mais inovações	2
			Satisfatório apresentou uma ou duas inovações	1
			Insatisfatório não apresentou inovações	0
III	Exequibilidade	Será avaliado se todos os serviços ou os elementos descritos na proposta mostram-se factíveis de serem realizados com os recursos propostos e/ou tempo estabelecido	Pleno proposta exequível e descreveu adequadamente a execução de todos os elementos	2
			Satisfatório - proposta exequível, porém não descreveu adequadamente os serviços ou elementos	1
			Insatisfatório – proposta inexequível ou com informações que não permitem exequibilidade	0
IV	Excelência de Informações	Será avaliada a forma como as informações foram apresentadas do ponto de vista de coesão, coerência, clareza, objetividade e suficiência de informações	Pleno – a proposta é bem escrita e sucinta com informações claras, objetivas, sem ambiguidades, sem textos redundantes	2
			Satisfatório – a proposta é bem escrita, porém com algumas informações insuficientes ou redundantes	1
			Insatisfatório – a proposta é difícil de compreender	0
V	Alinhamento às práticas modernas	Será avaliado se as práticas de gestão, comunicação ou educação estão coerentes com as ações mais modernas e atuais no tema	Pleno – apresentou práticas modernas e atuais e a descrição das ações serão efetivas	2
			Satisfatório – apresentou práticas modernas e atuais, porém a descrição não permite avaliar se as práticas serão efetivas	1
			Insatisfatório – apresentou práticas defasadas, antigas ou ultrapassadas, ou práticas a serem executadas de forma precisa o suficiente, impossibilita compreensão	0

11.4. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada uma das temáticas, sendo pontuação máxima de 74 (setenta e quatro) pontos.
11.5. Será(ão) desclassificado(s) o(s) plano(s) de trabalho que:
I. Apresentar em nota final, igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos ou;
II. Obtiver em nota 0 (zero) em uma das temáticas avaliadas;

11.6. Critérios de desempate
11.6.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. Maior nota na temática "Capacidade Operacional";
II - Maior nota na temática "Planejamento orçamentário-financeiro";
III - Maior nota no modelo de monitoramento;
IV - Maior nota em equipe técnica e de apoio (responsável técnico);
V - Maior nota no plano de educação e saúde;
VI - Maior nota em pesquisa, ensino e extensão;

11.6.2. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem crescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento do item 11 deste edital.

•

DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
a) Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção de advertência;
b) Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

12.2. Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.
12.3. Da aplicação das sanções previstas nos itens "b" e "c", cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.
12.4. A apuração de infrações de que não decorram sanção de advertência será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa do Titular da Unidade Gestora, em despacho motivado.
12.4.1. O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Titular da Unidade Gestora, vedada a participação do gestor e do fiscal da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
12.4.2.Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Organização da Sociedade Civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Titular da Unidade Gestora determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado.

12.4.4. Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes público envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados o documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
12.4.5. Ficam assegurados acompanhamento e a participação de representante da Organização da Sociedade Civil interessada nos atos referidos no item anterior.
12.4.6. Encerradas as providências previstas no item 13.4.4, a Organização da Sociedade Civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
12.4.7.Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
12.4.8. Encerrada a produção de provas, a Organização da Sociedade Civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
12.4.9. Esgotado o prazo previsto no item anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades competentes.
12.4.10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao Titular da Unidade Gestora, no prazo de 3 (três) dias úteis.

•
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da **PORTARIA Nº 32/2023/DA/SEMA Porto Velho, 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº 3509**, previamente à etapa de avaliação das propostas.
13.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, no últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
13.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.
13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.
13.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
13.6. Compete à Comissão de Seleção:
13.5.1. Conferir os documentos do proponente;
13.5.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:
13.5.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
13.5.2.2. Se o (a) projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigido por este edital;
13.5.2.3. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação da Organização da Sociedade Civil neste processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se nele transcrito fosse, com lastro legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção ou execução.
14.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito de executar o Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
14.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura, convocar entidade remanescente, participante do processo de Seleção na ordem de classificação.
14.4. A OSC participante responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
14.5. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo e 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.
14.6. Os atos decisórios da Comissão bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações de correntes do presente procedimento, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente <https:sema.portovelho.ro.gov.br>.
14.7. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.
14.8. O Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pela OSC selecionada serão prestados por profissionais contratados pela instituição, com a habilitação de cada profissional na área de atuação, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Município de Porto Velho, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
14.9. Essa parceria por mútua cooperação reger-se-á pelas diretrizes da Lei Federal Nº 13.019/2014 denominado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, e dos ditames constantes da Minuta do Termo de Colaboração, conforme Anexo IV.

•
DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Porto Velho, Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento Público, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR
Diretor Do Departamento De Proteção E Conservação Ambiental- DPCA

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS
Assessora Técnica

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D02CBACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca a candidato aprovado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h30min a 13h30min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao VIII.

Cargo: BIOQUIMICO / FARMACEUTICO – 40 HORAS

Classificação	Nome
7°	WALASON TULIO DUARTE

Primavera de Rondônia/RO, 11 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF*
03	*Cédula de Identidade - RG*
04	*Título de Eleitor*
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)*
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.*
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato*
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP*
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)*
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)*
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)*
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo*
13	*Historico Escolar*
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)*
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)*
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos*
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos*
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos*
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos*
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).*

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

, portador (a) do RG nº órgão emissor , e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Primavera de de Rondônia – RO,____de de. _____

Assinatura:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____ TRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO:

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ] Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Carga Horária

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº , portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/.....,residente e domiciliado(a) .....,....., Bairro....., Município de .....

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: Qual o regime de previdência

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Primavera de Rondônia–RO, Em: / /2023.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.
Primavera de de Rondônia-RO ...../...../2023

.....
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº

ESTADO CIVIL:

CONJUGE:

FUNÇÃO OU CARGO: -

LOTAÇÃO:

Declaro possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)

02)

03)

04)

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Primavera de Rondônia-RO,...../..... **2023.**

Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,_, brasileiro(a),_(estado civil), RG nº_, órgão emissor_,CPF nº,_____
residente à Rua/Avenida,
nº_____, complemento , bairro_, cidade_,
estado_, tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de Rond/õnia/RO e Câmara Municipal de Primavera de de Rondônia, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, em qualquer esfera:

Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Primavera de de Rondônia – RO, de_de_.

Assinatura

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2D58FA92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023	Portaria Nº 85/2023		Empenho Nº 165/2023
Beneficiário	**CPF**		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.197.742-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	11/07/2023	Termino	13/07/2023
Nº Diárias			Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 07 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:12A35DCC

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023.
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, E GÁS DE COZINHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 17 de julho de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	**Galão com Água Mineral de 20 litros**, sem gás, em garrafão de plástico retornável, em policarbonato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Galão	100
02	**Fardo de Água Mineral**, natural, sem gás, contendo 12 unidades de garrafas com no mínimo de 498 ml cada, plástico lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Fardo	30
03	**Gás de Cozinha P13** (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a Port. 47, de 24/03/99, NBR-14024 da ABNT, (NBR 7460, NBR 8460 da ABNT), com lacre e com rótulo de instruções. O botijão não deve estar amassado, nem conter falhas na pintura, pois as mesmas criam pequenos orifícios e podem provocar vazamentos e explosões.	Unid.	02

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 - A motivação para o presente baseia - se no contínuo fornecimento de água mineral e gás de cozinha, visando suprir a necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos neste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO.
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras".**

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL
3.1 - Aquisição tem estimativa de consumo pelo período de doze meses, o consumo será conforme as necessidades, e solicitado mediante requisição;
3.2 - Deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma das 7h até 13h, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4 - DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço Global**;
Considerando que o julgamento por item possa haver várias empresas vencedoras, e devido a quantidade ser pequena, a empresa possa considerar desvantajoso;
Considerando que este Poder Legislativo com presciência a eventuais problemas, por cautela optou pela contratação por menor preço global.
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração conforme o Art. 7, inciso XXXIII da Const. Federal;
Declaração que não há vínculo com órgão público;
Declaração conforme o inciso IV do art. 63 da lei federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 10 de julho de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:F40DB0D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA CACOAL-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE S	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF 610.114.362-72	Identidade /	Banco 1	Agência 11797	Conta Corrente 45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 12/07/2023	Data de Retorno 13/07/2023
Motivo da Viagem: DESPESA VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS EM FAVOR DO SENHOR KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, ONDE O MESMO IRÁ SE DESLOCAR ATÉ CACOAL NO DIA 12 DE JULHO POR VOLTA DAS 06:30 PARA PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO: OFICINA DE TRABALHO PARA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DA FASE 4 DA MACROREGIÃO II, COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 13 DE JULHO POR VOLTA DAS 17:00 HORAS.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:620FBA03

GABINETE DO PREFEITO
SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do resultado do **Pregão** nº **18/2023** referente ao **Processo nº 564/2023** que tem como objetivo **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.** Fundamento legal: Lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: L. J. DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.862.813/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS: CONSERVAÇÃO DO CORPO, EM TANATOPRAXIA, TAMPONAMENTO, SUTURA E REPARAÇÃO FACIAL; REGISTRO DE ÓBITO JUNTO AO CARTÓRIO; MORTALHA EM TECIDO CETIM BRANCO; TRANSLADO DO CORPO ATÉ O CEMITÉRIO DE URUPÁ-RO; GUIA DE SEPULTAMENTO EM TERRA; PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO (VELAS QUANDO SOLICITADO); VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS (SIGLA OU DENOMINAÇÃO FUNERÁRIA), ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO.	SERVIÇO	17	R$ 2.206,92	R$ 37.517,64
2	TRATAMENTO DO CORPO EM ESTÁGIO DE PUTREFAÇÃO/ DECOMPOSIÇÃO, COM DILACERAÇÕES OU CARBONIZADO.	SERVIÇO	6	R$ 2.684,26	R$ 16.105,56
3	TRANSLADO DO CORPO (ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA) PARA INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML (QUANDO NECESSÁRIO).	SERVIÇO	8	R$ 1.031,61	R$ 8.252,88
4	URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL (0,50 A 1,60 CM), FORMATO SEXTAVADO; EM MADEIRA PINUS; ALÇA EM METAL DOURADO; ACABAMENTO INTERNO EM TNT; BABADO SOBRE BABADO; TRAVESEIRO SOLTO; ACABAMENTO COM PINTURA ESMALTE BRANCO COM BRILHO.	Mirassol	3	R$ 1.752,70	R$ 5.258,10
5	URNA MORTUARIA ADULTO (1,60 A 1,90CM); PADRÃO ASSISTENCIAL; FORMATO SEXTAVADO; EM MADEIRA PINUS; COM VISOR; ALÇA EM METAL; ACABAMENTO INTERNO EM TNT; BABADO SOBRE BABADO; TRAVESEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; COR BRONZE.	Mirassol	12	R$ 2.001,05	R$ 24.012,60
6	URNA MORTUARIA ADULTO/OBESO (120 A 180KG) FORMATO SEXTAVADO; EM MADEIRA PINUS; COM VISOR; ALÇA REFORÇADA EM METAL; ACABAMENTO INTERNO EM TNT; BABADO SOBRE BABADO; TRAVESEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; COR BRONZE.	Mirassol	2	R$ 2.747,47	R$ 5.494,94

Valor Total Homologado - R$ 96.641,72

Urupa, 11 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:480394B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL /RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/07/2023	**Data de Retorno** 14/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA , MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES, QUE DIA 12,13 E 14 DE JULHO DE 2023 ESTARÁ CONDUZINDO AS SERVIDORAS MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS E ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA PARA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES - SICON EM CACOAL/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:4A2416A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8770

DECRETO Nº 8770 DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS VALORES DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 4º Inciso III do art. 153, incisos I e II do art. 158, da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, e inciso II do artigo 138 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a participação dos setores ligados à área rural:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definido na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no de Vale do Paraíso/RO, para o exercício de 2023, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANEXO I
VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I - Lavoura - aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.	R$ 22.997,66
II - Lavoura - aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 15.735,24
III - Lavoura - aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.	R$ 12.104,02
IV - Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada e terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento.	R$ 13.100,83
V - Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resumo se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores.	R$ 8.544,02
VI - Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e fauna ou para outros usos não agrícolas.	R$ 6.550,42

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:151DCDD9